

Código:		PLANO DE TRABALHO	
N.º da revisão:			
Elaborador:			
Aprovador:			
Data da aprovação:			
Periodicidade da revisão:			
Classificação:			

Programa RioDoceEscolar: Formação de Educadores em Educação Ambiental nas Escolas Capixabas do Rio Doce

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

PG33- Programa de Educadores para Revitalização da Bacia do Rio Doce



Vila Velha, Espírito Santo, abril de 2021

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

1. Identificação

1.1 Dados do Proponente:

Instituição:	INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VILA VELHA
Nome do Coordenador do Projeto:	MANUELLA VILLAR AMADO
Telefone:	(27) 981531F144 / (27)31490837
E-mail:	manuellaamado@gmail.com e manuella@ifes.edu.br
Endereço:	Av. Min. Salgado Filho, 1000 - Soteco, Vila Velha - ES
Cidade:	VILA VELHA
Estado:	ESPÍRITO SANTO
CEP:	29106-010

1.2 Proponente Interveniante:

Nome do Interveniente:	Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - FACTO
Nome do Responsável:	Klinger Ceccon Caprioli
Cargo:	Presidente
Endereço:	R. Wlademiro da Silveira, 75 - Jucutuquara, Vitória - ES, 29040-830
Telefone:	(27) 3323-4170
E-mail:	facto@facto.org.br

1.3 Área da Fundação Renova

Requisitante Fundação:	Eduardo Malini
Cargo:	Analista de Educação, Cultura e Turismo Sênior
Telefone:	31-99749-7620
E-mail:	eduardo.malini@fundacaorenova.org

Código:		PLANO DE TRABALHO	
N.º da revisão:			
Elaborador:			
Aprovador:			
Data da aprovação:			
Periodicidade da revisão:			
Classificação:			

2. Dados do Projeto

Título do Projeto:	Formação de Educadores em Educação Ambiental nas Escolas Capixabas do Rio Doce – Programa RioDoceEscolar
Duração (em meses):	57 meses
Projeto em Rede:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Instituto Federal do Espírito Santo – IFES (Campi: Vila Velha, Colatina e Linhares) Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FACTO Secretaria da Educação do Espírito Santo - Sedu Fundação Renova
Tipo de Pesquisa (quando aplicável):	<input type="checkbox"/> Pesquisa Básica <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa Aplicada <input type="checkbox"/> Desenvolvimento <input type="checkbox"/> Transferência de Tecnologia <input checked="" type="checkbox"/> Outros: Programa ensino de Pós-graduação, pesquisa e extensão
Valor Total (R\$):	10.000.000,00
Orçamento Aprovado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

3. Resumo do Projeto

O programa "**Formação de Educadores em Educação Ambiental nas Escolas Capixabas do Rio Doce**" (Programa RioDoceEscolar) pretende realizar formação em nível de pós-graduação de educadores (professores, gestores e representantes comunitários atuantes nas escolas) atuantes nas **escolas públicas** da educação básica em 4 municípios (Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Linhares) localizados na região da bacia do Rio do Doce, no Estado do Espírito Santo, integrando atividades de ensino, pesquisa e extensão.

De acordo com o IBGE (2020), estima-se que esses quatro municípios da região da bacia do Rio Doce agregam cerca de 296 escolas de educação básica, oferecendo ensino médio, ensino fundamental I e II, e educação infantil, sendo, 3 com dependência administrativa federal, 26 estadual e 240 municipal. O objetivo é atender 50% das escolas, cerca de 140 escolas da região com formações de Educação Ambiental, buscando articular os atores dos diferentes níveis de formação com ações práticas que resultem em produtos educacionais gerando impactos reais para a escola e o município, produtos esses que pretendem articular o **chão da sala de aula** em contexto interdisciplinar, com o PPP da Escola (**Projeto Político Pedagógico**), chegando até a construção de **Planos Municipais de Formação Continuada em Educação Ambiental**.

Serão ofertados 1 curso de "**Aperfeiçoamento em Metodologias de Educação Ambiental**" de 240h, com 700 vagas, articulado com 1 curso de "**Especialização em Educação Ambiental**" de 380h, com 140 vagas, que estarão articulados com 14 dissertações de Mestrado e 7 Teses de Doutorado de discentes do Programa EDUCIMAT.

Para cada Escola envolvida com o Projeto serão oferecidas 5 vagas para o curso de "**Aperfeiçoamento em Metodologias de Educação Ambiental**", sendo 3 vagas destinadas à docentes de diferentes disciplinas, 1 vaga para um gestor e 1 vaga para um representante da comunidade com formação superior que tenha/terá envolvimento direto com ações educativas desenvolvidas na escola. Esses 5 diferentes **atores educativos** irão formar um **GT** (grupo de trabalho) para desenvolver ações de educação ambiental na Escola dentro de uma temática ambiental. O produto final gerado por cada um dos atores educativos no final do Aperfeiçoamento será um **Relato de Experiência** de uma **Proposta Pedagógica Aplicada (PPA)**, onde todas as propostas estarão articuladas dentro de um único **Projeto de Educação Ambiental Escolar**. As diferentes PPA's serão construídas pelos educadores a partir das diferentes **Metodologias Pedagógicas** que serão desenvolvidas ao longo do curso de Aperfeiçoamento.

Código:		PLANO DE TRABALHO	
N.º da revisão:			
Elaborador:			
Aprovador:			
Data da aprovação:			
Periodicidade da revisão:			
Classificação:			

Ainda para cada Escola envolvida com o Projeto será oferecida 1 vaga para o curso de “**Especialização em Educação Ambiental**”. No Curso de Especialização serão desenvolvidos estudos e pesquisas visando formar Especialistas capazes de coordenar o GT da Escola, organizando os trabalhos de todos os 5 atores educativos do aperfeiçoamento de forma cooperativa e colaborativa, dentro de uma temática socioambiental escolhida pelo grupo. No final do curso, o Especialista deverá entregar como produto um **Projeto de Educação Ambiental Escolar (PEAE)** de forma a apoiar as escolas na tarefa de inclusão da temática socioambiental no **Projeto Político Pedagógico (PPP)** da Escola.

Cada 10 GT's Escolares (cerca de 50 educadores em formação) será coordenado por 1 Mestrando do EDUCIMAT, que desenvolverá estudos de acompanhamento e pesquisa sobre os PAA's e PEAE's. Visando o aprofundamento teórico-metodológico dos educadores do aperfeiçoamento e especialização, cada um dos 14 Mestrandos irá produzir **um curso MOOC de 60h**, onde 30 horas será dedicado ao aprofundamento teórico de um tema gerador, que será eixo central das diferentes temáticas socioambientais escolhidas em conjunto com os 10 GT's, e o restante das 30h será destinado ao aprofundamento de uma Metodologia Pedagógica para EA. Ao total, teremos **14 cursos MOOC's** e conseqüentemente 14 grandes abordagens temática-metodológicas de contexto local. Dessa forma, é esperado que essas temáticas sejam contextualizadas e inseridas em um diálogo com a comunidade, buscando **formação multidimensional** dos alunos da educação básica em Educação Ambiental considerando aspectos ambientais, sociais, históricos, econômicos, política e cultural. Serão 2 abordagens temática-metodológicas no contexto de Baixo Guandu, 5 de Colatina, 6 de Linhares e 1 de Marilândia.

Cada 20 GT's Escolares de um mesmo Município (cerca de 100 educadores em formação e 2 mestrandos) será coordenado por 1 Doutorando do EDUCIMAT, que desenvolverá estudos de acompanhamento e pesquisa sobre as atividades em nível Municipal. Cada doutorando irá acompanhar, estruturar e coordenar a execução de 2 cursos MOOC's (exceto para o caso de Marilândia, que terá apenas 1 curso MOOC). Os resultados obtidos a partir de todas as ações desenvolvidas, ou seja, os MOOC's, os PEAE's e os PPA's serão analisados e sistematizados pelos Doutorandos para compor o **Plano de Intervenção Municipal (PIM)** de Formação de Educadores em Educação Ambiental, em formato de E-book, contendo um Caderno Pedagógico de apoio à formação continuada, estruturado a partir das experiências com cursos MOOC's, e projetos de EA escolar aplicados nos GT's, com relatos das experiências exitosas. Serão produzidos um total de: 1 PIM para Baixo Guandu, 2 PIM para Colatina, 3 PIM para Linhares e 1 PIM para Marilândia. Os PIM's assumem a missão de contribuir para criar o histórico e a perspectiva da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelos GT's visando garantir um efetivo enraizamento de proposições educativas de Educação Ambiental nas **escolas públicas** da educação básica em 4 municípios (Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Linhares) localizados na região da bacia do Rio do Doce, no Estado do Espírito Santo.

Assim, espera-se articular os 4 níveis de formação continuada (aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado) de forma a construir, em conjunto com os diferentes atores educativos (professores, gestores e comunidade) que atuam nas Escolas Públicas que ofertam a Educação Básica na região, conhecimentos, práticas e ações em Educação Ambiental, em uma perspectiva multidimensional, considerando as questões ambientais, sociais, econômicas, políticas, culturais e históricas de cada região, sempre ancoradas no diálogo com os sujeitos e seus contextos.

4. Justificativa do Projeto

O desastre ocorrido em 05 de novembro de 2015 provocado pelo rompimento da barragem de Fundão no contexto da produção minerária, matou pessoas, engoliu comunidades e plantações, poluiu cursos d'água, deixando um rastro de destruição em toda a bacia do rio Doce, em Minas Gerais, com reflexos até a foz do rio, no estado do Espírito Santo, e no oceano Atlântico. Considerada a maior tragédia ambiental do Brasil, ele agrava ainda mais um quadro socioambiental bastante preocupante da Bacia do Rio Doce: de degradação ambiental em região de Bioma de Mata Atlântica e Cerrado em função do modelo predatório, produção agropecuária, de exploração minerária e de produção energética, evidenciando a contradição local existente entre desenvolvimento e sustentabilidade. As águas do Rio Doce foram um "veículo" da chegada do rejeito da barragem, de transmissão dos impactos. Um recurso ambiental, essencial à vida, que também indica os graves

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

impactos do desenvolvimento insustentável. O comprometimento da qualidade da água do rio Doce e suas consequências de vida para a comunidade, assim como para o abastecimento público e atividades econômicas dos municípios e comunidades estabelecidas ao longo da bacia hidrográfica foram dos aspectos mais severos dos impactos.

Em função da capacidade em contribuir para estimular mudanças no ambiente em que está inserida, a educação, diante deste contexto, se revela cada vez mais importante. Desta forma, é necessário desenvolver ações voltadas para inserir na prática curricular da escola a educação ambiental numa perspectiva crítica e na possibilidade de envolver estudantes, professores, gestores e agentes da comunidade em um processo de produção de conhecimentos que sejam capazes de contribuir para a transformação socioambiental de uma comunidade.

A Lei Federal No. 9.795/99 (BRASIL, 1999), regulamentada pelo Decreto Federal 4.281/02 que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental- PNEA, determina que a educação ambiental seja tarefa do Ministério do Meio Ambiente - Departamento de Educação Ambiental - em sua organização não formal, e do Ministério da Educação - Coordenação Geral de Educação Ambiental - em âmbito formal. Ambos se reúnem para o planejamento e realização da educação ambiental. No entanto, Tozoni-Reis e Campos (2014) ressaltam que a inserção da educação ambiental na escola (âmbito formal) tem se configurado como um difícil processo, embora tenha sido regulamentada desde 2002.

Neste processo conturbado de inserção da educação ambiental na educação básica, temos que levar em conta ainda que o papel da educação escolar, segundo o referencial que orienta este estudo, é a sistematização dos saberes elaborados pela cultura (SAVIANI, 2005). Portanto, é preciso considerar entre os condicionantes da inserção qualitativa da educação ambiental na educação básica no Brasil, na perspectiva da transformação social, aqueles relacionados às formas históricas de sua inserção. Isso significa que, embora a educação ambiental não seja necessariamente uma disciplina no currículo, para que ela se insira como saber sistematizado é fundamental encontrar seu espaço nos currículos escolares. No entanto, o currículo escolar não pode ser compreendido sem uma reflexão acerca do(s) conceito(s) de currículo, ou seja, a inserção da educação ambiental nas escolas de educação básica pela sua introdução nos currículos escolares exige, para todos aqueles que se dedicam ao estudo e à prática educativa ambiental, problematizar o que compreendemos por currículo escolar.

Considerando o processo de inserção da educação ambiental na educação básica, Tozoni-Reis e Campos (2014) concluem que é preciso reformular a formação dos professores numa perspectiva de superação da racionalidade prática, investindo no seu protagonismo na construção e realização de um currículo escolar que garanta o tratamento dos temas ambientais como atividades nucleares nas escolas, compreendidas como um espaço social institucional que tem como papel contribuir na formação plena, omnilateral, dos sujeitos educandos pela apropriação crítica da cultura elaborada histórica e socialmente, para instrumentalizá-los na realização de uma prática social crítica e transformadora. Desta forma, busca-se alcançar a compreensão da formação do professor culto, intelectual crítico.

Gouvêa (2006), em seu artigo que tratou de apresentar reflexões sobre a importância do investimento humano e conceitual na inserção da educação ambiental no processo de formação de professores, ressalta que a educação ambiental se restringiu a cumprir seu papel na perspectiva preservacionista. Entretanto, é importante que transite na complexa tessitura de conhecimentos políticos, éticos, econômicos, culturais, entre outros, a fim de superar a perspectiva reducionista das práticas esporádicas, relacionadas a datas comemorativas, a desenvolvimento de miniprojetos específicos. Tais práticas não produziram, efetivamente, alterações nos padrões de consumo e na maneira de viver da sociedade globalizada.

A presente proposta se inclui, na Fundação Renova, como uma ação vinculada ao Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce (PG33), que está amparado pela Cláusula 172 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta, pela Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99), seu Decreto Regulamentador (4.281/02) e as deliberações do Comitê Interfederativo – CIF (Deliberações 136 e 240). O Programa de Educação para a Revitalização da Bacia do Rio Doce foi criado com o objetivo de desenvolver processos educativos que visam a promoção de uma cultura de sustentabilidade para revitalização da Bacia do Rio Doce. Uma revitalização da bacia por meio da participação qualificada, do controle social, da governança

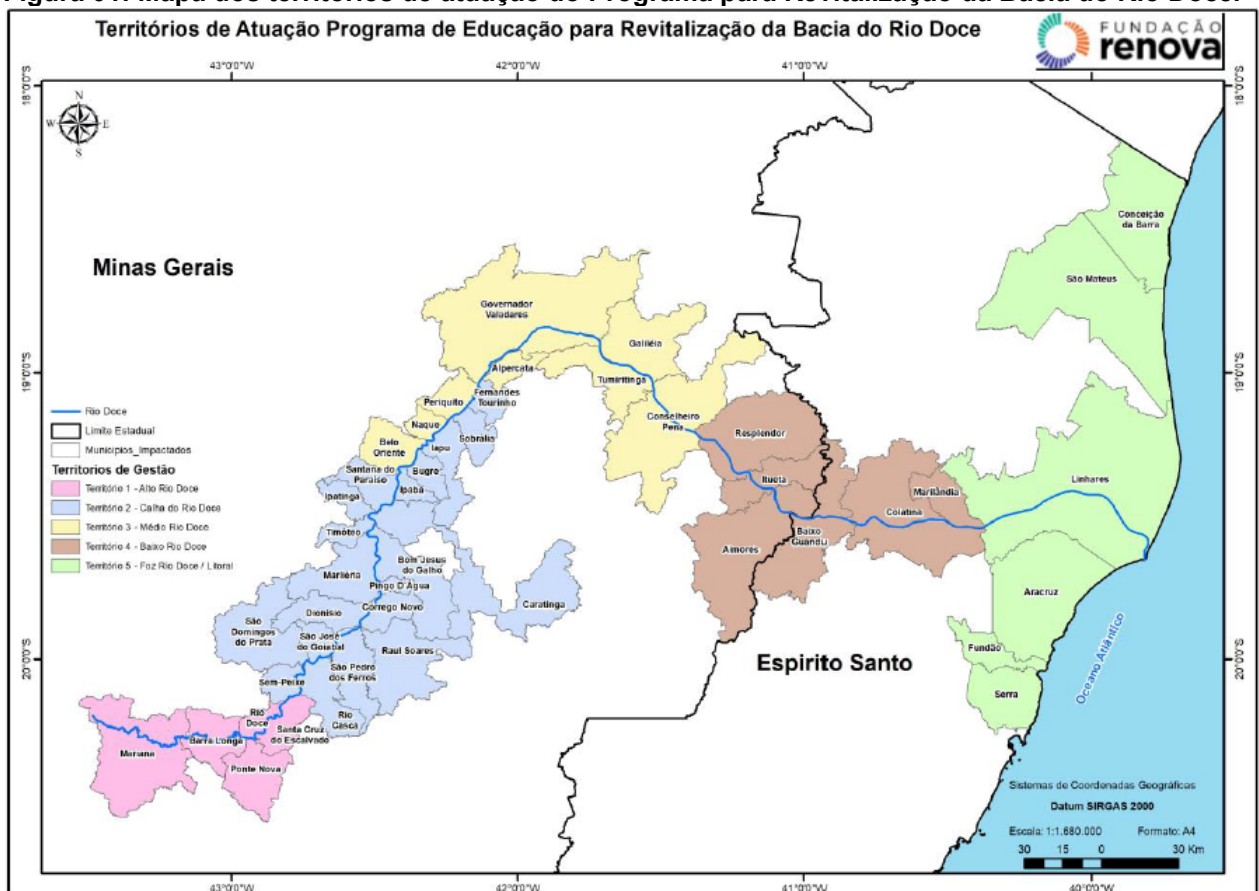
Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

democrática e valorização de práticas locais e tecnologias sociais para a sua revitalização, em parceria com poder público, atores e instituições locais visando a durabilidade das ações no tempo e no espaço. Foi aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), no dia 29 de junho de 2018.

De forma alinhada as tendências em formação de professores em educação ambiental, o programa não visa apenas a realização de ações finalísticas de recuperação ambiental da bacia, mas principalmente o desenvolvimento de um processo educativo de sensibilização, mobilização, participação, engajamento e empoderamento da sociedade na sua consecução (mais do que "fazer para", comprometer-se a "fazer com" a sociedade). Devido ao seu caráter holístico, humanista, interdisciplinar e participativo a Educação Ambiental contribui muito para auxiliar o processo educativo, trazendo o envolvimento dos educandos em ações concretas de transformação desta realidade (RENOVA, 2018).

De acordo com o documento (RENOVA, 2018), o Programa terá ações diretas em 45 municípios atingidos pelo rompimento da barragem de fundão (Figura 01), por meio do desenvolvimento de três projetos e um processo, que atuará junto à lideranças comunitárias, educadores, jovens, agentes públicos e instituições (públicas, privadas e do terceiro setor).

Figura 01: Mapa dos territórios de atuação do Programa para Revitalização da Bacia do Rio Doce.



Fonte: Fundação Renova (2018)

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

De acordo com o MEC/INEP (2020), estima-se que esses quatro municípios agregam cerca de 296 escolas (Tabela 01) de educação básica, públicas e privadas, oferecendo ensino médio, ensino fundamental I e II, e educação infantil. Desse total, 43 escolas estão em Baixo Guandú, 108 em Colatina, 24 em Marilândia e 121 em Linhares. Ainda segundo censo do IBGE, nesses quatro municípios encontra-se um total de 2.293 professores atuando no Ensino infantil e Fundamental (Tabela 02), onde 84% possuem o título de especialista, 2% o título de mestre e apenas um único professor possui o título de doutor. Dados de censo escolar da SEDU (Tabela 03) evidenciam que essa realidade é bem similar no contexto do ensino médio, com 82% de especialistas, 5% de mestres e nenhum professor com doutorado. Todos esses dados mostram claramente a necessidade de ampliar a formação em nível de pós-graduação nos quatro municípios capixabas da Bacia do Rio Doce.

Tabela 01: Dados do censo escolar 2020 sobre número de escolas e suas dependências administrativas nos 4 municípios capixabas da Bacia do Rio Doce, segundo MEC/INEP.

Escolas e suas Dependências Administrativas de 4 Municípios do Rio Doce						
Dados do Censo Escolar de 2020 segundo IBGE						
Município	Total de Escolas	Escolas Federais	Escolas Estaduais		Escolas Municipais	
			Urbana	Rural	Urbana	Rural
Baixo Gandu	43	0	3	0	23	15
Colatina	108	2	9	0	51	34
Linhares	121	1	11	2	60	35
Marilândia	24	0	1	0	6	16
Total	296	3	24	2	140	100
				Total Estadual= 26		Total Municipal = 240

Tabela 02: Dados do censo escolar 2020 sobre nível de formação dos professores da Educação infantil e Ensino Fundamental dos 4 municípios capixabas da Bacia do Rio Doce, segundo MEC/INEP.

Nível de Formação Acadêmica de Professores de 4 Municípios do Rio Doce					
Dados do Censo Escolar de 2020 segundo IBGE					
Município	Total de Professores	Total de Professores Ed. Infantil e Ensino Fund.	Professores com Especialização	Professores com Mestrado	Professores com Doutorado
Baixo Gandu	384	226	206	5	0
Colatina	1406	743	679	25	0
Linhares	2031	1222	952	21	1
Marilândia	163	102	91	1	0
Total	3984	2293	1928	52	1
Déficit (N)			365	2241	2292
Déficit (%)			15,92%	97,73%	99,96%

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Tabela 03: Dados do censo escolar 2020 sobre nível de formação dos professores de Ensino Médio dos 4 municípios capixabas da Bacia do Rio Doce, segundo SEDU.

Nível de Formação Acadêmica de Professores de 4 Municípios do Rio Doce					
Dados do Censo Escolar de 2020 segundo SEDU					
Município	Total de Professores	Total de Professores Ensino Médio	Professores com Especialização	Professores com Mestrado	Professores com Doutorado
Baixo Gandu	384	61	52	5	0
Colatina	1406	191	155	11	0
Linhares	2031	302	253	11	0
Marilândia	163	21	15	2	0
Total	3984	570	471	29	0
Déficit (N)			99	541	570
Déficit (%)			17,36%	95%	100%

Neste sentido, considerando o convite da Renova, a necessidade de ações voltadas para inserir a educação ambiental nas escolas capixabas da região da bacia do Rio Doce e a necessidade de formação em nível de *pós-graduação* o presente Programa RioDoceEscolar pretende realizar cursos de formação continuada (Aperfeiçoamento em Metodologias da Educação Ambiental e Especialização em Educação Ambiental Escolar) de educadores (professores, gestores e representantes comunitários atuantes nas escolas) atuantes nas escolas públicas da educação básica dos municípios de Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Linhares, articulados à projetos de pesquisa de alunos do Mestrado e Doutorado inseridos no contexto desses municípios. Essas ações se constituem mecanismos para auxiliar os educadores das Escolas da região da bacia capixaba do Rio Doce no delineamento, compreensão e direcionamento de suas ações na perspectiva da educação ambiental. Este processo exige o engajamento de cada educador na construção de sua práxis pedagógica, consciente da importância da constante busca pela consolidação de sua competência pedagógica para responder aos processos que o momento histórico demanda para a escola.

Com relação ao papel do Instituto Federal do Espírito Santo, em especial do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática (Educimat), como instituição que oferece educação pública de qualidade, entendemos que esta instituição tem experiência e condições teóricas e metodológicas para ofertar os cursos de formação continuada em nível *lato sensu* articulados com projetos de mestrado e doutorado (*stricto sensu*) no contexto da educação ambiental, articulando ensino, pesquisa e extensão e, auxiliando as escolas da região da bacia capixaba do Rio Doce a se constituírem como um espaço efetivo de formação de agentes transformadores das realidades socioambientais em que estão inseridos.

5. Justificativa da instituição e do Interesse convergente

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, também denominado Instituto Federal do Espírito Santo, com sigla IFES, tem sua história iniciada em 23 de setembro de 1909 e, portanto, possui mais de 100 anos de existência. A instituição possui uma organização sistêmica administrativa de multicampi, cuja Reitoria está localizada no município de Vitória, 21 (vinte e um) Campi implantados ao longo do Estado e o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância - CEFOR/Ifes, com uma Sede própria, anexa ao campus Vitória do Ifes. A Reitoria do Ifes é composta por cinco Pró-Reitorias, a saber: (1) Administração, (2) Desenvolvimento Institucional, (3) Ensino, (4) Extensão e (5) Pesquisa e Pós-graduação. Vale citar que há em cada campus uma Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação que acompanha os trabalhos deste setor em nível local.

Com relação a história, inicialmente, em 1909, a instituição foi denominada Escola de Aprendizes Artífices do Espírito Santo, criada para formar profissionais artesãos voltados para o trabalho manual. Em 1942, a instituição foi transformada em Escola Técnica de Vitória. Vale citar que neste período foram criadas as três Agrotécnicas

Código:		PLANO DE TRABALHO	
N.º da revisão:			
Elaborador:			
Aprovador:			
Data da aprovação:			
Periodicidade da revisão:			
Classificação:			

Federais do Espírito Santo, a saber: Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa, Escola Agrotécnica Federal de Itapina - Colatina, e Escola Agrotécnica Federal de Alegre. Em 1965, com a organização das Escolas Técnicas Federais, a Escola Técnica de Vitória passou a se chamar Escola Técnica Federal do Espírito Santo. Até 1999, essa instituição era conhecida como Escola Técnica Federal do Espírito Santo, quando foi transformada em Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo - CEFETES. Em dezembro de 2008, o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei nº 11.892, que criou 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no país. A partir dessa data, a sede do Cefetes, em Jucutuquara, tornou-se o Ifes – Campus Vitória e outra estrutura foi implantada para a Reitoria do Instituto Federal do Espírito Santo, que conta com 21 campi e mais o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância do Ifes (Cefor). O Cefor integra os polos de EAD do Espírito Santo e oferece cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação na forma de Pós-graduação *Lato Sensu* e cursos de Aperfeiçoamento. Também oferece toda infraestrutura do Moodle e MOOC para os cursos de EAD e atividades remotas do Ifes.

O Instituto Federal do Espírito Santo possui 11 cursos de pós-graduação *stricto sensu*, a saber:

1. Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática (EDUCIMAT, Ifes Vila Velha). Oferta Mestrado e Doutorado;
2. Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica e Materiais (Ifes Vitória),
3. Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades (Ifes Vitória);
4. Rede Nacional do ProfEPT da área de Ensino/Capes (Ifes Vitória), com 36 polos, localizados em campi dos Institutos Federais;
5. Rede Nacional de Ensino de Química (PROFQUI, Ifes Vila Velha), polo Espírito Santo;
6. Rede Nacional de Ensino de Física (PROFIS, Ifes Cariacica), polo Ifes;
7. Rede Nacional de Ensino de Língua Portuguesa (PROFLETRAS, Ifes Vitória), polo Espírito Santo;
8. Programa de Pós-graduação em Energias Sustentáveis (Ifes Vitória);
9. Programa de Pós-graduação em Agropecuária (Ifes Alegre);
10. Programa de Pós-graduação em Engenharia de Automação (Ifes Serra);
11. Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada (Ifes Serra).

O Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática (EDUCIMAT) do Ifes está instalado no Ifes campus Vila Velha, mas as aulas ocorrem no Ifes Vitória (área de concentração Educação Matemática) e Ifes Vila Velha (área de concentração Educação em Ciências e Tecnologias). A partir de 2020, o programa oferta Mestrado e Doutorado, nas duas áreas de concentração.

Desde 2006, o Ifes realiza cursos de Especialização em Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) para atender a demanda de qualificação de profissionais da educação básica da rede de federal, estadual e municipal. Com a organização das escolas técnicas estaduais em 2010, a demanda por capacitar profissionais para atuarem na educação profissional foi crescente, e o Ifes foi escolhido para realizar o curso de pós-graduação *lato sensu* - Especialização em Educação Profissional. Este curso aconteceu em 12 campi do Ifes (Polos de Ensino) no estado do Espírito Santo, qualificando cerca de 600 professores e técnico-administrativos envolvidos com o processo de implantação da Rede Estadual de Escolas Técnicas. Esta experiência acumulada proporcionou a criação de grupos de pesquisa, eventos científicos, fóruns de debates, revista científica, publicação de livros, entre outras ações, somando-se em 2014, cerca de 2 mil formandos em todo o estado do Espírito Santo.

Um programa de formação continuada de professores de ciências da natureza financiado pelo FNDE foi implementado em 2011, com a realização do I Seminário Estadual de Ensino de Ciências (SEMEC/ES) e a publicação de um livro reunindo práticas experimentais investigativas realizadas por professores de Ciências da Natureza da Rede Estadual do Estado do Espírito Santo. Até hoje o Ifes é procurado para realizar nova oferta deste projeto. Este curso de formação continuada reuniu cerca de 320 professores de física, química e biologia, e cerca de 40 técnico-administrativos da educação, totalizando 360 participantes, abordando práticas experimentais investigativas e experiências em espaços de educação não formal, todos com enfoque CTS/CTSA.

No ano de 2012, o Ifes juntamente com o Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática, buscou estabelecer um programa de internacionalização, com a realização de visitas em universidades internacionais. Como resultado desse processo, foram realizados convênios com Universidades e Institutos

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Politécnicos de Portugal e Espanha, sendo que algumas estão no ranking das 500 melhores Universidades do mundo, como: Universidade de Lisboa, Universidade do Porto, Universidade de Aveiro, Instituto Politécnico de Porto, Instituto Politécnico de Bragança etc. Além destes convênios internacionais, o Ifes tem produzido relações com importantes universidades brasileiras, entre elas: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Universidade Estadual de Londrina, Universidade Estadual do Norte Fluminense, Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suow da Fonseca, entre outras. Essas instituições são potenciais instituições para realização de estágios de pós-doutorado e doutorado sanduíche.

Em 2014, também houve destaque em dois programas de extensão de formação continuada de professores na modalidade EAD (semipresencial): Programa de Aperfeiçoamento em Educação Ambiental com financiamento da Secadi/Mec de 250 mil, atendendo 60 alunos/ano de dois municípios Aracruz e Cariacica; e Programa de Aperfeiçoamento em Ensino de Ciências e Matemática para Educação de Jovens e Adultos com financiamento da E-Tec/Mec de 1,2 milhões, atendendo 9 municípios do Estado do Espírito Santo 360 alunos/ano.

Em 2015, o Ifes Campus Vila Velha ofereceu em parceria com o Cefor e com financiamento da UAB um curso de Especialização lato sensu em Ensino Interdisciplinar em Saúde e Meio Ambiente para 250 alunos em 5 polos UAB do ES: Linhares, Santa Teresa, Domingos Martins, Venda Nova do Imigrante e Cachoeiro de Itapemirim. Foi um curso coordenado por uma professora do Educimat. No contexto da educação ambiental, o Educimat também foi responsável pela oferta de um curso de Aperfeiçoamento em Educação e Ambiente com 40 vagas, um FIC de Educação Ambiental com 40 vagas e uma grande quantidade de oferta de cursos de extensão articulados com pesquisas de alunos do mestrado. Estes movimentos vieram ao encontro da meta do Plano Nacional de Educação, que visa a atingir 50% de professores com pós-graduação até 2024.

Estes fatos corroboram a qualificação do Ifes em aprovar um Programa de Doutorado Profissional em Educação em Ciências e Matemática. No âmbito do Estado do Espírito Santo, a abertura de um programa de doutorado em Ensino poderá promover a (I) indução no campo da formação inicial e continuada de professores para atender a expansão da Educação Superior; (II) a criação de centros de excelência em Ensino a fim de atender demandas do Ensino, Pesquisa e Extensão no Estado do Espírito Santo; (III) criação de programas de doutorados com características de doutorado profissional; (IV) articulação entre o Instituto Federal e secretarias de estado e municipais; (V) a formação de massa crítica de pesquisadores em Ensino no Espírito Santo.

O projeto de Doutorado Profissional em Educação em Ciências e Matemática foi aprovado em 2019, e seguimos a recomendação da Capes para alinhar os cursos de Doutorado e Mestrado, qualificado com o Conceito 4, tendo em vista a verticalização do ensino superior, oportunizando sobremaneira os alunos dos cursos de licenciatura e de mestrado da área de ensino, continuarem sua formação profissional.

Considerando a experiência do Ifes em ofertar cursos de Aperfeiçoamento e Especialização na área ambiental, que o programa Educimat tem uma linha de pesquisa (Linha 3) com foco em Educação Ambiental na área de concentração de Educação em Ciências e Matemática e que o Doutorado do Educimat é o primeiro doutorado profissional da área de Ensino (área 46 da Capes) no estado do Espírito Santo, fica notório que o Ifes tem sido referência na formação continuada de professores capixabas e se apresenta com expertise em todos os níveis de pós-graduação.

Por fim, fica evidente pelo exposto, que existe uma forte convergência de interesses entre o Ifes e as demandas para a construção de um projeto na linha 33, Programa de educação para revitalização da bacia do rio doce, em concordância com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) no Estado do Espírito Santo para atender a necessidade de formação continuada de professores das escolas capixabas localizadas na Bacia do Rio do Doce.

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

6. Objetivos

6.1 Geral

O programa "**Formação de Educadores em Educação Ambiental nas Escolas Capixabas do Rio Doce**" pretende realizar formação em nível de pós-graduação de educadores (professores, gestores e representantes comunitários atuantes nas escolas) atuantes nas **escolas públicas** da educação básica em 4 municípios (Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Linhares) localizados na região da bacia do Rio do Doce, no Estado do Espírito Santo, articulando atividades de ensino, pesquisa e extensão.

6.2 Específicos

O Instituto Federal do Espírito Santo organizou 2 polos de desenvolvimento do projeto em tela, com articulação destes territórios, a saber: Polo Colatina - Baixo Guandu, Marilândia e Colatina; e Polo Linhares - Linhares. O Polo Vila Velha é a Matriz, onde será realizada a coordenação geral. Tendo em vista o processo de inserção da educação ambiental nas escolas públicas de educação básica e indução de iniciativas que promovam debates ambientais e a articulação entre ensino, pesquisa e extensão propõe-se a realização deste programa de educação ambiental com os seguintes objetivos específicos, a saber:

- 1) **Objetivo específico 1:** Implementação da gestão do Programa RioDoceEscolar
Atividade 1- Articulação Institucional
Atividade 2- Seleção da equipe de gestão
Atividade 3- Cumprimentos legais
Atividade 4- Planejamento e acompanhamento
- 2) **Objetivo específico 2:** Realização de Processos Seletivos
Atividade 1- Seleção da equipe dos cursos
Atividade 2- Seleção de escolas
Atividade 3- Seleção de alunos do Aperfeiçoamento
Atividade 4- Seleção de alunos da Especialização
- 3) **Objetivo específico 3:** Oferta de Formação para Formadores
Atividade 1- Elaborar e executar cursos de formação de formadores
Atividade 2- Alinhamento teórico-metodológico da equipe
- 4) **Objetivo específico 4:** Oferta do Curso de Aperfeiçoamento em Metodologias para Educação Ambiental
Atividade 1- PPC dos cursos de Aperfeiçoamento
Atividade 2- Organização da equipe do Aperfeiçoamento
Atividade 3- Primeira oferta do Aperfeiçoamento
Atividade 4- Segunda oferta do Aperfeiçoamento
- 5) **Objetivo específico 5:** Oferta do Curso de Especialização em Educação Ambiental
Atividade 1- PPC dos cursos de Especialização
Atividade 2- Organização da equipe da Especialização
Atividade 3- Primeira oferta da Especialização
Atividade 4- Segunda oferta da Especialização
- 6) **Objetivo específico 6:** Implementação de Projetos de Intervenção Escolares de Educação Ambiental nas Escolas
Atividade 1- Fomento para os PEAes e PPAs
Atividade 2: Execução dos PEAes
Atividade 3: Execução dos PPAs
- 7) **Objetivo específico 7:** Realização de Aulas de Campo
Atividade 1- Aula de campo para alunos do Aperfeiçoamento

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Atividade 1- Aula de campo para alunos da Especialização

Atividade 1- Aula de campo para alunos do Mestrado e Doutorado

- 8) **Objetivo específico 8:** Implementação de Projetos de Mestrado articulados com o Projeto RioDoceEscolar
- Atividade 1-** Processo seletivo mestrado
Atividade 2- Estudo de demanda
Atividade 3- Pesquisa de Mestrado
Atividade 4- MOOC piloto
Atividade 5- MOOC plataforma
- 9) **Objetivo específico 9:** Implementação de Projetos de Doutorado articulados com o Projeto RioDoceEscolar
- Atividade 1-** Processo seletivo doutorado
Atividade 2- Acompanhamento municipal
Atividade 3- Pesquisa de doutorado
Atividade 4- Produção dos PIMs
- 10) **Objetivo específico 10:** Divulgação, Culminâncias e Avaliação do Programa RioDoceEscolar
- Atividade 1-** Culminâncias
Atividade 2- Divulgação
Atividade 3- Monitoramento e avaliação
Atividade 4- Publicações

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

7. Marco Lógico

Objetivo Geral	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
Qualificar educadores da educação básica de Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Linhares, em nível de pós-graduação, promovendo a Educação Ambiental nas escolas desses municípios.	<ul style="list-style-type: none"> • 45% de escolas dos municípios capixabas da Bacia do Rio Doce com Projetos de EA registrados no PPC. • 70% de educadores certificados no curso de Aperfeiçoamento. • 70% de educadores certificados no curso de Especialização. • 90% de educadores diplomados pelos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado). 	<ul style="list-style-type: none"> • Registro das notas dos estudantes • Registro Escolar dos Projetos de Educação Ambiental • Registro das Propostas Pedagógicas Aplicadas • Registro dos Planos de Intervenção Municipais 	Mês 57 do projeto	Falta de compreensão e aderências de escolas, secretarias municipais e de estado na concepção de Formação Continuada em Serviço.
Objetivo Específico 1	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
Implementação da gestão do Projeto RioDoceEscolar	Programa RioDoceEscolar implementado	Relatórios semestrais de prestação de contas	Mês 57 do projeto	Interesses divergentes dos parceiros e equipe com atrasos de implementação.
Metas	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
<ul style="list-style-type: none"> • A1- Articular/alinhar parceria com a SEDU • A1- Articular/alinhar parceria com os 4 municípios • A2- Aprovar cursos e relatórios na CPPG e CEPE do Ifes. • A3- Selecionar equipe de bolsistas de apoio a gestão • A4- Planejar e acompanhar as formações 	<ul style="list-style-type: none"> • Contato com a Sedu • Contato com os Municípios • Reuniões gerais de alinhamento (com parceiros e com equipe de gestão) • Equipe selecionada • 2 Projetos de cursos lato sensu planejados • Relatórios parciais e finais aprovados 	<ul style="list-style-type: none"> • Termos de adesão assinados (4) • Portarias do Ifes (mínimo 3) • Processos seletivos (mínimo 2) • Atas de reuniões (mínimo 5) • Projetos de cursos (4 PPCs) • Relatórios finais de oferta de cursos com aprovação na CPPG (4) • Relatórios de prestação de contas com a Renova (24) 	Mês 57 do projeto	Interesses divergentes dos parceiros e equipe com atrasos de implementação.

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Objetivo Específico 2	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
Realização de Processos Seletivos	100% de Professores selecionados 100% de Alunos selecionados	Relatórios semestrais de prestação de contas	Mês 35 do Projeto	Inscrição insuficiente de formadores, escolas e educadores.
Metas	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
<ul style="list-style-type: none"> • A1- Selecionar 34 professores mediadores • A1- Selecionar no mínimo 4 professores formadores para curso de Aperfeiçoamento • A1 – Selecionar no mínimo 6 professores para Especialização • A2- Selecionar 140 escolas • A3- Selecionar 700 alunos para o Aperfeiçoamento • A4- Selecionar 140 alunos para a Especialização 	<ul style="list-style-type: none"> • 34 professores mediadores selecionados • mínimo de 4 professores formadores selecionados para o curso de Especialização • mínimo de 6 professores formadores selecionados para o curso de Especialização • 140 escolas selecionadas para participarem do projeto • 700 alunos selecionados para o curso de Aperfeiçoamento • 140 alunos selecionados para o curso de Especialização 	<ul style="list-style-type: none"> • Editais lançados (mínimo 3) • Resultado de Editais publicados (mínimo 3) 	Mês 35 do projeto	Inscrição insuficiente de formadores, escolas e educadores.
Objetivo Específico 3	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
Oferta de Formação para Formadores	<ul style="list-style-type: none"> • 100% de Mediadores e Professores capacitados • 90% de participação em cada Seminário de alinhamento teórico-metodológicos realizadas com toda equipe de formação. 	Relatórios semestrais de prestação de contas	Mês 35 do projeto	Evasão de Formadores.
Metas	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

<ul style="list-style-type: none"> • A1- Selecionar professores para formação de formadores. • A1- Elaborar e executar no mínimo 2 cursos de formação de formadores. • A1- Capacitar 34 mediadores. • A1- Capacitar professores formadores e equipe de gestão. • A2- Realizar 2 reuniões de alinhamento teórico-metodológico com toda equipe. 	<ul style="list-style-type: none"> • no mínimo 2 professores formadores selecionados. • no mínimo 2 cursos de formação de formadores elaborados. • 34 Mediadores capacitados • Professores formadores e equipe de gestão capacitados • 2 Seminários de alinhamento teórico-metodológicos realizados com toda equipe de formação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Registro de participação e aprovação de mediadores , professores formadores e gestão nos cursos de capacitação • Registro de participação de toda equipe de formação. 	Mês 35 do Projeto	Evasão de Formadores.
Objetivo Específico 4	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
Oferta do Curso de Aperfeiçoamento em Metodologias para Educação Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> • 70% de educadores certificados em cada oferta de curso de Aperfeiçoamento. 	Relatórios semestrais de prestação de contas	Mês 43 do Projeto.	Evasão de cursistas.
Metas	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
<ul style="list-style-type: none"> • A1- Construir, aprovar e implementar 2 PPCs de curso de Aperfeiçoamento (um pra cada oferta). • A2- Equipe de trabalho contratada e formada. • A3- Formar 700 educadores. • A3- Produção de 700 Propostas Pedagógicas Aplicadas (PPA). • A3- Acompanhamento e execução de 700 PPA. 	<ul style="list-style-type: none"> • PPC aprovado pela CPPG e CEPE do Ifes. • 100% da equipe contratada. • 100% da equipe formada. • 700 fomentos de PPA executados • 70% dos PPAs executados. • 70% de educadores certificados em cada oferta. • 70% dos PPAs com relatos de experiência. 	Portaria de autorização de oferta de curso pelo Ifes (2) Relatos de experiência de PPAs implementados (700 relatos individuais) Registro de participação e aprovação dos educadores no aperfeiçoamento	Mês 43 do Projeto.	Evasão de cursistas.
Objetivo Específico 5	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
Oferta do Curso de Especialização em Educação Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> • 70% de educadores certificados em cada oferta de curso de Especialização. 	Relatórios semestrais de prestação de contas	Mês 54 do Projeto.	Evasão de cursistas.

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Metas	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
<ul style="list-style-type: none"> A1- Construir, aprovar e implementar 2 PPCs de curso de Especialização (um pra cada oferta). A2- Equipe de trabalho contratada e formada. A3- Formar 140 educadores. A3- Produção de 140 Projetos de Educação Ambiental Escolar (PEAE). A3- Fomento, acompanhamento e execução de 140 PEAE 	<ul style="list-style-type: none"> PPC aprovado pela CPPG e CEPE do Ifes. 100% da equipe contratada. 100% da equipe formada. 140 fomentos de PEAES executados 70% dos PEAES executados. 70% de educadores certificados em cada oferta. 70% dos PEAES com relatos de experiência 	<p>Portaria de autorização de oferta de curso pelo Ifes (2)</p> <p>Relatos de experiência de PEAES (140 relatos individuais)</p> <p>Registro de participação e aprovação dos educadores na especialização</p>	Mês 54 do Projeto.	Evasão de cursistas.
Objetivo Especifico 6	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
Implementação de Projetos de Intervenção Escolares de Educação Ambiental nas Escolas.	140 Projetos de Educação Ambiental implantados nas Escolas.	Relatórios semestrais de prestação de contas.	Mês 47 do projeto.	Atraso no repasse do fomento.
Metas	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
<p>A1- 140 Fomentos repassados para as Escolas</p> <p>A1- 140 Fomentos repassados para alunos de Especialização</p> <p>A1- 700 Fomentos repassados para alunos de Aperfeiçoamento</p> <p>A2- 140 PEAE acompanhados e assessorados no âmbito da sala de aula, no contexto do Curso de Especialização</p> <p>A3- 140 PPA acompanhados e assessorados no âmbito da Escola-comunidade, no contexto do Curso de Aperfeiçoamento</p> <p>A4- 140 Registros sistematizados dos PEAE</p> <p>A4- 700 Registros sistematizados dos PPA</p>	<ul style="list-style-type: none"> 100% das Escolas receberam o fomento para compra de material permanente 100% dos alunos com matrícula ativa de especialização receberam o fomento para compra de material de consumo para execução do PEAE 100% dos alunos com matrícula ativa de aperfeiçoamento receberam o fomento para compra de material de consumo para execução da PPA 70% dos projetos foram implantados nas Escolas 70% dos alunos de especialização finalizaram seus PEAES 70% dos alunos de aperfeiçoamento finalizaram seus PPAs 	<p>Evidências do repasse e uso do fomento no aperfeiçoamento e especialização.</p> <p>Evidências da participação e medição do desempenho dos alunos nas disciplinas de aplicação do PEAE e PPA.</p> <p>Evidências do uso efetivo do fomento por parte das escolas, dos alunos de especialização e aperfeiçoamento.</p>	Mês 47 do projeto.	Atraso no repasse do fomento.

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Objetivo Específico 7	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
Realização de Aulas de Campo	Aulas de campos realizadas em âmbito dos cursos de pós-graduação e dos PEAPE	Relatórios semestrais de prestação de contas	Mês 52 do projeto	Atrasos na realização de aulas de campos.
Metas	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
<ul style="list-style-type: none"> • A1- 6 Aulas de campo realizadas no âmbito do curso de Especialização. • A2- 28 Aulas de campo realizadas no âmbito do curso de Aperfeiçoamento. • A3- 4 Aulas de campo realizadas no âmbito do Mestrado e Doutorado. 	<ul style="list-style-type: none"> • 70% dos alunos de Especialização participaram de aulas de campo • 70% dos alunos de Aperfeiçoamento participaram de aulas de campo • 70% dos alunos de mestrado e doutorado participaram de aulas de campo. 	Evidências da participação e medição do desempenho dos alunos em aulas de campo.	Mês 52 do projeto	Atrasos na realização de aulas de campos por causa de tempo chuvoso ou outro imprevisto.
Objetivo Específico 8	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
Implementação de Projetos de Mestrado articulados com o Programa RioDoceEscolar	90% Projetos de Mestrado realizados no contexto de Escolas Capixabas da Bacia do Rio Doce	Relatórios semestrais de prestação de contas	Mês 48 do projeto	Evasão de mestrandos.
Metas	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
<ul style="list-style-type: none"> • A1- Selecionar 14 mestrandos para atuarem junto ao contexto do Programa RioDoceEscolar • A1- Implementação e acompanhamento de 14 bolsas de mestrado e 14 taxas de bancada. • A2- Articular parcerias e investigação de demandas junto as secretarias municipais de educação (4) e meio ambiente (4). • A3- Desenvolvimento de 14 pesquisas de Mestrado • A4- Produção e implantação de 14 cursos MOOC pilotos • A5- Lançamento de 14 cursos MOOC. 	<ul style="list-style-type: none"> • 100% dos mestrandos selecionados • 100% de bolsas e taxas de bancada implantadas • 100% de articulação de parcerias com as secretarias de educação e meio ambiente de Baixo Guandú, Colatina, Marilândia e Linhares • 90% de projetos de mestrado desenvolvidos • 13 cursos MOOC pilotos produzidos • 13 cursos MOOC lançados. 	Processos seletivos (2) 14 Bolsas de Mestrado Implementadas Atas de reuniões Cursos MOOC lançados na plataforma do Cefor	Mês 48 do projeto	Evasão de mestrandos.

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Objetivo Específico 9	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
Implementação de Projetos de Doutorado articulados com o Programa RioDoceEscolar	90% Projetos de Doutorado realizados no contexto de Escolas Capixabas da Bacia do Rio Doce	Relatórios semestrais de prestação de contas	Mês 57 do projeto	Evasão de doutorandos.
Metas	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
<ul style="list-style-type: none"> • A1- Selecionar 7 doutorandos para atuarem junto ao contexto do Programa RioDoceEscolar • A1- Implementação e acompanhamento de 7 bolsas de mestrado e 7 taxas de bancada. • A3- 140 PEAE acompanhados e registrados • A3- 700 PAR acompanhados e registrados • A3- Construção de um Banco de Dados • A4- Desenvolvimento de 7 projetos de doutorado • A5- Produção de 7 PIM 	<ul style="list-style-type: none"> • 100% dos doutorandos selecionados • 100% de bolsas e taxas de bancada implantadas • 90% dos PEAE ativos acompanhados e registrados • 90% dos PPA ativos acompanhados e registrados • 90% de projetos de doutorado desenvolvidos • Banco de dados atualizado • 7 PIM produzidos 	<ul style="list-style-type: none"> Processo seletivo (1) Banco de dados dos registros Número de Bolsas Implementadas PIM em formato de e-book 	Mês 57 do projeto	Evasão de doutorandos.

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Objetivo Específico 10	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
Divulgação, Culminâncias e Avaliação do Programa RioDoceEscolar	Site e redes sociais atualizadas, três momentos de culminância realizados, avaliações constantes e produções intelectuais publicadas.	Relatórios semestrais de prestação de contas	Mês 57 do projeto	Atrasos devido a imprevistos.
Metas	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Prazo final de entrega	Riscos ou Pressupostos
<ul style="list-style-type: none"> • A1- Organização e realização de 2 eventos de Culminância dos cursos de Aperfeiçoamento e Especialização • A2- Divulgação das atividades do projeto para a comunidade local e acadêmica • A3- Realização de processos de autoavaliação das ofertas dos cursos e do programa. • A3- Organização de um repositório para armazenamento de dados gerados pelo programa. • A4- Produção de produtos intelectuais 	<ul style="list-style-type: none"> • Eventos cadastrados no Ifes • Eventos divulgados em sites e redes sociais • Site construído e atualizado • Instrumentos de autoavaliação para gestão, docentes e discentes do aperfeiçoamento e especialização elaborados (mínimo de 4) • Reuniões de autoavaliação (mínimo de 4) • 1 repositório construído no Moodle • 2 artigos gerais sobre o Programa RioDoceEscolar • 42 artigos específicos (em periódico ou artigo completo em evento científico) • 4 Livros sobre o programa • Participação em eventos: Âmbito regional ou estadual (mínimo 28 participações), âmbito nacional (mínimo 28 participações), âmbito Internacional (mínimo 14 participações). 	<ul style="list-style-type: none"> Site Rede social Repositório Instrumento de avaliação Relatórios Atas de reuniões Livros Artigos Certificados de participação em eventos 	Mês 57 do projeto	Atrasos devido a imprevistos.

Código:		PLANO DE TRABALHO	
N.º da revisão:			
Elaborador:			
Aprovador:			
Data da aprovação:			
Periodicidade da revisão:			
Classificação:			

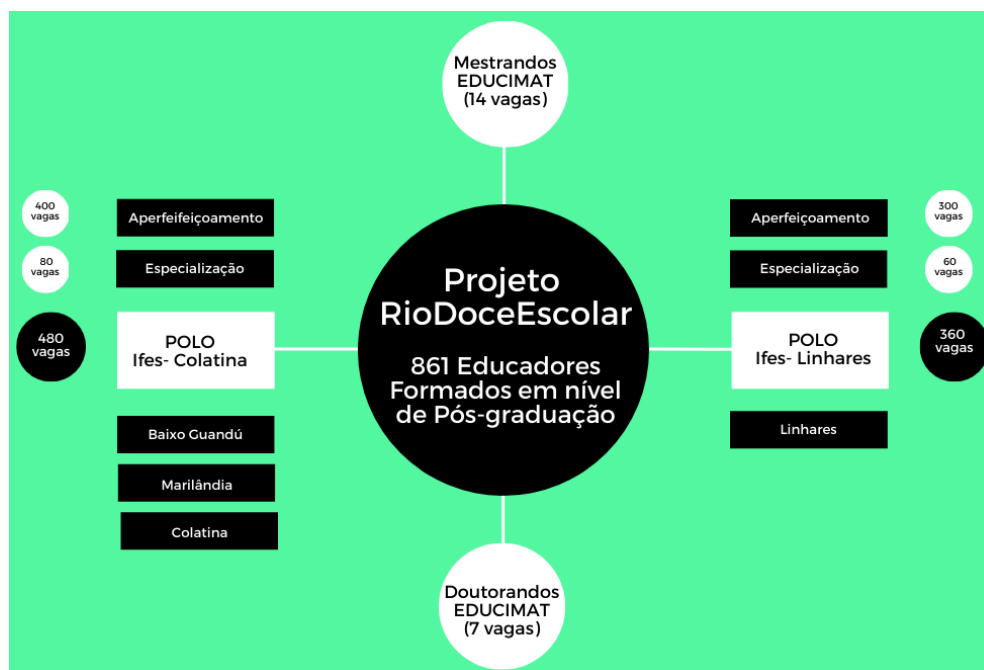
8. Descritivo das Atividades

8.1 PÚBLICO-ALVO

A previsão é atender um total de 861 educadores (professores, gestores, agente comunitários, mestrandos e doutorandos) que atuarão em escolas públicas localizadas na bacia capixaba do Rio Doce (Figura 03). Editais corriqueiros de ofertas de Pós-graduação *stricto sensu* contemplarão vagas destinadas a atuação de docentes nas linhas de pesquisa do Programa RioDoceEscolar. Um edital específico para Pós-graduação *lato sensu* irá selecionar 140 Escolas e 840 educadores dessas escolas para participarem do Programa RioDoceEscolar. Considerando que cada professor dessas escolas atue em uma sala de aula com 30 alunos, espera-se atingir com os projetos de educação ambiental escolar, no contexto de efeito multiplicador, no mínimo 25 mil alunos da educação básica.

Para estruturação dos cursos *lato sensu*, as turmas serão organizadas por Polos e estes, por sua vez, estarão vinculados às respectivas Escolas públicas que forem selecionadas para participarem do projeto. Nesta perspectiva teremos 2 Polos envolvidos: Polo de Colatina e Polo de Linhares. Um total de 480 vagas serão ofertadas para o Polo Colatina e 360 para o Polo Linhares. Também serão oferecidas 14 bolsas de mestrado e 7 bolsas de doutorado para os alunos selecionados no Edital do Educimat (ou outro PPG do Ifes), que optarem em trabalhar na Linha de Pesquisa alinhada ao Programa RioDoceEscolar. Embora a meta proposta, segundo indicadores do PG 33, é de formar no mínimo 50% dos educadores que aderiram aos cursos de aperfeiçoamento e especialização, acredita-se que a evasão será baixa devido à forte articulação que ocorrerá entre todos os alunos dos cursos envolvidos, por isso estamos uma taxa de certificação de 70% dos educadores matriculados.

Figura 03: Organização da oferta de vagas em cursos de formação continuada no Programa RioDoceEscolar.



Fonte: Autoria própria (2021)

Haverá também participação de alunos de graduação e/ou pós-graduação do Ifes atuando como bolsistas extensionistas de apoio/auxílio da gestão nos polos e nas escolas bem como auxiliando a coordenação geral

Código:		PLANO DE TRABALHO	
N.º da revisão:			
Elaborador:			
Aprovador:			
Data da aprovação:			
Periodicidade da revisão:			
Classificação:			

do Programa. A presença de alunos de graduação/pós-graduação na gestão, nos polos e nas escolas tem por finalidade auxiliar na logística, organização, registro e sistematização das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

8.2 ORIENTAÇÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS

Alguns princípios irão conduzir as atividades do Programa RioDoceEscolar, são elas:

- Educação Ambiental em uma perspectiva crítica
- Inter e transdisciplinaridade
- Abordagem de temas sociocientíficos
- Perspectiva ambiental articulada ao movimento CTSA
- Contextualização
- Articulação entre Educação Formal e Não Formal
- Diversidade de metodologias pedagógicas
- Formação continuada de professores e gestores em serviço
- Educadores escolares: professores, gestores e agentes comunitários inseridos em atividades escolares.

A Política Nacional de Educação Ambiental, Lei Federal No 9. 795, de 27 de abril de 1999, definiu a educação ambiental como sendo os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Acreditamos que para isso, é necessário trabalhar a educação ambiental em sua perspectiva crítica, assim como nos propõem Loureiro, Layrargues & Castro (2009, 2011), que parte da premissa de que os conhecimentos e verdades são historicamente constituídos e que a origem dos chamados problemas ambientais está no modo como socialmente nos organizamos, produzimos cultura e intervimos no mundo por meio da técnica, visando em seu processo educativo e saber criticar tais processos sociais.

Essa visão multidimensional e socialmente contextualizada da perspectiva ambiental crítica implica necessariamente buscar um trabalho interdisciplinar/transdisciplinar no contexto educativo. Sadler (2011) destaca que o desenvolvimento de projetos escolares de forma interdisciplinar e transdisciplinar, abordando temas sociocientíficos, tais como alimentos transgênicos, agrotóxicos em alimentos, poluição dos rios e mares, entre outros, é uma das formas de aproximar a escolar das questões locais e regionais. Por isso que autores como Galvão e Reis (2008), defendem a discussão de temas sociocientíficos nos currículos das disciplinas científicas, às vezes apresentados na forma de controvérsias para evidenciar contradições, a fim de forçar os estudantes a se posicionarem uma ou mais situações sociocientíficas.

Para tratar a relação entre a ética, educação, trabalho e as práticas sociais, buscamos nos apropriar dos debates sobre o movimento Ciência-Tecnologia-Sociedade-Ambiente (CTS/CTSA), tal como é relatado por pesquisadores como Santos e Auler (2011) e Aikenhead (2009). De acordo com Santos e Auler (2011), no Brasil, o movimento CTS/CTSA ganhou fôlego no início nos anos 90, com a criação de grupos de investigação de educação científica que abordavam a perspectiva CTS. Mas, com o agravamento dos problemas ambientais e da crise de alguns setores da economia, outros movimentos se aproximaram do movimento CTS, tais como o de Educação Ambiental (EA) e o de Educação para o Desenvolvimento Sustentável (EDS), de tal forma que alguns grupos passaram a adotar a sigla CTSA, em vez de CTS, a fim de ressaltar as questões socioambientais (VILCHES; GIL-PÉREZ; PRAIA, 2011, p. 161). Esses são os argumentos que levaram vários grupos de pesquisa do Educimat a assumir a perspectiva ambiental articulada ao movimento CTS, passando a adotar a sigla CTSA.

A prática ambiental tem promovido uma série de debates importantes para o desenvolvimento humano e econômico, cujo processo educativo esteve centrado nos pilares do saber ser, saber fazer, saber conhecer e saber conviver, de maneira geral, integrando os constructos das relações sociais diretas e do desenvolvimento humano individual (DELORS, 1996). Por isso, entendemos que a escola sozinha não dá conta de promover reflexões críticas da EA, então, a articulação entre escola e comunidade se faz necessária. Essa articulação será promovida de duas maneiras, pela aula de campo e pela participação de agentes comunitários com relevante atuação nas comunidades das escolas, e que poderão contribuir de forma significativa nos Projetos

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

de Educação Ambiental Escolares. As aulas de campo serão planejadas e desenvolvidas para além da sala de aula, considerando espaços de educação não formal com importância socioambiental para a comunidade, buscando sempre abordar aspectos interdisciplinares e transdisciplinares mediados por temáticas, como por exemplo "manguezal e o homem", "pesca artesanal em ambientes costeiros" e "agricultura familiar e sustentabilidade".

O Programa RioDoceEscolar está estruturado para ser desenvolvido em uma dinâmica formativa articulada e interdependente entre todos os produtos e cursos formativos envolvidos: Aperfeiçoamento em Metodologias para Educação Ambiental, Especialização em Educação Ambiental Escolar, Mestrado em Educação em Ciências e Matemática e Doutorado em Educação em Ciências e Matemática. Além desses, também faz parte da articulação um total de 14 cursos MOOCs que serão elaborados pelos alunos de Mestrado envolvidos com o Projeto (Figura 04).

Figura 04: Articulação entre as ofertas e os cursos de formação continuadas propostas no Programa RioDoceEscolar.



Fonte: Autoria própria (2021)

A metodologia proposta parte de **Escolas Públicas da Educação Básica**, localizadas na Bacia do Rio Doce no estado do Espírito Santo e da formação de um grupo de trabalho (GT) composto por 6 educadores em cada escola envolvida (Figura 05). No contexto escolar serão atendidas 140 escolas sendo 20 em Baixo Guandu, 50 em Colatina, 60 em Linhares, 10 em Marilândia, onde estarão envolvidos 840 educadores. Esses educadores serão selecionados pela escola e participarão de forma colaborativa e cooperativa na consolidação da Educação Ambiental partindo do ambiente escolar e perpassando uma conexão com comunidade do entorno. Nessa perspectiva, o Programa RioDoceEscolar buscará mobilizar a comunidade escolar para a discussão de um tema gerador de importância local a partir de um **Projeto Educação Ambiental Escolar (PEAE)**, que será coordenado por um aluno do curso de Especialização em Educação Ambiental e desenvolvido por um grupo de trabalho formado de 5 educadores que serão alunos do curso de Aperfeiçoamento: 3 professores de diferentes disciplinas, 1 gestor e 1 agente da comunidade. Cada aluno do aperfeiçoamento irá produzir uma **Proposta Pedagógica Aplicada (PPA)** que estará articulada com um mesmo tema gerador e que juntos irão fazer parte do PEAE com o intuito de inserir ou ampliar a EA no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola.

Código:		PLANO DE TRABALHO	
N.º da revisão:			
Elaborador:			
Aprovador:			
Data da aprovação:			
Periodicidade da revisão:			
Classificação:			

Um edital ocorrerá para selecionar as Escolas que participarão do Programa RioDoceEscolar, e concomitante (no mesmo edital) a essa seleção, ocorrerá a seleção dos educadores interessados em participar do Projeto de Educação Ambiental Escolar e conseqüentemente dos cursos de pós-graduação Aperfeiçoamento e Especialização. Cada Projeto de Educação Ambiental Escolar, receberá um fomento total de 10 mil reais, dividido em auxílio para os alunos de especialização, como auxílio para o desenvolvimento das atividades na escola e fora da escola.

Figura 05: Organização dos Grupos de Trabalho nas Escolas participantes do Programa RioDoceEscolar.



Fonte: Autoria própria (2021)

O curso de **Aperfeiçoamento em Metodologias para Educação Ambiental** terá carga horária de 210h e será desenvolvido em 6 meses. O curso de **Especialização em Educação Ambiental Escolar** será desenvolvido em 12 meses, terá carga horária de 360h e será composto por 2 módulos, um módulo de 150h de formação focada na implementação do Projeto de Educação Ambiental Escolar e outro módulo de 210h que corresponde exatamente ao curso de Aperfeiçoamento em Metodologias da Educação Ambiental. Dessa forma, os cursistas de especialização e os cursistas do aperfeiçoamento estarão articulados e poderão desenvolver o **Projeto de Educação Ambiental Escolar** (produto da especialização) envolvendo as **Propostas Pedagógicas Aplicadas** (produto do aperfeiçoamento) em parceria. Articulado ao curso de Aperfeiçoamento serão ofertados cursos MOOCs que serão elaborados pelos alunos de Mestrado. Cada aluno de Mestrado irá acompanhar o desenvolvimento de 10 Escolas/Projetos de Educação Ambiental Escolar e a partir dessas realidades irá produzir e ofertar um curso **MOOC** com aprofundamento temático e de metodologia em EA. Cada aluno de Doutorado irá acompanhar o desenvolvimento de todo processo formativo que inclui a ação de 2 mestrados e de 20 Escolas/Projetos de Educação Ambiental de um mesmo Município e a partir desses contextos irá produzir um **Plano de Intervenção Municipal**.

O Aperfeiçoamento e a Especialização serão desenvolvidos no formato semipresencial, em duas ofertas (cada uma com 350 vagas para Aperfeiçoamento e 70 vagas para Especialização), em dois polos (Colatina e Linhares) por meio da articulação entre atividades desenvolvidas em ambiente EAD, aulas presenciais no Polo e atividades na Escola. Assim, os cursos terão a seguinte estrutura básica:

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

- **Etapa presencial no Polo:** No início e no final de todas as disciplinas ocorrerão encontros presenciais com duração de 4 horas nos Polos;
- **Etapa EAD:** Parte à distância das disciplinas que ocorrerão pela Plataforma Moodle;
- **Etapa de Aula de Campo:** Atividade presencial de visitação a um espaço de educação não formal que ocorrerá fora da escola e do Polo;
- **Etapa na escola:** Desenvolvimento de planejamento e ações de educação ambiental nas escolas/comunidades.

O Polo de Colatina será no Ifes Campus Colatina e receberá turmas dos municípios de Colatina, Baixo Guandú e Marilândia. O Polo de Linhares será no Ifes Campus Linhares e receberá as turmas de Linhares. Cada turma será formada com no mínimo 20 e máximo de 30 alunos. Para a Especialização o Polo de Colatina ofertará 20 vagas pra Baixo Guandu, 50 para Colatina e 10 para Marilândia e o Polo de Linhares 60 vagas. Para o Aperfeiçoamento o Polo Colatina ofertará 100 vagas para Baixo Guandu, 250 para Colatina e 50 para Marilândia e o Polo Linhares 300 vagas. Assim, as vagas serão distribuídas conforme Quadro abaixo:

Quadro 01 – Quantitativos de vagas para os cursos de pós-graduação ofertados pelo Programa RioDoceEscolar

Polo do Ifes	Município	Escolas participantes	Aperfeiçoamento (Vagas)	Aperfeiçoamento (turmas)	Especialização (Vagas)	Especialização (turmas)
Colatina	Baixo Guandu	20 (10 + 10)	100 (50 + 50)	4 turmas (2 + 2)	20 (10 + 10)	4 turmas (2 + 2)
	Marilândia	10 (5 + 5)	50 (25 + 25)	2 turmas (1 + 1)	10 (5 + 5)	
	Colatina	50 (25 + 25)	250 (125 + 125)	10 turmas (5 + 5)	50 (25 + 25)	
Linhares	Linhares	60 (30 + 30)	300 (150 + 150)	12 turmas (6 + 6)	60 (30 + 30)	2 turmas (1 + 1)
2 Polos	4 Municípios	140 Escolas	700 Capacitados	28 Turmas Aperf.	140 Especialistas	6 Turmas Esp.

Fonte: Autoria própria (2021)

Os encontros presenciais nos Polos foram planejados para ocorrer aos sábados pela manhã ou em período noturno durante a semana (será melhor definido posteriormente a partir do alinhamento com as secretarias municipais de educação). A etapa escolar deverá ocorrer na própria escola que o cursista é educador, preferencialmente nas segundas-feiras, de forma a permitir um planejamento adequado das demais atividades do projeto que ocorrerão na Escola durante a semana. Será necessário um acordo com as Secretarias de Educação para garantir a participação dos professores, reorganizando os horários desses docentes. A duração de cada encontro presencial nos Polos será de 4h, e ocorrerá de uma a duas vezes por mês.

8.3 DESCRITIVO DAS PRINCIPAIS AÇÕES

Para execução desta proposta, as atividades estão organizadas em 10 ações vinculadas aos objetivos específicos:

1. Gestão do Programa RioDoceEscolar (Objetivo 1)
2. Processos Seletivos (Objetivo 2)
3. Formação de Formadores (Objetivo 3)
4. Curso de Aperfeiçoamento em Metodologias para Educação Ambiental (Objetivo 4)
5. Curso de Especialização em Educação Ambiental Escolar (Objetivo 5)
6. Projetos de Educação Ambiental Escolar (Objetivo 6)
7. Aulas de Campo (Objetivo 7)
8. Projetos de Mestrado: Elaboração e acompanhamento de Cursos MOOCs em Educação Ambiental (Objetivo 8)
9. Projetos de Doutorado: Elaboração do Plano Municipal de Formação de Professores em Educação Ambiental (Objetivo 9)
10. Divulgação, culminâncias e avaliação do Projeto (Objetivo 10)

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

A previsão é organizar todas as ofertas em 57 meses, assim distribuídos (Quadro 02). Com previsão de início em agosto de 2021 e finalização em dezembro de 2026.

Quadro 02 - Etapas de execução/organização do Programa (por ano de execução)

Ações/Cronograma	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
	Set 2021- Jul. 2022	Ago 2022- Jul. 2023	Ago 2022- Jul. 2023	Ago 2023- Jul. 2024	Ago 2023- Jul. 2024	Ago 2024- Jul. 2025	Ago 2024- Jul. 2025	Ago 2025- Maio 2026	Ago 2025- Maio 2026	
Gestão										
Formação Form.										
Projeto Escolar										
Aperfeiçoamento										
Especialização										
Mestrado										
Doutorado										
Culminâncias										

Fonte: Autoria própria (2021) Obs: *Cor cinza claro = Período do Processo Seletivo

8.3.1 GESTÃO DO PROGRAMA RioDoceEscolar (Objetivo 1)

O Projeto será desenvolvido por meio da parceria estabelecida entre Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (FACTO), Fundação Renova e com apoio das Secretarias de Educação do Espírito Santo (SEDU) e dos Municípios.

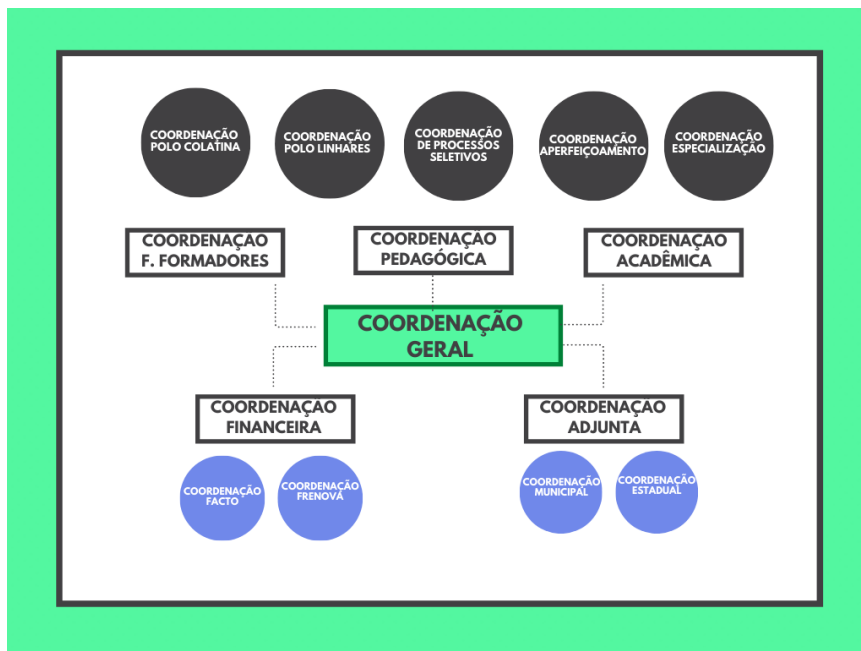
A coordenação geral estará sob a responsabilidade do IFES Campus Vila Velha. Os cursos de Aperfeiçoamento e Especialização serão coordenados pelo Ifes Campus Vila Velha e executados nos espaços dos Polos do Ifes Campus de Colatina e Ifes Campus de Linhares e nas Escolas envolvidas. Os projetos de mestrado e doutorado serão executados preferencialmente pelo Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação em Ciências e Matemática (EDUCIMAT) do Campus Vila Velha. Os Projetos de Educação Ambiental Escolar serão executados nas Escolas sob a responsabilidade das mesmas.

A Gestão tem como meta desenvolver atividades de coordenação geral, coordenação dos cursos e projetos de mestrado, doutorado e escolar, aí incluindo a gestão administrativa, acadêmica, tecnológica e pedagógica de todas as ações a serem desenvolvidas no Programa RioDoceEscolar. Para uma gestão mais eficiente, coordenações específicas atuarão de forma colaborativa: Coordenação Geral, Coordenação de Ensino, Coordenação Financeira, Coordenação de Formação, Coordenação de Processo Seletivo. Entretanto, por questões institucionais e burocráticas, todas as coordenações estão vinculadas e subordinadas ao coordenador geral do Programa RioDoceEscolar.

A Coordenação financeira estará sob a responsabilidade da FACTO. Será constituído um Coordenador Financeiro ligado à gestão do Programa para fazer a ponte com a FACTO ao longo do período do seu desenvolvimento.

Código:		PLANO DE TRABALHO	
N.º da revisão:			
Elaborador:			
Aprovador:			
Data da aprovação:			
Periodicidade da revisão:			
Classificação:			

Figura 06: Organização das Coordenações de Gestão do Programa RioDoceEscolar.



Fonte: Autoria própria (2021) Obs: na cor azul as coordenações de parceiros externos.

Equipe de Trabalho envolvida

Para a execução da Coordenação Geral serão necessários os profissionais abaixo indicados atuando por um período máximo de 57 meses e bolsistas de apoio técnico que serão selecionados por edital para desenvolvimento de produtos específicos.

Equipe Interna (Ifes):

- 1 Coordenação Geral – Ifes Campus Vila Velha
- 1 Coordenação Adjunta - Sedu
- 1 Coordenação Geral Pedagógica – Ifes Campus Vila Velha
- 1 Coordenação Geral Acadêmica – Ifes Campus Vila Velha
- 1 Coordenação Geral de Formação de Formadores – Ifes
- 1 Coordenação Geral de Processos Seletivos – Ifes Campus Vila Velha
- 1 Coordenação curso Aperfeiçoamento – Ifes Campus Vila Velha
- 1 Coordenação curso Especialização – Ifes Campus Vila Velha
- 1 Coordenação Financeira – Ifes
- 1 Coordenação Polo Linhares - Ifes Campus Linhares
- 1 Coordenação Polo Colatina – Ifes Campus Colatina
- 1 Coordenação de Secretaria executiva - Ifes
- 10 Bolsistas de Apoios Técnicos da gestão
- 7 Bolsistas de Extensão de apoio a gestão
- 1 Núcleo Multidisciplinar com 4 coordenações: tecnologia, audiovisual, comunicação social, revisão de textos.
- 2 Bolsistas de Apoio Técnico em Tecnologia – um para cada curso (Aperfeiçoamento e Especialização)
- 2 Bolsistas de Apoios Técnico em Revisão de texto– um pra cada curso (Aperfeiçoamento e Especialização)
- 2 Bolsistas Extensionistas de audiovisual – um pra cada curso (Aperfeiçoamento e Especialização)
- 1 Bolsista de Apoio Técnico de comunicação social

Coordenações externas parceiras:

- 1 Coordenação da Facto – Facto

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

- 1 Coordenação da Renova – Renova
- 1 Coordenação Estadual de Formação - SEDU
- 1 Coordenação Municipal de Formação – representante das secretarias dos municípios

Atividades da Ação 1/Objetivo 1

Atividade 1 - Articulação Institucional: etapa estratégica onde serão organizadas parcerias com as redes públicas de educação, definidos os acordos e ajustes necessários à implementação de cada ação. Para viabilizar as atividades desta etapa, serão realizadas atividades objetivando apresentar o Projeto; Esclarecer sobre as etapas de implementação; Realizar Seminário de Apresentação e Articulação do Programa com representantes dos municípios, Superintendências Regionais de Ensino e Secretaria Estadual de Educação/ES e Secretarias de Meio Ambiente; Definir estratégias de execução da proposta de formação; Validar a proposta de formação; Assinar o termo de adesão com as secretarias de educação (municipal e estadual), com estabelecimentos das responsabilidades de cada parte.

Atividade 2 – Seleção da equipe de gestão: a equipe de gestão deverá ser preferencialmente do quadro permanente, ou com vínculo voluntário ou de parceria oficializados com o Ifes Campus Vila Velha, instituição promotora do Programa RioDoceEscolar.

Atividade 3 – Cumprimentos legais: os Projetos de Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização assim como relatórios finais, deverão ser submetidos à apreciação da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação até a aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal do Espírito Santo, assim como deverá passar pelos trâmites legais junto à Fundação Renova. Relatórios de cursos, projetos escolares, projetos de mestrado e doutorado deverão passar pela aprovação da coordenação geral que será responsável pela elaboração do Relatório Final.

Atividade 4 - Planejamento e acompanhamento: as ações de planejamento serão coordenadas a partir de todas as ações específicas que serão desenvolvidas ao longo da execução do projeto. Planejamento e acompanhamento de processos seletivos, formação de formadores, escrita de projetos de cursos, MOOCs, projetos escolares de educação ambiental, projetos de mestrado e doutorado serão todos articulados e interdependentes, o que torna o planejamento coordenado da gestão fundamental para o sucesso do Programa RioDoceEscolar.

Descrição da atuação da equipe de gestão:

- a) **Coordenação Geral:** professor preferencialmente do Ifes Campus Vila Velha, com doutorado em área específica ou em Educação. Esse professor gerencia a implantação e execução geral do Programa RioDoceEscolar de acordo com o Plano de Trabalho, com carga horária de 20h semanais.
- b) **Coordenação Adjunta:** profissional preferencialmente da SEDU do setor de Formação de Professores, com formação em área específica ou em Educação. Esse professor auxilia na gerência da implantação e execução geral, principalmente nas relações com as Secretarias de Educação Estadual e Municipais no contexto do Programa RioDoceEscolar de acordo com o Plano de Trabalho, com carga horária de 20h semanais.
- c) **Coordenação Geral Pedagógica:** pedagogo preferencialmente do Ifes Campus Vila Velha, com mestrado em área específica ou em Educação. Esse pedagogo gerencia a implantação e execução das atividades pedagógicas, principalmente, o acompanhamento dos alunos dos cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Programa RioDoceEscolar de acordo com o Plano de Trabalho, com carga horária de 20h semanais.
- d) **Coordenação Geral Acadêmica:** profissional preferencialmente do Ifes Campus Vila Velha, com mestrado em área específica ou em Educação. Esse profissional gerencia a implantação e execução das atividades acadêmicas, principalmente os registros no Sistema Acadêmico e operação em ambientes de aprendizagem, dos cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Programa RioDoceEscolar de acordo com o Plano de Trabalho, com carga horária de 20h semanais.
- e) **Coordenação Geral de Formação de Formadores:** professor preferencialmente do Ifes, com formação em área específica ou em Educação. Esse professor gerencia a implantação e execução dos

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

cursos de formação de formadores do Programa RioDoceEscolar de acordo com o Plano de Trabalho, com carga horária de 20h semanais.

- f) **Coordenação Geral de Processos Seletivos:** professor preferencialmente do Ifes, com formação em área específica ou em Educação. Esse professor gerência os processos seletivos relacionados a equipe de trabalho e aos alunos dos cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Programa RioDoceEscolar de acordo com o Plano de Trabalho, com carga horária de 20h semanais.
- g) **Coordenação curso Aperfeiçoamento:** professor preferencialmente do Ifes, com mestrado em área específica ou em Educação. Esse professor gerencia a implantação e execução do curso de Aperfeiçoamento do Programa RioDoceEscolar de acordo com o Plano de Trabalho, com carga horária de 20h semanais.
- h) **Coordenação curso Especialização:** professor preferencialmente do Ifes, com mestrado em área específica ou em Educação. Esse professor gerencia a implantação e execução do curso de Especialização do Programa RioDoceEscolar de acordo com o Plano de Trabalho, com carga horária de 20h semanais.
- i) **Coordenação Financeira:** profissional preferencialmente do Ifes, com formação em área específica ou em Educação. Esse profissional auxilia a Coordenação Geral na gerência financeira da implantação e execução geral do Programa RioDoceEscolar de acordo com o Plano de Trabalho, com carga horária de 20h semanais.
- j) **Coordenação de Polo Linhares:** profissional preferencialmente do Ifes Campus Linhares, com formação em área específica ou em Educação. Esse profissional gerencia toda a infraestrutura física e humana (limpeza, biblioteca, laboratórios, secretaria, segurança, aulas presenciais, editais de equipe e de alunos) para o funcionamento eficiente do polo Linhares e das turmas dos cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Polo Linhares, segundo o Programa RioDoceEscolar de acordo com o Plano de Trabalho, com carga horária de 20h semanais.
- k) **Coordenação de Polo Colatina:** profissional preferencialmente do Ifes Campus Colatina, com formação em área específica ou em Educação. Esse profissional gerencia toda a infraestrutura física e humana (limpeza, biblioteca, laboratórios, secretaria, segurança, aulas presenciais, editais de equipe e de alunos) para o funcionamento eficiente do polo Colatina e das turmas dos cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Polo Colatina, segundo o Programa RioDoceEscolar, de acordo com o Plano de Trabalho, com carga horária de 20h semanais. Coordenação de Polo Colatina – Ifes Campus Colatina
- l) **Coordenação de Secretaria executiva:** profissional preferencialmente do Ifes, com formação em área específica ou em Educação. Esse profissional auxilia a Coordenação Geral na gerência administrativa da implantação e execução geral do Programa RioDoceEscolar, de acordo com o Plano de Trabalho, com carga horária de 20h semanais.
- m) **Coordenação de Tecnologia:** profissional preferencialmente do Ifes, com formação em área específica ou em Educação. Esse profissional é responsável pela gerência tecnológica da implantação e desenvolvimento das tecnologias envolvidas com os cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, principalmente o Moodle institucional, bem como pelas atividades dos bolsistas de apoio técnico em tecnologias, no contexto do Programa RioDoceEscolar de acordo com o Plano de Trabalho, com carga horária de 20h semanais.
- n) **Coordenação de Audiovisual:** profissional preferencialmente do Ifes, com formação em área específica ou em Educação. Esse profissional é responsável pela gerência das produções audiovisuais envolvidas com os cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, bem como das atividades dos bolsistas extensionistas em audiovisual no contexto do Programa RioDoceEscolar, de acordo com o Plano de Trabalho, com carga horária de 20h semanais.
- o) **Coordenação de Revisor de Textos:** profissional preferencialmente do Ifes, com formação em área específica ou em Educação. Esse profissional é responsável pela gerência das produções textuais envolvidas com os cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, bem como das atividades dos bolsistas de apoio técnico em revisão de texto no contexto do Programa RioDoceEscolar, de acordo com o Plano de Trabalho, com carga horária de 20h semanais.
- p) **Coordenação de Comunicação Social:** profissional preferencialmente do Ifes, com formação em área específica ou em Educação. Esse profissional é responsável pelas atividades de comunicação social do Programa RioDoceEscolar de acordo com o Plano de Trabalho, com carga horária de 20h semanais.

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

8.3.2 PROCESSOS SELETIVOS (Objetivo 2)

Os processos seletivos marcam o início das ofertas dos cursos. Para cada oferta de curso será divulgado um processo seletivo que antecederá de 6 a 4 meses a oferta do curso. Para cada curso será lançado um edital de seleção de mediadores, professores, apoios técnicos e extensionistas que antecederá 6 meses a oferta do curso.

Equipe de Trabalho envolvida

- Coordenação de Processo Seletivo – Principal Responsável
- Coordenação Geral
- Coordenação Adjunta
- Coordenação de Ensino
- Coordenação de Formação
- Coordenação de Aperfeiçoamento
- Coordenação de Especialização
- Coordenação do Polo Colatina
- Coordenação do Polo Linhares
- Coordenação de Secretaria Executiva
- Bolsistas de Apoio Técnico das coordenações

Atividades da Ação 2/Objetivo 2

Atividade 1: Selecionar a equipe que vai trabalhar nas turmas de Aperfeiçoamento e de Especialização: fazem parte da equipe que necessita de seleção os mediadores, os formadores e os orientadores.

Atividade 2: Selecionar as 140 escolar que irão participar do Programa RioDoceEscolar.

Atividade 3: Selecionar e matricular os alunos da primeira e da segunda oferta do curso de Aperfeiçoamento nos dois Polos.

Atividade 4: Selecionar e matricular os alunos da primeira e da segunda oferta do curso de Especialização nos dois Polos

8.3.3 FORMAÇÃO DE FORMADORES (Objetivo 3)

Após a seleção da equipe envolvida com os cursos do Aperfeiçoamento e da Especialização será necessário realizar a oferta de cursos de formação para esses formadores, assim como realizar reuniões de alinhamentos teórico-metodológicos.

Equipe de Trabalho diretamente envolvida

- Coordenação de Formação de Formadores - Principal Responsável
- Professores Formadores dos cursos de Formação de Formadores

Público-alvo

- Professores Formadores
- Professores Mediadores
- Equipe de gestão

Atividades da Ação 3/Objetivo 3

Atividade 1: Elaborar e executar cursos de formação de formadores: pretende-se ofertar pelo menos 2 cursos de formação variando de 30h a 60h. Considera-se relevante ofertar as seguintes temáticas de formação de formadores:

1. Educação à distância (EaD)
2. Formação de mediadores em EaD
3. Formação de professor formador em EAD

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

4. Formação para gestor em EaD
5. Formação de Educação Ambiental para o Programa RioDoceEscolar

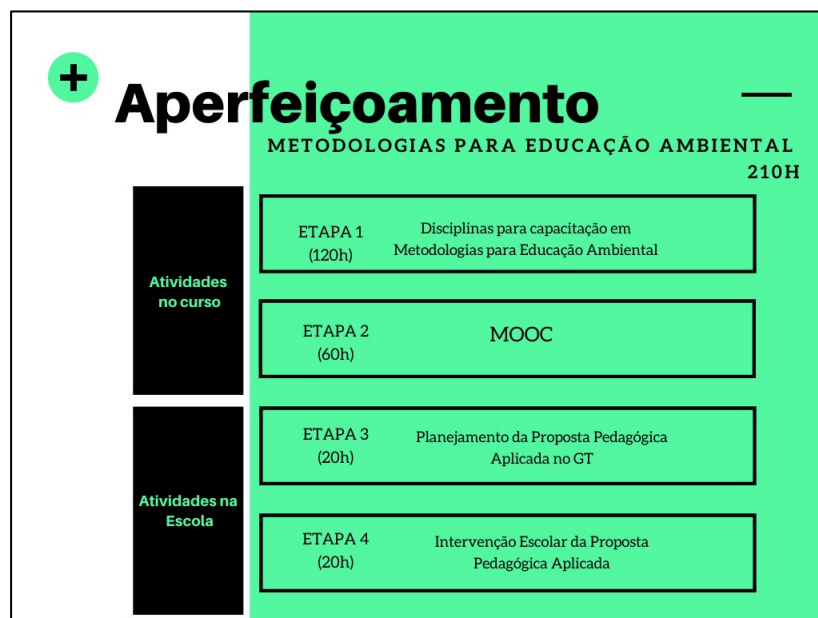
Atividade 2: Realizar reuniões de alinhamento teórico-metodológico com toda equipe selecionada e gestores. Esses alinhamentos ocorrerão em 2 eventos: I Seminário de alinhamento teórico-metodológico e II Seminário de alinhamento teórico-metodológico.

8.3.4 CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Objetivo 4)

O foco do curso de Aperfeiçoamento é a sala de aula e a escola. Sendo assim, todos os cursistas deverão estar envolvidos em estudos e práticas que façam uma culminância na elaboração de uma **Proposta Pedagógica Aplicada (PPAs)** que deverá ser desenvolvido na sua Escola. Nesta perspectiva, o curso poderá incluir professores, gestores e agentes comunitário, que tenham participação ativa na comunidade, tendo em vista que o planejamento para elaboração das PPA é construído no contexto do Projeto de Educação Ambiental Escolar que deverá ser desenvolvido de forma coletiva pelo GT de cada escola.

Para tanto, o curso contará com a carga horária de 210h, no formato semipresencial, tendo como meta atender os educadores que atuam nos municípios capixabas da bacia do Rio Doce - há uma previsão que o curso seja ofertado para 700 educadores em duas ofertas, em dois Polos do Ifes (Colatina e Linhares). A carga horária do curso é dividida em atividades desenvolvidas no ambiente do curso e atividades desenvolvidas no ambiente Escolar. O aperfeiçoamento está organizado em 4 etapas: Etapa 1, com 120h, para disciplinas de capacitação em metodologias para educação ambiental; Etapa 2, com 60h, para realização de cursos MOOC; Etapa 3, com 20h para planejamento da PPA de forma coletiva; e Etapa 4, com 20h de aplicação da PPA na Escola. (Figura 07).

Figura 07: Estrutura do Curso Aperfeiçoamento de Metodologias para Educação Ambiental



Fonte: Autoria própria (2021)

Os cursistas receberão bolsas mensais de R\$ 200,00 durante a realização do curso, ou seja, durante 6 meses. Além disso, cada cursista assíduo receberá um fomento de R\$ 1.000,00 para o desenvolvimento do seu PPA na escola.

Equipe de Trabalho Multidisciplinar diretamente envolvida (Figura 08)

- Coordenação do Aperfeiçoamento - Principal Responsável
- Coordenação do Polo Colatina

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

- Coordenação do Polo Linhares
- Bolsista de Apoio Técnico à gestão
- Apoio de Tecnologia da Informação
- Professores Formadores
- Professores Mediadores
- Bolsista de Apoio Técnico Pedagógico do curso
- Bolsista Extensionista de Audiovisual
- Bolsista de Apoio Técnico de Revisão de texto
- Bolsista de Apoio Técnico de Tradução de Libras, caso seja necessário.

Público-alvo

- Educadores: professores, gestores e agentes da comunidade das Escolas selecionadas

Figura 08: Equipe do Curso Aperfeiçoamento de Metodologias para Educação Ambiental



Fonte: Autoria própria (2021)

Atividades da Ação 4/Objetivo 4

Atividade 1: Construir, aprovar e implementar 2 PPCs de curso de Aperfeiçoamento (um pra cada oferta).

Atividade 2: Contratar e formar a equipe do curso de Aperfeiçoamento.

Atividade 3: Executar o curso de Aperfeiçoamento em Metodologias para Educação Ambiental capacitando educadores das escolas da região capixaba da bacia do Rio Doce no curso.

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

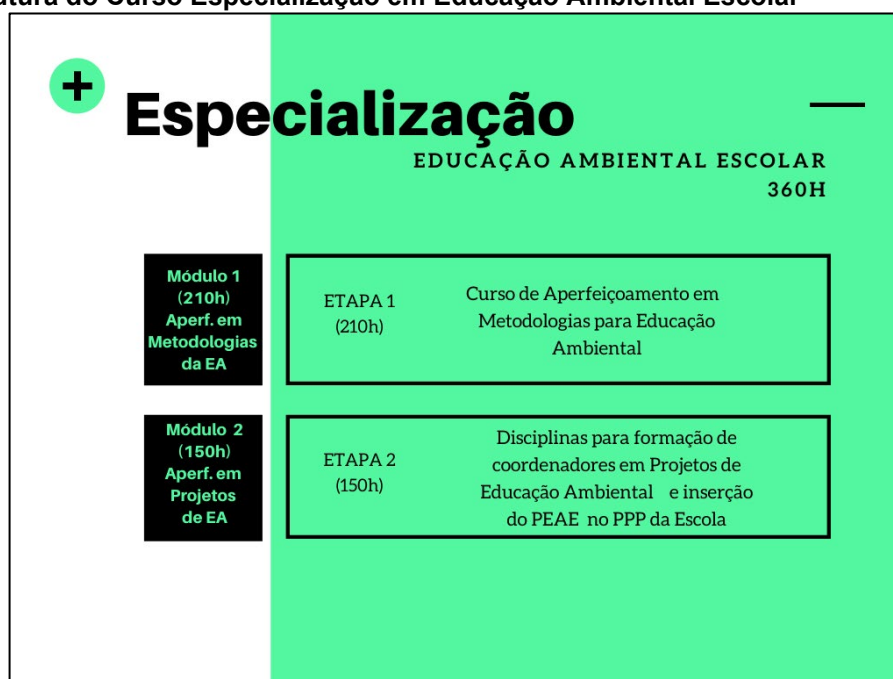
8.3.5 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR (Objetivo 5)

O foco do curso de Especialização é a inserção/aprofundamento da educação ambiental na escola e sua estruturação no PPC escolar. Sendo assim, todos os cursistas da especialização atuarão como os coordenadores do GT escolar e deverão estar envolvidos em estudos e práticas que façam uma culminância na elaboração de um **Projeto de Educação Ambiental Escolar (PEAE)** que deverá ser desenvolvido na sua Escola. Nesta perspectiva, o curso poderá incluir professores, gestores e agentes comunitários, que tenham participação ativa na comunidade, tendo em vista que o planejamento para elaboração das PPA's é construído no contexto do Projeto de Educação Ambiental Escolar que deverá ser desenvolvido de forma coletiva pelo GT de cada escola.

Para tanto, o curso contará com a carga horária de 360h, no formato semipresencial, tendo como meta atender os educadores que atuam nos municípios capixabas da bacia do Rio Doce - há uma previsão que o curso seja ofertado para 140 educadores em duas ofertas, em dois Polos do Ifes (Colatina e Linhares). A carga horária do curso é dividida em 2 Módulos: Módulo 1 de 210h que compõem o Aperfeiçoamento em Metodologias para Educação Ambiental e o Módulo 2 de 150h que compõem o Aperfeiçoamento em Projetos de Educação Ambiental (Figura 09). Assim como do Aperfeiçoamento, as atividades serão desenvolvidas no ambiente do curso e no ambiente Escolar.

Os cursistas receberão bolsas mensais de R\$ 200,00 durante a realização do curso, ou seja, durante 12 meses. Além disso, cada cursista assíduo receberá um fomento de R\$ 1.000,00 para o desenvolvimento do Projeto de Educação Ambiental na Escola.

Figura 09: Estrutura do Curso Especialização em Educação Ambiental Escolar



Fonte: Autoria própria (2021)

Equipe de Trabalho Multidisciplinar diretamente envolvida (Figura 10)

- Coordenação do Especialização - Principal Responsável
- Coordenação do Polo Colatina
- Coordenação do Polo Linhares
- Coordenação de PEAE
- Bolsista de Apoio Técnico à gestão
- Apoio de Tecnologia da Informação
- Professores Formadores

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

- Professores Mediadores
- Bolsista de Apoio Técnico Pedagógico do curso
- Bolsista Extensionista de Audiovisual
- Bolsista de Apoio Técnico de Revisão de texto
- Bolsista de Apoio Técnico de Tradução de Libras, caso seja necessário.

Figura 10: Equipe Multidisciplinar do Curso Especialização em Educação Ambiental Escolar



Fonte: Autoria própria (2021)

Público-alvo

- Educadores: professores e gestores das Escolas selecionadas

Atividades da Ação 5/Objetivo 5

Atividade 1: Construir, aprovar e implementar 2 PPCs de curso de Especialização (um pra cada oferta).

Atividade 2: Contratar e formar a equipe do curso de Especialização.

Atividade 3: Executar o curso de Especialização em Educação Ambiental Escolar capacitando educadores das escolas da região capixaba da bacia do Rio Doce no curso.

8.3.6 PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR (Objetivo 6)

O produto final do GTEscolar será o Projeto de Educação Ambiental implementado na escola e que dará suporte para inserir/repensar a Educação Ambiental como eixo transdisciplinar do PPC da Escola. O GTEscolar será constituído por um coordenador, que será o estudante da Especialização “Educação Ambiental Escolar” e por 5 atores escolares, sendo 3 professores de diferentes disciplinas, 1 gestor e um agente comunitário, que serão estudantes do Aperfeiçoamento “Metodologias para Educação Ambiental”. O produto dos educadores da

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Especialização será o **Projeto de Educação Ambiental Escolar (PEAE)** que deverá estar articulado à 5 **Propostas Pedagógicas Aplicadas (PPA)**, resultado dos produtos elaborados pelos educadores do Aperfeiçoamento. O objetivo é promover o desenvolvimento dos PPAs no âmbito da sala de aula e o PEAE no âmbito da escola-comunidade. A participação do agente comunitário tem como objetivo aproximar a escola da comunidade, entendendo que na educação ambiental é necessário desenvolver o sentimento de pertencimento, de compreensão do território vivido, de parceria ativa entre escola e comunidade na busca por uma vida mais coletiva e sustentável. O agente comunitário deverá ser qualquer pessoa da comunidade, com formação superior, que tenha ou que possa vir a ter uma forte relação com a escola. Por exemplo, poderá ser uma mãe ou um pai ativo na escola, um representante da associação do bairro, um membro de associação de catadores de materiais recicláveis, um agente da pastoral familiar, um membro do conselho municipal de saúde, de meio ambiente, um gestor de unidade de conservação, etc.

O PEAE deverá ser desenvolvido na escola-comunidade, dentro da carga horária do curso de Aperfeiçoamento, compreendendo 2 momentos, cada um de 20h, o planejamento e a intervenção. O planejamento deverá ser realizado de forma coletiva, dentro dos encontros do GTEscolar, podendo ser ampliado para outros educadores interessados a participar de forma voluntária. O aprofundamento conceitual da temática e da abordagem metodológica dos PEAEs ocorrerão nos cursos em formato de MOOC, num total de 60h, que serão produzidos pelos alunos de mestrado do Educimat a partir do acompanhamento de 10 realidades escolares (Figura 11).

No total, para a implantação dos projetos de educação ambiental pelos GTsEscolares na escola-comunidade, serão destinados um fomento de R\$ 10.000,00 para cada Escola/Projeto participante. Desses R\$ 10.000,00, o estudante de especialização terá R\$ 1.000,00 para investir em material de consumo para a execução do PEAE na escola-comunidade, cada estudante de aperfeiçoamento terá R\$ 1.000,00 para investir em material de consumo para execução do seu PPA e em conjunto todos terão R\$ 4.000,00 para utilizar na compra de material permanente para a realização do Projeto que será incorporado ao patrimônio da Escola. A definição do uso do fomento poderá ocorrer de duas formas: durante a etapa de planejamento dos PEAE via repasse do fomento para as Escolas, com execução financeira pelas Escolas ou a partir da definição de kits a ser definido pelas coordenações gerais em alinhamento às demandas das Escolas e executado financeiramente pela Facto. A logística de definição de execução financeira dos Fomentos para as Escolas está em processo de análise e amadurecimento das partes envolvidas.

Figura 11: Distribuição do Fomento para execução dos Projetos de Educação Ambiental Escolar



Fonte: Autoria própria (2021)

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Equipe de Trabalho diretamente envolvida

- Coordenação dos PEAES– principal responsável (organização junto às Escolas)
- Coordenação dos PPAs – principal responsável (organização junto aos cursistas do Ap.)
- Coordenação Financeira – principal responsável (fomento)
- Coordenação curso Aperfeiçoamento
- Coordenação curso Especialização
- Coordenação de Secretaria executiva
- Coordenação da Facto – Facto
- Coordenação da Renova – Renova
- Coordenação Estadual de Formação - SEDU
- Coordenação Municipal de Formação – representante das secretarias dos municípios
- Bolsista de Apoio Técnico das coordenações

Atividades da Ação 6/Objetivo 6

Atividade 1: Articular o repasse de recursos do fomento para as Escolas, os alunos de especialização e os alunos do aperfeiçoamento.

Atividade 2: Acompanhar e assessorar a execução dos Projetos de Educação Ambiental Escolar (PEAE) a serem implantados no âmbito do Curso de Especialização, junto às Escolas.

Atividade 3: Acompanhar e assessorar a execução das Propostas Pedagógicas Aplicadas (PPA) a serem implantados no âmbito do Cursos de Aperfeiçoamento, junto às Escolas.

Atividade 4: Registrar de forma sistemática os PEAES e os PPAs

8.3.7 AULAS DE CAMPO (Objetivo 7)

A Educação Ambiental, em contexto Escolar, necessita buscar uma religação da escola com a comunidade e a formação de cidadania como princípio básico educativo. A ampliação do ambiente educativo para além dos muros da escola visa criar espaços de aprendizagem a partir de um processo de construção de conhecimentos vivenciais, com ações que tenham a intencionalidade, como uma ação de cidadania, de intervir na realidade transformando-a. Dessa forma, aulas de campo são estratégias para uma educação ambiental que compreende que a escola sozinha se constitui como um agente transformador limitado. Buscando uma formação em pós-graduação para atuação complementar entre a educação escolar (educação formal) e aquela que ocorre fora da escola (educação não formal), aulas de campo estão previstas para ocorrerem com os alunos dos cursos de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado. As aulas de campo ocorrerão em espaços considerados significativos para a comunidade, para o município, para o estado e para as discussões em torno da educação ambiental. A metodologia para a realização das aulas de campo será planejada em três momentos: antes, durante e depois da visita.

Equipe de Trabalho envolvida

- Coordenação curso Aperfeiçoamento - principal responsável
- Coordenação curso Especialização – principal responsável
- Coordenação Estadual de Formação - SEDU
- Coordenação Municipal de Formação – representante das secretarias dos municípios
- Bolsistas de Apoio Técnico das coordenações.

Atividades da Ação 7/Objetivo 7

Atividade 1: Realização de aula de campo com a turma de Aperfeiçoamento.

Atividade 2: Realização de aula de campo com a turma de Especialização.

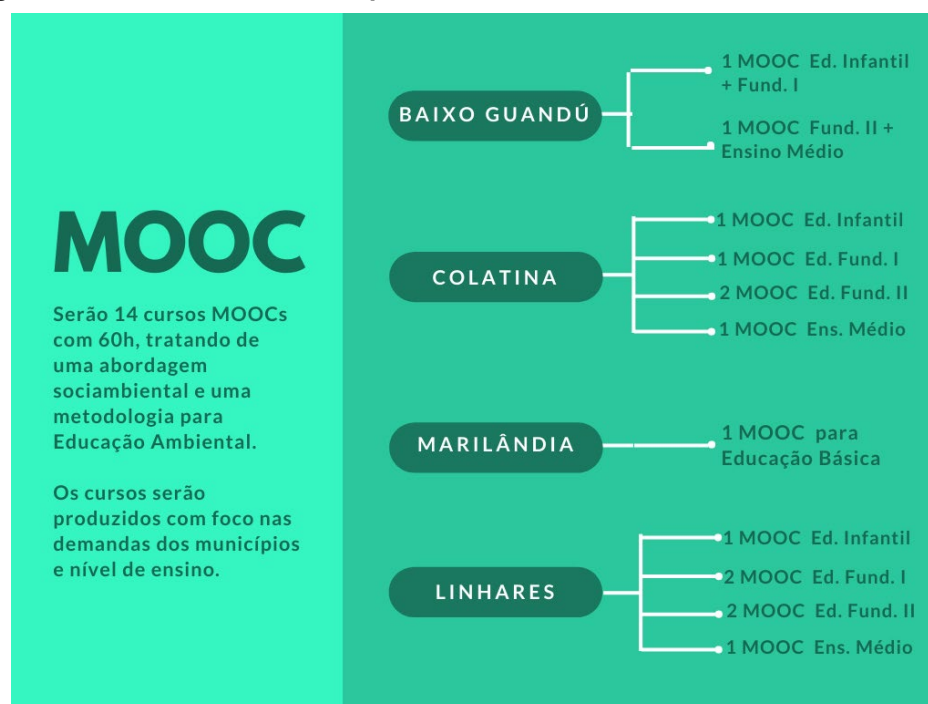
Atividade 3: Realização de aula de campo com alunos de Mestrado e Doutorado.

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

8.3.8 PROJETOS DE MESTRADO: ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CURSOS MOOCS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Objetivo 8)

Um total de 14 vagas de mestrado do Programa EDUCIMAT serão selecionadas via Edital de Processo Seletivo corriqueiro, a partir de vagas destinadas a uma linha/sublinha de pesquisa que contemple o contexto dos Projetos de investigação em Educação Ambiental nas escolas capixabas da Bacia do Rio Doce. Também existe a possibilidade de redirecionar o Projeto de Mestrado de alunos que já ingressaram no Educimat ou em outro programa do Ifes na área de Educação/Ensino, via edital interno. Cada aluno de mestrado receberá bolsas mensais de auxílio no valor de R\$ 1.500,00 durante 24 meses. Os Projetos de Mestrado poderão abordar discussões teórico-metodológicas nas 6 linhas de pesquisa do Educimat, tendo sempre como produto educacional a produção de um Curso MOOC de 60h/30h sobre um aprofundamento conceitual dentro de uma temática socioambiental e uma metodologia para educação ambiental. Espera-se a produção de 14 cursos MOOC. Os cursos MOOC produzidos farão parte inicialmente do itinerário formativo do curso de Aperfeiçoamento. As demandas dos assuntos dos cursos partirão de um estudo feito pelos mestrando junto às secretarias de educação e meio ambiente dos municípios. Cada mestrando irá produzir um MOOC voltado para 10 GTEscolares de um mesmo município. Assim, 1 mestrando estará atuando junto ao município de Marilândia, com produção de curso MOOC com perspectiva de alcance ampliado para todos os níveis da educação básica; 2 mestrandos estarão atuando junto ao município de Baixo Guandú, com produção de cursos MOOC no âmbito da educação infantil e ensino fundamental I (1), e no âmbito do ensino fundamental II e médio (1); 5 mestrandos estarão atuando junto ao município de Colatina, com produção de cursos MOOC no âmbito da educação infantil (1), ensino fundamental I (1), ensino fundamental II (2), ensino médio (1); 6 mestrandos estarão atuando junto ao município de Linhares, com produção de cursos MOOC no âmbito da educação infantil (1), ensino fundamental I (2), ensino fundamental II (2), ensino médio (1) (Figura 12). Essas especificidades podem sofrer ajustes em virtude das demandas escolares regionais. Após a aplicação/validação dos cursos MOOCs de forma piloto para os alunos do Aperfeiçoamento esses cursos serão revistos, adequados e disponibilizados para os municípios utilizarem de forma massiva para todos os educadores da sua região, fazendo parte do Plano de Intervenção Municipal de Formação de Educadores em Educação Ambiental que será construído pelos doutorandos.

Figura 12: Organização dos cursos MOOC por demandas



Fonte: Autoria própria (2021)

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Público-alvo

- Educadores selecionados no processo seletivo do Educimat ou outro PPG do Ifes para atuarem junto às Escolas Capixabas da Bacia do Rio Doce

Equipe de Trabalho envolvida

- Coordenação Geral - principal responsável
- Coordenação Adjunta
- Secretaria executiva
- Professores Orientadores do Educimat ou outro PPG do Ifes

Atividades da Ação 8/Objetivo 8

Atividade 1: Realização de processo seletivo e seleção dos mestrados que atuarão junto às Escolas capixabas da Bacia do Rio Doce.

Atividade 2: Investigação de demandas de temáticas socioambientais junto às secretarias de educação e meio ambiente dos municípios.

Atividade 3: Realização da Pesquisa de Mestrado.

Atividade 4: Produção e acompanhamento da aplicação dos cursos MOOC no curso de aperfeiçoamento.

Atividade 5: Adequação dos cursos MOOC para ampla utilização pelos municípios.

8.3.9 PROJETOS DE DOUTORADO: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Objetivo 9)

Um total de 7 vagas de doutorado para o Programa EDUCIMAT serão selecionadas via Edital de Processo Seletivo corriqueiro, a partir de vagas destinadas a uma linha/sublinha de pesquisa específica que contemple o contexto de Projetos de investigação em Educação Ambiental nas escolas capixabas da Bacia do Rio Doce. Também será possível redirecionar o Projeto de Doutorado de alunos que já ingressaram no Educimat, via edital interno. Cada aluno de doutorado receberá bolsas mensais de auxílio no valor de R\$ 2.200,00 durante 48 meses. Os Projetos de Doutorado poderão abordar discussões teórico-metodológicas nas 6 linhas de pesquisa do Educimat, tendo sempre como produto educacional a elaboração de um **Plano de Intervenção Municipal de Formação de Educadores em Educação Ambiental (PIM)**. Espera-se a produção de 7 PIMs, que serão fruto do acompanhamento de todo processo formativo ocorrido nos cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, do desenvolvimento dos PEAE, das PPA e dos MOOCs. Cada doutorando irá acompanhar as atividades de até 2 mestrados e de até 20 GTEscolares de um mesmo município. Assim, 1 doutorando estará atuando junto ao município de Marilândia, com produção de um PIM para educação básica de Marilândia; 1 doutorando estará atuando junto ao município de Baixo Guandú, com produção de um PIM para educação básica de Baixo Guandú; 2 doutorandos estarão atuando junto ao município de Colatina, com produção de um PIM no âmbito da educação infantil e ensino fundamental I, e outro no âmbito do ensino fundamental II e ensino médio; e 3 doutorandos estarão atuando junto ao município de Linhares, cada um com produção de um PIM para educação infantil, um PIM para ensino fundamental, e um PIM para ensino médio (Figura 13).). Essas especificidades podem sofrer ajustes em virtude das demandas escolares regionais. Após a aplicação/validação dos cursos MOOCs de forma piloto para os alunos do Aperfeiçoamento esses cursos serão revistos, adequados e disponibilizados para os municípios utilizarem de forma massiva para todos os educadores da sua região, fazendo parte do Plano de Intervenção Municipal de Formação de Educadores em Educação Ambiental que será construído pelos doutorandos.

Público-alvo

- Educadores selecionados no processo seletivo do Educimat para atuarem junto às Escolas Capixabas da Bacia do Rio Doce.

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Equipe de Trabalho diretamente envolvida

- Coordenação Geral - principal responsável
- Coordenação Adjunta
- Secretaria executiva
- Professores Orientadores do Educimat

Figura 13: Organização do PIM por município



Fonte: Autoria própria (2021)

Atividades da Ação 8/Objetivo 8

Atividade 1: Realização de processo seletivo e seleção dos doutorandos que atuarão junto às Escolas capixabas da Bacia do Rio Doce.

Atividade 2: Registro e acompanhamento de todo processo formativo do aperfeiçoamento, especialização, PEAE, PPA e MOOC.

Atividade 3: Realização da Pesquisa de Doutorado.

Atividade 4: Produção dos PIM.

8.3.10 DIVULGAÇÃO, CULMINÂNCIAS E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA RODOCEESCOLAR (Objetivo 10)

Ao final de cada oferta de Aperfeiçoamento, haverá uma culminância no respectivo polo de realização do curso. Prevê-se a realização de um evento com palestras, apresentação de pôsteres contendo um resumo do estudo analisado por uma banca examinadora de professores e divulgação de relatos de experiências na forma de rodas de conversas. Em cada polo, espera-se ter o desenvolvimento de grupos de trabalho no curso de especialização e grupo de trabalho no curso de aperfeiçoamento. Estão previstos 2 grandes momentos de culminância, um no final na primeira oferta do curso de Aperfeiçoamento e outro na segunda oferta. Lembrando que as ofertas dos cursos de Aperfeiçoamento e Especialização são articuladas, ocorrendo de forma concomitante.

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Durante o desenvolvimento do Programa RioDoceEscolar prevê-se uma página de internet institucional do Ifes e um Instagram para possibilitar divulgação e interlocução com os alunos, comunidade e professores. À medida que as etapas do programa são desenvolvidas, e se tem as culminâncias, será possível registrar os fatos na página do programa e nas redes sociais.

O monitoramento e avaliação do andamento do programa e do cumprimento das atividades e etapas propostas serão realizados por meio de relatórios semestrais, pelos resultados de questionários de avaliação aplicados a alunos e equipe envolvida nas ofertas dos cursos de Especialização e Aperfeiçoamento, também em avaliações dos momentos de culminâncias. Com os cursos e programa finalizados, a avaliação global também poderá ocorrer levando em consideração a quantidade e qualidade dos produtos gerados pelos alunos (PEAE, PPA, MOOC, PIM, dissertações, teses), professores (salas em ambiente virtual de aprendizagem, material pedagógico produzido), metodologias aplicadas (diversidade de metodologias), relações estabelecidas com a comunidade e secretarias de educação e meio ambiente (PPA dos agente comunitários e acordos de cooperação técnica com os municípios), que poderá ser visualizada através de banco de dados e das informações que serão repassadas para o site na internet.

Além dos produtos esperados na finalização dos estudos desenvolvidos nos cursos de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, pretende-se estimular todos os pesquisadores (professores e discentes) envolvidos para participarem de eventos regionais, nacionais e internacionais, assim como divulgarem suas pesquisas em produções intelectuais (Bibliográficas e Técnicas) diversas, tais como: artigos em periódicos, capítulo de livros, livros, palestras, material didático, oficinas, cursos de formação, tecnologias sociais, organização de eventos, etc. A equipe de gestão pretende organizar e divulgar as experiências globais do Programa RioDoceEscolar em artigos científicos e em pelo menos 4 livros:

Livro 1. O Programa RioDoceEscolar: fundamentos, desafios e perspectivas da formação continuada em pós-graduação lato e stricto sensu.

Livro 2. Relatos de experiência das turmas de Especialização

Livro 3. Relatos de experiência das turmas de Aperfeiçoamento

Livro 4. Reflexões sobre pesquisas de mestrado e doutorado no contexto da Educação Ambiental

Equipe de Trabalho diretamente envolvida

- Coordenação Geral - principal responsável
- Coordenação Adjunta
- Coordenação do Aperfeiçoamento
- Coordenação da Especialização
- Secretaria executiva
- Coordenação da Facto - Facto
- Coordenação Estadual de Formação - SEDU
- Coordenação Municipal de Formação - representante das secretarias dos municípios
- Bolsistas de Apoio Técnico das coordenações

Atividades da Ação 10/Objetivo 10

Atividade 1: Culminâncias dos cursos de Aperfeiçoamento e Especialização.

Atividade 2: Ações de divulgação das atividades do programa na Internet (site e rede social).

Atividade 3: Monitoramento e avaliação do Programa RioDoceEscolar.

Atividade 4: Publicação de produtos intelectuais (bibliográficos e técnicos) para divulgação dos resultados do Programa RioDoceEscolar.

Por fim, espera-se que este movimento e todos os seus produtos se perpetuem nas escolas/comunidades envolvidas, e que se consiga promover uma visão mais ampla sobre a educação ambiental.

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

9. Cronograma das Atividades

Atividade	2021											
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.	Jul.	Ago.	Set. Mês 1	Out. Mês 2	Nov Mês 3	Dez Mês 4
OE1: Gestão												
A1: Arti. Institucional												
A2: Seleção gestão												
A3: Cump. legais												
A4: Plan. e acomp.												
OE2: PSeletivo												
A1: Seleção equipe												
A2: Seleção escolas												
A3: Seleção p/ Ap.												
A4: Seleção p/ Esp.												
OE3: Formadores												
A1: Formação												
A2: Alinhamento												
OE4: Curso de Ap.												
A1: PPC												
A2: Org. equipe												
A3: 1ª oferta Ap.												
A4: 2ª oferta Ap.												
OE5: Curso de Esp.												
A1: PPC												
A2: Org. equipe												
A3: 1ª oferta Esp.												
A4: 2ª oferta Esp.												
OE6: PEA												
A1: Fomento												
A2: PEAs												
A3: PPAs												
OE7: Aula de campo												
A1: AC Ap.												
A2: AC Esp.												
A3: AC M e D												
OE8: Mestrado												
A1: PS mestrado												
A2: Estudo demanda												
A3: Pesq. Mestrado												
A4: MOOC piloto												
A5: MOOC platafor.												
OE9: Doutorado												
A1: PS doutorado												
A2: Acomp. Munic.												
A3: Pesq. Doutorado												
OE10: Divulgação												
A1: Culminâncias												
A2: Divulgação												
A3: Monit. e aval.												
A4: Publicações												

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Atividade	2022											
	Jan. Mês 5	Fev. Mês 6	Mar. Mês 7	Abr. Mês 8	Maio Mês 9	Jun. Mês 10	Jul. Mês 11	Ago. Mês 12	Set. Mês 13	Out. Mês 14	Nov. Mês 15	Dez. Mês 16
OE1: Gestão												
A1: Arti. Institucional												
A2: Seleção gestão												
A3: Cump. legais												
A4: Plan. e acomp.												
OE2: PSeletivo												
A1: Seleção equipe												
A2: Seleção escolas												
A3: Seleção p/ Ap.												
A4: Seleção p/ Esp.												
OE3: Formadores												
A1: Formação												
A2: Alinhamento												
OE4: Curso de Ap.												
A1: PPC												
A2: Org. equipe												
A3: 1ª oferta Ap.												
A4: 2ª oferta Ap.												
OE5: Curso de Esp.												
A1: PPC												
A2: Org. equipe												
A3: 1ª oferta Esp.												
A4: 2ª oferta Esp.												
OE6: PEA E												
A1: Fomento												
A2: PEAEs												
A3: PPA s												
OE7: Aula de campo												
A1: AC Ap.												
A2: AC Esp.												
A3: AC M e D												
OE8: Mestrado												
A1: PS mestrado												
A2: Estudo demanda												
A3: Pesq. Mestrado												
A4: MOOC piloto												
A5: MOOC platafor.												
OE9: Doutorado												
A1: PS doutorado												
A2: Acomp. Munic.												
A3: Pesq. Doutorado												
OE10: Divulgação												
A1: Culminâncias												
A2: Divulgação												
A3: Monit. e aval.												
A4: Publicações												

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Atividade	2023											
	Jan. Mês 17	Fev. Mês 18	Mar. Mês 19	Abr. Mês 20	Maio Mês 21	Jun. Mês 22	Jul. Mês 23	Ago. Mês 24	Set. Mês 25	Out. Mês 26	Nov. Mês 27	Dez. Mês 28
OE1: Gestão												
A1: Arti. Institucional												
A2: Seleção gestão												
A3: Cump. legais												
A4: Plan. e acomp.												
OE2: PSeletivo												
A1: Seleção equipe												
A2: Seleção escolas												
A3: Seleção p/ Ap.												
A4: Seleção p/ Esp.												
OE3: Formadores												
A1: Formação												
A2: Alinhamento												
OE4: Curso de Ap.												
A1: PPC												
A2: Org. equipe												
A3: 1ª oferta Ap.												
A4: 2ª oferta Ap.												
OE5: Curso de Esp.												
A1: PPC												
A2: Org. equipe												
A3: 1ª oferta Esp.												
A4: 2ª oferta Esp.												
OE6: PEA												
A1: Fomento												
A2: PEAes												
A3: PPAs												
OE7: Aula de campo												
A1: AC Ap.												
A2: AC Esp.												
A3: AC M e D												
OE8: Mestrado												
A1: PS mestrado												
A2: Estudo demanda												
A3: Pesq. Mestrado												
A4: MOOC piloto												
A5: MOOC platafor.												
OE9: Doutorado												
A1: PS doutorado												
A2: Acomp. Munic.												
A3: Pesq. Doutorado												
OE10: Divulgação												
A1: Culminâncias												
A2: Divulgação												
A3: Monit. e aval.												
A4: Publicações												

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Atividade	2024											
	Jan. Mês 29	Fev. Mês 30	Mar. Mês 31	Abr. Mês 32	Maio Mês 33	Jun. Mês 34	Jul. Mês 35	Ago. Mês 36	Set. Mês 37	Out. Mês 38	Nov. Mês 39	Dez. Mês 40
OE1: Gestão												
A1: Arti. Institucional												
A2: Seleção gestão												
A3: Cump. legais												
A4: Plan. e acomp.												
OE2: PSeletivo												
A1: Seleção equipe												
A2: Seleção escolas												
A3: Seleção p/ Ap.												
A4: Seleção p/ Esp.												
OE3: Formadores												
A1: Formação												
A2: Alinhamento												
OE4: Curso de Ap.												
A1: PPC												
A2: Org. equipe												
A3: 1ª oferta Ap.												
A4: 2ª oferta Ap.												
OE5: Curso de Esp.												
A1: PPC												
A2: Org. equipe												
A3: 1ª oferta Esp.												
A4: 2ª oferta Esp.												
OE6: PEA												
A1: Fomento												
A2: PEAes												
A3: PPA												
OE7: Aula de campo												
A1: AC Ap.												
A2: AC Esp.												
A3: AC M e D												
OE8: Mestrado												
A1: PS mestrado												
A2: Estudo demanda												
A3: Pesq. Mestrado												
A4: MOOC piloto												
A5: MOOC platafor.												
OE9: Doutorado												
A1: PS doutorado												
A2: Acomp. Munic.												
A3: Pesq. Doutorado												
OE10: Divulgação												
A1: Culminâncias												
A2: Divulgação												
A3: Monit. e aval.												
A4: Publicações												

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Atividade	2025											
	Jan. Mês 41	Fev. Mês 42	Mar. Mês 43	Abr. Mês 44	Maio Mês 45	Jun. Mês 46	Jul. Mês 47	Ago. Mês 48	Set. Mês 49	Out. Mês 50	Nov. Mês 51	Dez. Mês 52
OE1: Gestão												
A1: Arti. Institucional												
A2: Seleção gestão												
A3: Cump. legais												
A4: Plan. e acomp.												
OE2: PSeletivo												
A1: Seleção equipe												
A2: Seleção escolas												
A3: Seleção p/ Ap.												
A4: Seleção p/ Esp.												
OE3: Formadores												
A1: Formação												
A2: Alinhamento												
OE4: Curso de Ap.												
A1: PPC												
A2: Org. equipe												
A3: 1ª oferta Ap.												
A4: 2ª oferta Ap.												
OE5: Curso de Esp.												
A1: PPC												
A2: Org. equipe												
A3: 1ª oferta Esp.												
A4: 2ª oferta Esp.												
OE6: PEA												
A1: Fomento												
A2: PEAes												
A3: PPA												
OE7: Aula de campo												
A1: AC Ap.												
A2: AC Esp.												
A3: AC M e D												
OE8: Mestrado												
A1: PS mestrado												
A2: Estudo demanda												
A3: Pesq. Mestrado												
A4: MOOC piloto												
A5: MOOC platafor.												
OE9: Doutorado												
A1: PS doutorado												
A2: Acomp. Munic.												
A3: Pesq. Doutorado												
OE10: Divulgação												
A1: Culminâncias												
A2: Divulgação												
A3: Monit. e aval.												
A4: Publicações												

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Atividade	2026											
	Jan. Mês 53	Fev. Mês 54	Mar. Mês 55	Abr. Mês 56	Mai Mês 57	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov	Dez
OE1: Gestão												
A1: Arti. Institucional												
A2: Seleção gestão												
A3: Cump. legais												
A4: Plan. e acomp.												
OE2: PSeletivo												
A1: Seleção equipe												
A2: Seleção escolas												
A3: Seleção p/ Ap.												
A4: Seleção p/ Esp.												
OE3: Formadores												
A1: Formação												
A2: Alinhamento												
OE4: Curso de Ap.												
A1: PPC												
A2: Org. equipe												
A3: 1ª oferta Ap.												
A4: 2ª oferta Ap.												
OE5: Curso de Esp.												
A1: PPC												
A2: Org. equipe												
A3: 1ª oferta Esp.												
A4: 2ª oferta Esp.												
OE6: PEA												
A1: Fomento												
A2: PEAes												
A3: PPA												
OE7: Aula de campo												
A1: AC Ap.												
A2: AC Esp.												
A3: AC M e D												
OE8: Mestrado												
A1: PS mestrado												
A2: Estudo demanda												
A3: Pesq. Mestrado												
A4: MOOC piloto												
A5: MOOC platafor.												
OE9: Doutorado												
A1: PS doutorado												
A2: Acomp. Munic.												
A3: Pesq. Doutorado												
OE10: Divulgação												
A1: Culminâncias												
A2: Divulgação												
A3: Monit. e aval.												
A4: Publicações												

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

10. Equipe do Projeto

Nome	Formação	Função no Projeto	Telefone	E-mail/Link do Lattes
Manuella Villar Amado	Doutorado em Ciências	Coordenação Geral	(27) 981531144	manuellaamado@gmail.com http://lattes.cnpq.br/8408494362639642
Ana Janete Viana Souza	Licenciatura em Ciências Biológicas	Coordenação Adjunta	(27) 99949-4844	ajvsouza@sedu.es.gov.br http://lattes.cnpq.br/1132226748601735
Maria das Graças Ferreira Lobino	Doutorado em Educação	Professor Educimat	(27) 99928-5120	doutoradograca@gmail.com http://lattes.cnpq.br/2020016928585046
Antonio Donizetti Sgarbi	Doutorado em Educação	Professor P Educimat	(27) 98871-1921	donizettisgarbi@gmail.com http://lattes.cnpq.br/9637068474044846
Vilma Reis Terra	Doutorado em Ciências	Professor Educimat	(27) 99754-6845	terravilma@gmail.com http://lattes.cnpq.br/1219341598549889
Carlos Roberto Pires Campos	Doutorado em Educação	Professor Educimat	(27) 99998-8003	carlosr@ifes.edu.br http://lattes.cnpq.br/3541902868372066
Márcia Gonçalves de Oliveira	Doutorado em Engenharia Elétrica	Professor Educimat	(27) 98863-8920	clickmarcia@gmail.com http://lattes.cnpq.br/2109227810924409
Marize Lyra Silva Passos	Doutorado em Engenharia de Produção	Professor Educimat	(27) 99790-2208	marize.passos@gmail.com http://lattes.cnpq.br/4004424177280845
Vanessa Battestin	Doutorado em Educação	Professor Educimat	(27) 98829-2885	vanessa@ifes.edu.br http://lattes.cnpq.br/3807286914973470
Giovani Zanetti Neto	Doutorado em Educação	Professor Educimat	(27) 99841-7441	giovani.zanetti@gmail.com http://lattes.cnpq.br/2040429017342187
Isaura Alcina Martins Nobre	Doutorado em Educação	Professor Educimat	(27) 99266-2571	isaura@ifes.edu.br http://lattes.cnpq.br/2613225112487842
Athelson Stefanon Bittencourt	Doutorado em Ciências	Professor Educimat	(27) 99979-5049	athelson@gmail.com http://lattes.cnpq.br/3498043196182770
Eduardo Augusto Moscon	Doutorado em Educação	Professor Educimat	(27) 99928-1990	eduardomoscon@hotmail.com http://lattes.cnpq.br/3246701331584528
Edmar Reis Thiengo	Doutorado em Educação	Professor Educimat	(27) 99968-2027	thiengo@ifes.edu.br http://lattes.cnpq.br/3711344395240543
Luciano Lessa Lorenzoni	Doutorado em Engenharia	Professor Educimat	(27) 98122-9570	llorenzoni@ifes.edu.br http://lattes.cnpq.br/7959495705859101
Rony Cláudia de Oliveira Freitas	Doutorado em Educação	Professor Educimat	(27) 98819-1427	freitasrco@gmail.com http://lattes.cnpq.br/2728424334883888
Leonardo Lima Rodrigues	Mestrado em Educação Física	Coordenação Acadêmica	(27) 99312-2469	leolimarodriguez@gmail.com http://lattes.cnpq.br/7552931170302342
Welinton Silva	Mestrado em Educação	Coordenação Pedagógica	(27) 99972-8594	welinton@ifes.edu.br http://lattes.cnpq.br/8877061065158198
GRAZIANI MENDONÇA PEIXOTO	Mestrado em Gestão Pública	Coordenação Financeira	(27) 99799-3093	graziani.peixoto@ifes.edu.br http://lattes.cnpq.br/6765140483841232

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Alessandro Poletto Oliveira	Especialização em práticas assertivas	Coordenação da Secretaria Executiva	(27) 99823-2648	alessandropoletto@gmail.com http://lattes.cnpq.br/1502994966728866
Ursula de Oliveira Closes	Mestrado em Gestão Pública	Coordenação de Comunicação	(27) 99296-7805	ursula.closes@ifes.edu.br http://lattes.cnpq.br/4380655880721319
Marcos Vinicius Forecchi Accioly	Mestrado em Educação	Coordenação de Tecnologia	(27) 98129-8020	marcos.accioly@ifes.edu.br http://lattes.cnpq.br/9600111548329939
Isabel De Conte Carvalho de Alencar	Doutorado em Ciências	Coordenação de PEAES	(27) 99604-8796	idccalencar@ifes.edu.br http://lattes.cnpq.br/0405928639594404
Cláudio Sérgio Marinato	Doutorado em Ciências	Coordenação de Polo Linhares	(27) 99932-0700	claudio.marinato@ifes.edu.br http://lattes.cnpq.br/2368080839368903
Marcelo Moreira da Silva	Doutorado em Ciências	Coordenação de Polo Colatina	(27) 99856-9668	mmoreira@ifes.edu.br http://lattes.cnpq.br/9920240499445366
Será definido posteriormente.		Coordenação do Aperfeiçoamento		
Será definido posteriormente.		Coordenação da Especialização		
Será definido posteriormente.		Coordenação do PPAs Polo Linhares		
Será definido posteriormente.		Coordenação do PPAs Polo Colatina		
Será definido posteriormente.		Coordenação de Processo Seletivo		
Será definido posteriormente.		Coordenação de Formação de Formadores		
Será definido via Edital		Coordenação de Audiovisual		
Será definido via Edital		Coordenação de Revisão de texto		
Será definido via Edital		Professores Formadores do Aperfeiçoamento		
Será definido via Edital		Professores Formadores da Especialização		
Será definido via Edital		Professores Mediadores do Aperfeiçoamento		
Será definido via Edital		Professores Mediadores da Especialização		
Será definido via Edital		Bolsista de Apoio Técnico em Pedagogia Especialização		
Será definido via Edital		Bolsistas de Apoio Técnico em Pedagogia Aperfeiçoamento		

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Será definido via Edital		Bolsista de Apoio Técnico para tradução de Libras Aperfeiçoamento		
Será definido via Edital		Bolsista de Apoio Técnico para tradução de Libras Especialização		
Será definido via Edital		Bolsista de Extensão Tecnológica em Audiovisual para Aperfeiçoamento		
Será definido via Edital		Bolsista de Extensão Tecnológica em Audiovisual para Especialização		
Será definido via Edital		Bolsista de Apoio Técnico para a Coordenação de Curso Aperfeiçoamento		
Será definido via Edital		Bolsista de Apoio Técnico para a Coordenação de Curso Especialização-		
Será definido via Edital		Bolsista de Extensão Tecnológica de comunicação social		
Será definido via Edital		Bolsistas de Apoio Técnico para Coordenações Gerais -		
Será definido via Edital		Bolsistas de Extensão para as Coordenações de Polo		
Será definido via Edital		Bolsista de Apoio Técnico para Revisão de Texto para o Aperfeiçoamento		
Será definido via Edital		Bolsista de Apoio Técnico para Revisão de Texto para o Especialização		

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

11. Orçamento sumarizado

#	Rubrica	Valor total
1	Recursos Humanos	R\$ 5.249.780,00
2	Equipamentos Permanentes	R\$ 249.979,87
3	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
4	Fomento Projetos Escolares	R\$ 1.400.000,00
5	Viagens, Deslocamentos ou Transporte	R\$ 346.260,40
6	Serviços de Terceiros	R\$ 1.103.780,00
7	Ressarcimento	R\$ 250.000,00
8	Despesas Operacionais e Administrativas	R\$ 1.350.199,73
	Total	R\$ 10.000.000,00

É importante ressaltar que a alocação dos recursos está majoritariamente destinada a recursos humanos (em torno de 53%) para permitir a formação de educadores em nível de pós-graduação e a articulação entre ensino, pesquisa e extensão. Dentro desse contexto, auxílios do tipo bolsas (de ensino, pesquisa e extensão) serão destinadas para:

#	Tipo de Auxílio	Valor da Bolsa	Equivalência
1	Auxílio do Aperfeiçoamento	R\$ 200,00	-
2	Auxílio do Especialização	R\$ 200,00	-
3	Bolsa do Mestrado	R\$ 1.500,00	Bolsa GM Mestrado CNPq
4	Bolsa de Doutorado	R\$ 2.200,00	Bolsa GD Doutorado CNPq
5	Professores Formadores	R\$ 1.300,00	Bolsa Professor Formador I - UAB
6	Professores Mediadores	R\$ 1.100,00	Bolsa Professor Formador II - UAB
7	Coordenações dos cursos/polos	R\$ 1.400,00	Bolsa Coordenador de curso UAB
8	Professor Pesquisador (Orientadores do Educimat)	R\$ 1.300,00	Bolsa PQ Produtividade em Pesquisa CNPq
9	Bolsista de Apoio Técnico em Tecnologia da Informação.	R\$ 1.100,00	Bolsa AT-NM da FAPES
10	Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico para Tradução de Libras	R\$ 1.100,00	Bolsa AT-NM da FAPES
11	Bolsista de Apoio Técnico para Revisão	R\$ 1.100,00	Bolsa AT-NM da FAPES
12	Bolsista de Apoio Técnico em Pedagogia	R\$ 1.100,00	Bolsa AT-NM da FAPES
13	Bolsista de Apoio Técnico de coordenação de curso	R\$ 1.100,00	Bolsa AT-NM da FAPES
14	Bolsista de Extensão para as Coordenações	R\$ 720,00	Bolsa Extensão EXT-D do Ifes pra pós-graduação
15	Bolsista de Extensão em Audiovisual	R\$ 400,00	Bolsa Extensão ETG/EJ2 do Ifes pra graduação ou técnico
16	Coordenador dos PPA	R\$ 1.300,00	Bolsa Professor Formador I - UAB
17	Coordenador de PEAE	R\$ 2.000,00	Bolsa Ifes Gestor de Projetos – GPO/DTIB do CNPq
18	Coordenação em comunicação social	R\$ 2.000,00	Bolsa Ifes Gestor de Projetos – GPO/DTIB do CNPq
19	Coordenação em Tecnologia	R\$ 2.000,00	Bolsa Ifes Gestor de Projetos – GPO/DTIB do CNPq
20	Coordenação em revisão de texto	R\$ 2.000,00	Bolsa Ifes Gestor de Projetos – GPO/DTIB do CNPq

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

21	Coordenação em audiovisual	R\$ 2.000,00	Bolsa Ifes Gestor de Projetos – GPO/DTIB do CNPq
22	Coordenações gerais acadêmica, pedagógica, financeira, adjunta, secretaria executiva, PEAÉ.	R\$ 2.000,00	Bolsa Ifes Gestor de Projetos – GPO/DTIB do CNPq

Todos os alunos (aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado) que receberem auxílio do tipo bolsa deverão passar por um processo seletivo e necessitarão preencher termo de compromisso. Caso após iniciar o recebimento das bolsas haja desistência sem justificativa, o beneficiário deverá devolver o valor recebido (procedimento comum em agências de fomento de bolsas como Capes, CNPq e Fapes). Bolsas destinadas aos alunos de mestrado e doutorado deverão seguir as mesmas normas e regulamento das bolsas ofertadas pelo CNPq.

A equipe executora de Coordenação do Plano de Trabalho deverá ser indicada pela coordenação geral e deverá ser formada prioritariamente por professores credenciados do Programa Educimat e por outros servidores/alunos vinculados ao Ifes *Campus Vila Velha* ou aos Polos de apoio presencial (*Campus Colatina* e *Linhares*) que tenham experiência/participação com pós-graduação ou na área de meio ambiente. As vagas de Coordenação de Polos, assim como dos apoios de coordenação deverão ser preenchidas obrigatoriamente por servidores do quadro efetivo desses polos (Ifes *Campus Colatina* e Ifes *Campus Linhares*).

Os professores formadores receberão bolsas de R\$ 1.300,00 para cada 15h de trabalho. Os professores mediadores receberão bolsas de R\$ 1.100,00 para acompanhar mensalmente um grupo de 20 a 30 alunos. Os professores do Educimat que receberem bolsa de Pesquisador deverão se comprometer na orientação de pelo menos 3 alunos de doutorado/ mestrado ao longo dos 4 anos de atividades desses alunos. Além disso, para receber a bolsa a longo prazo, os professores do Educimat deverão participar ativamente do Programa *RioDoceEscolar*. As vagas não preenchidas por servidores/alunos do *Campus Vila Velha* deverão ser direcionadas para um processo seletivo aberto a outros *Campi* e interessados externos. É esperado que ocorra processo seletivo aberto para a contratação dos outros bolsistas. O pagamento de todas as bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.

Destacamos que a utilização de equivalência das bolsas pagas nesse plano de trabalho com as bolsas do CNPq, UAB, FAPES e Ifes visam estabelecer parâmetros regulamentadores semelhantes, assim como permitir possíveis ajustes financeiros do valor das bolsas no futuro.

A segunda maior alocação de recursos (em torno de 20%) está destinada ao Fomento que será utilizado para o desenvolvimento dos Projetos de Educação Ambiental Escolares. Todo o material permanente adquirido nesse tipo de fomento deverá ser incorporado ao patrimônio da escola.

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

12. Critérios de prestação de contas

Relatório	Data de Entrega	Descrição do conteúdo
Prestação de Contas 1 – 1º Relatório Semestral	Entregue no 6º mês após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeira	<ul style="list-style-type: none"> • OE1: Planejamento e acompanhamento do Programa pela Gestão. • OE1: Articulação e alinhamento de parceria com SEDU e Municípios. • OE1: Seleção de profissionais de apoio para a equipe de gestão. • OE8: Processo seletivo de alunos de Mestrado. • OE9: Processo seletivo de alunos de Doutorado. • OE10: Construção do site e rede social de divulgação do Programa. • OE10: Construção de uma sala no moodle para repositório dos documentos do Programa.
Prestação de Contas 2 – 2º Relatório Semestral	Entregue no 12º mês após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeira	<ul style="list-style-type: none"> • OE1: Planejamento e acompanhamento do Programa pela Gestão. • OE1: Aprovação dos PPCs de Aperfeiçoamento e Especialização pela CPPG e CEPE do Ifes (1ª ofertas). • OE2: Seleção de Formadores para atuação nos cursos de Aperfeiçoamento e Especialização (mediadores e professores). • OE4: Entrega PPC Aperfeiçoamento. • OE5: Entrega PPC Especialização. • OE10: Atualização de site e rede social.
Prestação de Contas 3 – 3º Relatório Semestral	Entregue no 18º mês após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeira	<ul style="list-style-type: none"> • OE1: Planejamento e acompanhamento do Programa pela Gestão. • OE2: Processo Seletivo – Escolas - Alunos Aperfeiçoamento – Especialização. • OE2: Formação de formadores (mediadores, professores e gestores) para atuação no Programa. • OE2: I Seminário de alinhamento teórico-metodológico. • OE4: Organização da equipe do Aperfeiçoamento. • OE5: Organização da equipe da Especialização. • OE7: Aula de campo com alunos de Mestrado e Doutorado • OE8: Estudo de demandas dos municípios. • OE8: Pesquisas de Mestrado • OE9: Pesquisas de Doutorado. • OE10: Atualização de site e rede social. • OE10: Avaliação das Formações de formadores.

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Prestação de Contas 4 – 4º Relatório Semestral	Entregue no 24º mês após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeira	<ul style="list-style-type: none"> • OE1: Planejamento e acompanhamento do Programa pela Gestão. • OE4: Aula Inaugural do Aperfeiçoamento. • OE4: Aulas do Aperfeiçoamento. • OE5: Aula Inaugural da Especialização. • OE5: Aulas da Especialização. • OE6: Fomento dos PEAEs. • OE6: Formação dos GTSEscolares. • OE6: Planejamento e aplicação dos PEAEs. • OE6: Planejamento e aplicação dos PPAs. • OE7: Aula de campo: Aperfeiçoamento e Especialização • OE8: MOOC piloto. • OE8: Processo seletivo de Mestrado. • OE8: Pesquisas de Mestrado. • OE9: Pesquisas de Doutorado. • OE10: 1ª Culminância. • OE10: Avaliação do Aperfeiçoamento. • OE10: Atualização de site e rede social. • OE10: Produção de Publicações
Prestação de Contas 5 – 5º Relatório Semestral	Entregue no 30º mês após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeira	<ul style="list-style-type: none"> • OE1: Planejamento e acompanhamento do Programa pela Gestão. • OE2: Seleção de profissionais para completar equipe de atuação nos cursos de Aperfeiçoamento e Especialização. • OE4: Escrita do relatório final da 1ª oferta do Aperfeiçoamento – aprovação pelo Ifes. • OE4: Finalização da 1ª oferta de Especialização. • OE6: Relatos de Experiência dos PEAEs • OE7: Aula de campo: Mestrado e Doutorado. • OE8: Pesquisas de Mestrado. • OE8: Entrega de 7 MOOCs plataforma • OE9: Pesquisas de Doutorado. • OE10: Atualização de site e rede social. • OE10: Produção de Publicações

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Prestação de Contas 6 – 6º Relatório Semestral	Entregue no 36º mês após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeira	<ul style="list-style-type: none"> • OE1: Planejamento e acompanhamento do Programa pela Gestão. • OE2: Processo Seletivo – Escolas - Alunos Aperfeiçoamento – Especialização. • OE2: Formação de formadores (mediadores, professores e orientadores) para atuação no Programa. <ul style="list-style-type: none"> • OE2: II Seminário de alinhamento teórico-metodológico. • OE4: Organização da equipe do Aperfeiçoamento. • OE5: Organização da equipe da Especialização. • OE1: Aprovação dos PPCs de Aperfeiçoamento e Especialização pela CPPG e CEPE do Ifes (1ª ofertas) • OE4: Relatório da 1ª oferta de Esp. • OE4: Entrega PPC Ap. 2ª oferta • OE5: Entrega PPC Esp. 2ª oferta • OE5: Avaliação da Especialização 1ª oferta • OE8: Estudo de demandas dos municípios. • OE8: Pesquisas de Mestrado • OE9: Pesquisas de Doutorado • OE10: Atualização de site e rede social. • OE10: Produção de Publicações
Prestação de Contas 7 – 7º Relatório Semestral	Entregue no 42º mês após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeira	<ul style="list-style-type: none"> • OE1: Planejamento e acompanhamento do Programa pela Gestão. • OE5: Aula Inaugural da 2ª oferta da Especialização. • OE4: Aula Inaugural da 2ª oferta do Aperfeiçoamento. • OE4: Aulas do Aperfeiçoamento. • OE5: Aulas da Especialização. • OE6: Fomento dos PEAES. • OE6: Formação dos GTSEscolares. • OE6: Planejamento e aplicação dos PEAES. • OE6: Planejamento e aplicação dos PPAs. • OE7: Aula de campo: Aperfeiçoamento • OE7: Aula de campo: Especialização. • OE7: Aula de campo: Mestrado e Doutorado. • OE8: Pesquisas de Mestrado • OE9: Pesquisas de Doutorado. • OE10: 2ª Culminância. • OE10: Atualização de site e rede social. • OE10: Produção de Publicações

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Prestação de Contas 8 – 8º Relatório Semestral	Entregue no 48º mês após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeira	<ul style="list-style-type: none"> • OE1: Planejamento e acompanhamento do Programa pela Gestão. • OE4: Finalização da 2ª oferta de Aperfeiçoamento. • OE5: Aulas da Especialização. • OE8: Entrega de 7 MOOC plataforma. • OE8: Pesquisas de Mestrado. • OE9: Pesquisas de Doutorado. • OE10: Atualização de site e rede social. • OE10: Produção de Publicações
Prestação de Contas 9 – 9º Relatório Semestral	Entregue no 54º mês após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeira	<ul style="list-style-type: none"> • OE1: Planejamento e acompanhamento do Programa pela Gestão. • OE4: Escrita do relatório final da 2ª oferta do Aperfeiçoamento – aprovação pelo Ifes. • OE5: Aulas da Especialização. • OE5: Finalização da 2ª oferta de Especialização. • OE6: Relatos de Experiências dos PEAES. • OE7: Aula de campo: Mestrado e Doutorado. • OE9: Pesquisas de Doutorado. • OE10: Avaliação do Aperfeiçoamento. • OE10: Atualização de site e rede social. • OE10: Produção de Publicações
Prestação de Contas 10 – 10º Relatório Semestral	Entregue no 57º mês após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeira	<ul style="list-style-type: none"> • OE1: Planejamento e acompanhamento do Programa pela Gestão. • OE1: Aprovação dos relatórios Aperfeiçoamento e Especialização pela CPPG e CEPE do Ifes (2ª ofertas). • OE1: Elaboração do Relatório Final • OE4: Relatório da 2ª oferta de Especialização. • OE9: Entrega dos 7 PIMs. • OE10: 3ª Culminância • OE10: Atualização de site e rede social. • OE10: Produção de Publicações

13. Referências

Aikenhead, Glen S. Educação Científica para todos. Tradução de Maria Teresa Oliveira. 1a Edição. Mangualde, Portugal: Edições Pedagogo. 2009.

DELORS, J. et al. Educação: um tesouro a descobrir: relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO. 1998.

Fundação RENOVA. PG-033 – Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce. Definição do Programa – Etapa 3. 2018.

GALVÃO, C.; REIS, P. A promoção do interesse e da relevância do ensino da ciência através da discussão de controvérsias sociocientíficas. In: VIEIRA, R. M. et al. Ciênciatecnologia-sociedade no ensino das ciências: Educação científica e desenvolvimento sustentável. Aveiro: Universidade de Aveiro. 2008.

Código:		PLANO DE TRABALHO 
N.º da revisão:		
Elaborador:		
Aprovador:		
Data da aprovação:		
Periodicidade da revisão:		
Classificação:		

Giana Raquel Rosa Gouvêa . Rumos da formação de professores para a Educação Ambiental. Educar, Curitiba, n. 27, p. 163-179, Editora UFPR. 2006.

LOUREIRO, C. F. B.; LAYRARGUES, P. P.; CASTRO, R. S. (Orgs.). Repensar a educação ambiental: um olhar crítico. São Paulo: Cortez. 2009.

Marília Freitas de Campos Tozoni-Reis; Luciana Maria Lunardi Campos. Educação ambiental escolar, formação humana e formação de professores: articulações necessárias. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, Edição Especial n. 3, p. 145-162. Editora UFPR. 2014.

Sadler, T. Situating socioscientific issues in classrooms as a means of achieving goals of science education. In T. Sadler (Ed.), Socio-scientific issues in the classroom: Teaching, learning and research (pp. 1-9). New York: Springer. 2011.

Santos, Wildson Luiz Pereira dos & Auler, Décio. CTS e educação científica: desafios, tendência e resultados de pesquisas. Brasília: Editora Universidade de Brasília. 2011.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações. – 9. ed. – Campinas, SP: Autores Associados. 2005.

VILCHES, A.; GIL-PÉREZ, D.; PRAIA, J. De CTS a CTSA: educación por un futuro sostenible. In: _____; AULER, D. (Orgs.) CTS e educação científica: desafios, tendências e resultados de pesquisa. Brasília: Editora Universidade de Brasília, p. 185-209. 2011.

14. Anexos

#	Anexo	Descrição
1	Ata da Reunião Geral de Docentes do Educimat	Ata da Reunião Geral de Docentes do Educimat com a aprovação do Plano de Trabalho por todos os docentes
2	Ata da Reunião do Colegiado Educimat	Ata da Reunião do Colegiado Educimat com aprovação do Plano de Trabalho.
3	Termo de Anuência da Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus Vila Velha	Anuência da Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus Vila Velha para a execução do Plano de Trabalho
4	Termo de Anuência da Direção Geral do Campus Vila Velha	Anuência da Direção máxima do Campus Vila Velha para a execução do Plano de Trabalho
5	Termo de Anuência da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação	Anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para a execução do Plano de Trabalho
6	Ata do PG33	Ata da Reunião do PG 33, Fundação Renova e Ifes
7	RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR nº 10/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021	Regulamento do Ifes para relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) e suas fundações de apoio.
8	RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 44/2016, DE 5 DE AGOSTO DE 2016	Regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VVL - COORDENADORIA DO PROGRAMA DE POS GRADUACAO EM
EDUCACAO EM CIENCIAS E MATEMATICA**



ATA DE REUNIÃO Nº 4/2021 - VVL-EDUCIMAT (11.02.34.01.07.08)

Nº do Protocolo: 23187.001702/2021-67

Vila Velha-ES, 13 de maio de 2021.

**ATA DE REUNIÃO GERAL
PROGRAMA EDUCIMAT PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM
CIÊNCIAS E MATEMÁTICA
Vitória, Espírito Santo, 06 de maio de 2021**

Aos 06 do mês de maio do ano de 2021, às 16:00, ocorreu de forma virtual, via plataforma RNP, a Reunião Geral do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática Educimat/lfes, tendo como pontos de pauta: Informes, definição dos membros do colegiado, aprovação do plano de trabalho do Projeto Renova, processos seletivo mestrado e doutorado, definição da comissão de Processos Seletivos, encaminhamentos sobre estágio pós-doutoral no Educimat, encaminhamentos sobre utilização da APA no Educimat (relato de Maria Alice), alinhamento pedagógico para o curso de doutorado: disciplinas em inglês, PESD e Produto Educacional e explanação sobre MOOC (Vanessa Battestin). Estiveram presentes os seguintes participantes: Alessandro Poletto Oliveira, Alex Jordane de Oliveira, Antonio Henrique Pinto, Carlos Roberto Pires Campos, Edmar Reis Thiengo, Giovani Zanetti Neto, Luciano Lessa Lorenzoni, Manuella Villar Amado, Márcia Gonçalves de Oliveira, Maria das Graças Ferreira Lobino, Maria Auxiliadora Vilela Paiva, Sandra Aparecida Fraga da Silva, Vanessa Battestin, Vilma Reis Terra. 1. Informes: A coordenadora do Programa Educimat, a profa. Manuella Villar Amado saudou os presentes e reforçou a importância da entrega dos Planos de Ensino e das APNP's e solicitou que o envio seja feito para o e-mail da secretaria do Programa Educimat. Definiu-se que haverá um template padrão para este documento. Em seguida, retomou-se o assunto sobre a comemoração dos 10 anos do Programa (discutidos na última reunião) com a realização de um evento on line, discutiu-se também sobre a entrega de um Kit comemorativo e ainda a produção de um livro com o relato sobre as produções dos grupos de pesquisa ao longo desse período. A profa. Márcia Gonçalves de Oliveira informou que os alunos estão participando com a escrita de um capítulo de livro por grupo de pesquisa com prazo final para até dezembro de 2021. Por conta de grande demanda de trabalho e carga horária docente, as revistas do Programa não serão contempladas para esta comemoração e ficarão de fora, não sendo possível a edição especial. Sobre o apoio ao evento, os professores Giovani Zanetti, Vanessa Battestin se dispuseram a ajudar na comissão como apoio e suporte operacional. A coordenadora Manuella Amado, reforçou a importância de todos os docentes estarem envolvidos na palestra da profa. Ivanise Maria Rizzatti no dia 20 de maio das 10:00 às 12:00, que irá tratar acerca dos produtos educacionais para uma m o trabalho docente. Para finalizar o item processo seletivo, foi definido que se manterá os mesmos membros da comissão anterior, com a inserção do professor Edmar Reis Thiengo. 2. Definição dos membros do Colegiado. Após exposição do Regulamento a respeito da nova composição do Colegiado, definiu que o professor Rony Cláudio de Oliveira Freitas, ficará no lugar do ex-coordenador, mas sem direito a voto até o seu retorno da licença pós-doutoral. Quanto à composição docente por área de conhecimento do Programa, os representantes escolhidos foram: Área de Ciências e Tecnologias: Carlos Roberto Pires Campos, Giovani Zanetti Neto, Maria das Graças Ferreira Lobino e como suplente, Vilma Reis Terra. Para a Área de Educação Matemática os escolhidos

foram: Edmar Reis Thiengo, Lígia Arantes Sad, Maria Auxiliadora Vilela Paiva e como suplente, Sandra Aparecida Fraga da Silva. A representação discente da Área de Ciências e Tecnologia foi definida pelos próprios alunos anteriormente: Gabriela Scoto Silva dos Santos do Mestrado e Marina Cadete da Penha do doutorado. A representação discente da Área de matemática: Lusileide Mota do Nascimento e Adriano de Souza Viana do Doutorado.

3. Aprovação do plano de trabalho do Projeto Renova. A coordenadora Manuella Amado, informou sobre a importância do projeto para o Programa Educimat, pois envolve formação de professores com cursos de aperfeiçoamento e especialização, mas com o acompanhamento feito pelos professores e alunos do Mestrado e do Doutorado, com a oferta de 14 bolsas de mestrado e 07 bolsas de doutorado. A parceria envolve a FACTO, a Fundação Renova, a SEDU e o Programa Educimat. Estamos nos trâmites finais da construção do projeto, partindo para a fase da abertura de processo e aprovação institucional. Quanto aos detalhes da formação, a proposta consiste no atendimento a demanda de formação em educação ambiental pelas escolas dos quatro Municípios da bacia do Rio Doce envolvidos no Projeto (Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Linhares). Após explanação e esclarecimentos sobre o assunto, o projeto foi aprovado por todos os presentes. Destacou-se a importância da participação da área de matemática, visto que, a educação ambiental perpassa pelas disciplinas, o que foi ressaltado pela professora Maria das Graças Ferreira Lobino. Se for necessário será preciso fazer um processo seletivo interno por conta do número de bolsas ofertadas para este Projeto. Antes do próximo ponto de pauta, abriu-se uma enquete para a fixação de um dia para as reuniões gerais do Programa Educimat. Após debate, as opções apresentadas foram para terça-feira as 14:00, quarta-feira das 17:00 e quinta-feira as 16:00. Após votação, definiu-se a terça-feira às 14:00 como o dia mais apropriado.

3. Processo Seletivo do Mestrado e Doutorado. Para este ponto de pauta, a coordenadora Manuella Amado, fez uma explanação sobre a situação atual da entrada de novos alunos, sendo exposto os matriculados e o número de vagas até o momento. A oferta de 01 turma de mestrado deixaria um espaço na oferta, podendo ter um impacto na avaliação, visto que não houve entrada de alunos de mestrado em 2021. A oferta de 02 turmas poderia trazer um impacto na carga horária docente. Para o professor Carlos Roberto Pires Campos, uma única comissão seja feita para os dois processos, (mestrado e doutorado) com entrada no início do ano. Para a viabilidade do Processo Renova, a entrada de novas turmas do mestrado e do doutorado seja feita no início do ano. Neste momento de pandemia, muito provavelmente não haveria processo seletivo presencial, visto que não temos nenhum processo seletivo presencial no Ifes até o momento. A ideia é que seja um processo seletivo único e online. Porém, existe a necessidade de que a entrada da turma de mestrado e doutorado, ocorra no início do ano e para tanto, requer o credenciamento de novos docentes na área de educação matemática.. A profa. Ligia mostrou a sua indignação com o número reduzido de vagas de docentes para comporem o quadro do Ifes, o que tem causado uma sobrecarga de trabalho para todos. Após debate, todos foram unânimes em aprovar que haverá o ingresso de uma turma de mestrado e uma turma de doutorado para o início em 2022. Deverá ser feito um levantamento das necessidades que devem ser encaminhadas para a comissão de credenciamento, com a aprovação do Colegiado do Programa. Ainda sobre as necessidades de credenciamento docente, a coordenadora Manuella Villar Amado ressaltou as demandas da área de ciências, reforçando a necessidade do fortalecimento da área. Ressaltou-se que a ampliação do grupo de docentes da área de Educação Matemática seja uma necessidade urgente, visto que a partir de 2021, aumentamos a demanda por conta do doutorado. Essa discussão tem relação com as duas áreas de concentração, sendo necessário um equilíbrio entre elas. Uma proposta de redistribuição poderá ser feita, mas ressaltando que os professores da área das tecnologias, precisam se adequar no foco do ensino de ciências ou no ensino da matemática e não em qualquer área do conhecimento. Vale citar a importância e necessidade de se manter o foco na proposta do Programa que prevê pesquisas de tecnologias atreladas ao ensino de ciências e da matemática. A profa. Vanessa Battestin reforçou a necessidade da tecnologia estar atrelada a uma das duas formações, mesmo que os docentes não tenham a formação específica na área de ciências e/ou de matemática, visto ser o ensino das ciências e matemática o foco do Programa, compreendido por todos como ponto pacífico dessa discussão. Para a coordenação do Programa, os docentes das tecnologias poderão

orientar os projetos de pesquisa das duas áreas, mas desde que haja conhecimento teórico das duas áreas, o que poderia ser inviável para o trabalho docente. Para finalizar o item processo seletivo, foi definido que se manterá os mesmos integrantes da comissão do Processo Seletivo anterior, a saber: Manuella Villar Amado, Alex Jordane de Oliveira, Carlos Roberto Pires Campos, e Ligia Arantes Sad, com a entrada do docente Edmar Reis Thiengo. Vale citar que o processo seletivo será único para início no segundo semestre de 2021, com finalização no mesmo ano e que haverá uma única entrada de mestrado e doutorado no início de 2022, com credenciamento docente atrelado a esta entrada única. A Educação Matemática deverá fazer um levantamento do número de vagas necessárias, levando em consideração a discussão e alocação dos professores das tecnologias para a educação matemática conforme proposto em discussão anterior. Encerrado os pontos de pauta discutidos até então, os demais assuntos não contemplados, serão discutidos numa próxima reunião geral. Não havendo nada a tratar, a reunião teve seu encerramento às 18h:10min, e eu Alessandro Poletto Oliveira lavrei a ATA que após lida será assinada por todos os presentes.

(Assinado digitalmente em 13/05/2021 11:53)

ALESSANDRO POLETO OLIVEIRA

PEDAGOGO-AREA
CEF-CGE (11.02.38.01.05)
Matrícula: 1690659

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 09:02)

ALEX JORDANE DE OLIVEIRA

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
VIT-CM (11.02.35.01.09.02.03)
Matrícula: 1585916

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 10:24)

ANTONIO HENRIQUE PINTO

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
VIT-CM (11.02.35.01.09.02.03)
Matrícula: 1083671

(Assinado digitalmente em 13/05/2021 21:13)

CARLOS ROBERTO PIRES CAMPOS

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
VVL-CCLQ (11.02.34.01.08.02.03)
Matrícula: 1118394

(Assinado digitalmente em 13/05/2021 17:57)

EDMAR REIS THIENGO

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
VIT-CM (11.02.35.01.09.02.03)
Matrícula: 1688366

(Assinado digitalmente em 13/05/2021 16:25)

GIOVANI ZANETTI NETO

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
CEF-CGE (11.02.38.01.05)
Matrícula: 1474326

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 07:49)

LUCIANO LESSA LORENZONI

COORDENADOR - TITULAR
VIT-CGEN (11.02.35.01.09.02)
Matrícula: 1173375

(Assinado digitalmente em 13/05/2021 16:57)

MANUELLA VILLAR AMADO

COORDENADOR DE CURSO
VVL-EDUCIMAT (11.02.34.01.07.08)
Matrícula: 1354948

(Assinado digitalmente em 13/05/2021 20:37)

MARCIA GONCALVES DE OLIVEIRA

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
CEF-CGPE (11.02.38.01.06)
Matrícula: 1018213

(Assinado digitalmente em 13/05/2021 14:26)

MARIA AUXILIADORA VILELA PAIVA

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
VVL-DPPE (11.02.34.01.07)
Matrícula: 297968

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 13:11)
MARIA DAS GRACAS FERREIRA LOBINO
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
VVL - CCLP (11.02.34.01.08.02.11)
Matricula: 1333267

(Assinado digitalmente em 13/05/2021 23:01)
SANDRA APARECIDA FRAGA DA SILVA
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
VIT-CCLM (11.02.35.01.09.02.13)
Matricula: 1336515

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 09:12)
VANESSA BATTESTIN
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
CEF-CGE (11.02.38.01.05)
Matricula: 1509692

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 09:14)
VILMA REIS TERRA
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
VVL-CCTQ (11.02.34.01.08.02.06)
Matricula: 1170968

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2021**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **13/05/2021** e o código de verificação: **0bc4e1c90f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VVL - COORDENADORIA DO PROGRAMA DE POS GRADUACAO EM
EDUCACAO EM CIENCIAS E MATEMATICA



ATA DE REUNIÃO Nº 5/2021 - VVL-EDUCIMAT (11.02.34.01.07.08)

Nº do Protocolo: 23187.001705/2021-83

Vila Velha-ES, 13 de maio de 2021.

ATA DE REUNIAO DO CPG DO PROGRAMA EDUCIMAT

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

Vitória, Espírito Santo, 11 de maio de 2021

Aos 11 do mês de maio do ano de 2021, às 14:00, ocorreu de forma virtual, via plataforma google Meet, a Reunião do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática Educimat/Ifes, tendo os seguintes pontos de pauta: boas vindas ao CPG, atribuições do CPG de acordo com o Regulamento Geral do Programa Educimat, situação dos alunos do mestrado da turma 2018, aprovação do Plano de Trabalho do Projeto Renova, utilização de recursos do PROPÓS no valor de (R\$ 2.000,00) e reflexões sobre a flexibilização no estilo de apresentação de dissertações e teses do Educimat. Estiveram presentes os seguintes participantes, a coordenadora do Programa e presidente do CPG, Manuella Villar Amado, o vice-coordenador Alex Jordane de Oliveira, os representantes dos docentes a saber: Carlos Roberto Pires Campos, Edmar Reis Thiengo, Giovani Zanetti Neto, Ligia Arantes Sad, Maria Auxiliadora Vilela Paiva, Maria das Graças Ferreira Lobino, Alessandro Poletto Oliveira e os representantes discentes, Adriano de Souza Viana, Marina Cadete da Penha, Lusileide Mota do Nascimento e Gabriela Scoto Silva dos Santos. Após saudarem a todos os presentes, a coordenadora Manuella Villar Amado, passou para o primeiro ponto de pauta da reunião, a saber: **1. Atribuições do Colegiado do Programa Educimat.** Foi feita a apresentação da composição do Colegiado, com mandato de 02 anos para a representação docente e de um 01 ano para a representação discente. Após apresentação dos novos membros, seguiu-se para as atribuições do Colegiado e a importância do resgate de algumas atribuições que ainda não estavam implementadas. Dentre elas a aprovação das bancas examinadoras de qualificação e de defesa de mestrado e doutorado. A aprovação da banca se dará somente com o deferimento de 50% dos membros mais 01 (um). Ressaltou-se a importância do alinhamento nas áreas de concentração para que os trabalhos encaminhados para o parecer, tenham obrigatoriamente relação com as áreas de concentração do Programa. O professor Carlos, reforçou a importância desse alinhamento, citando alguns exemplos que precisam ser revistos quanto à natureza do trabalho proposto. A coordenadora Manuella Villar Amado, disse que essa discussão está sendo consolidada no Planejamento estratégico que foi pauta das reuniões anteriores e que tem primazia como assunto do Programa. O encaminhamento para esse tema foi que a secretaria do Programa deverá permanecer com o envio de e-mails para solicitação de parecer, mas com o resumo do trabalho no corpo do e-mail e os links dos currículos lattes dos membros da banca. Definiu-se também que o tempo de resposta deverá para parecer deverá ocorrer dentro de 07 dias. Sobre o papel dos alunos no Colegiado, encaminhou-se a importância da responsabilidade para assuntos restritos e que porventura sejam assuntos de pauta das próximas reuniões.

2. Situações dos alunos da Turma de Mestrado 2018. Outro ponto de pauta apresentada tem como proposta, a votação sobre a extensão de prazo de defesa para a turma 2018. A proposta inicial da coordenação foi de conceder mais 06 (seis) meses para Defesa, estendendo-se para até dezembro de 2021.

Vale citar que os 36 (trinta e seis meses), limite para Defesa conforme Regulamento do Programa Educimat, conclui-se até agosto de 2021. Como há uma flexibilidade da CAPES quanto aos prazos para conclusão do curso, todos os membros se mostraram alinhados quanto à flexibilização, e após apresentação da proposta, todos foram unânimes quanto ao prazo final em dezembro de 2021. Vale citar que todos os alunos e orientadores nessa condição precisam se organizar para que a entrega das versões de apresentação da dissertação e do produto educacional, ocorram até novembro de 2021.

3. Aprovação do Plano de Trabalho do Projeto Renova. A coordenadora fez uma rápida explanação sobre a proposta do Plano de Trabalho junto às demandas da Fundação Renova pela formação de educadores para a Educação Ambiental nos municípios capixabas da Bacia do Rio Doce. O Projeto foi abraçado pelo Programa ainda na gestão anterior do prof. Sidnei Quezada Meireles Leite, com apoio da instituição e professores envolvidos. Trata-se de um Projeto com duração aproximada de 05 anos, tendo o Educimat como protagonista na condução do Projeto em parceria com a Renova e com apoio da Secretaria de Estado da Educação (SEDU). O projeto está bem encaminhado com todos os documentos propostos e contanto com a aprovação final a ser publicada em ATA desta reunião. Haverá bolsa para alunos do mestrado (14) e doutorado (7), inclusive dos alunos das próximas turmas com entrada em 2022/1. Após exposição feita pela coordenadora Manuella Villar Amado, reforçou a importância da articulação do Projeto entre as Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente. A profa. Maria das Graças Ferreira Lobino, contribuiu com a proposta do Projeto, ressaltando sobre a importância do desenho da Políticas de Educação Ambiental dos Municípios participantes. Vale citar a importância dos professores da Matemática, além dos professores das Ciências que estarão à frente do Projeto. Após votação, todos foram unânimes na aprovação do Plano de Trabalho.

4. Recurso da Bolsa do PROPOS. Trata-se de um recurso advindo de uma Bolsa devolvida pela PPGTCS, que voltou para a PRPPG. Há um recurso disponível para o Programa Educimat no valor de R\$ 2.000, 00 (dois mil reais) cuja destinação precisa ser decidida por este Colegiado. A proposta da coordenação será utilizar o recurso para fins de auxílio aos alunos do mestrado e doutorado na inscrição de eventos on line e que precisa ser gasto em 2021. A demanda para utilização do recurso, foi levantada pela coordenação por conta da solicitação feita pelos alunos. A sugestão do Carlos foi que se pensasse na utilização do recurso para aulas de campo do próximo ano, o que não poderá ocorrer. Há necessidade da participação de alunos em eventos até internacionais, com a apresentação de trabalhos, demanda esta, que chegou até a coordenação do Programa. Uma outra proposta apresentada pelo professor Carlos Roberto Pires Campos, foi que se utilizasse o recurso para pagamento de submissão de artigos em revista ou algo similar, mas que envolva a publicação ou produção de trabalhos. A proposta aceita por todos, foi que o auxílio seja utilizado para publicação em evento, ou revista, ou periódico, mas que seja utilizado somente pelo aluno e não pelo docente. Os presentes sugeriram tentar o complemento desse recurso por parte do Campus Vila Velha, o que será feito pela coordenação do Programa. Decidiu-se que o recurso deverá ser utilizado para incentivar publicações, com a prioridade de produções em eventos científicos.

5. Flexibilização no estilo de apresentação de dissertações e teses do Educimat. Trata-se de um ponto de pauta delicado, mas que precisa de encaminhamentos. A proposta que vem sendo discutida desde a última gestão sobre a possibilidade de flexibilização na adoção da APA como estilo para formatação dos trabalhos de conclusão. A professora Maria Alice Veiga Ferreira de Souza que tem apoiado a implantação do estilo APA nos Programas de Pós-graduação, trouxe a demanda para uma discussão mais ampla na reunião de hoje. Há um documento recente da biblioteca do IFES, que propõe a utilização da APA juntamente com a ABNT, mas cabe ao Programa decidir sobre a utilização, podendo escolher uma das opções levantadas na reunião a saber: Utilização da APA em citações, referências, figuras e tabelas com a formatação textual em ABNT; utilização somente das Normas da ABNT e utilização somente das normas da APA. Foi relatada uma preocupação com a formatação dos trabalhos que chegam na biblioteca do CEFOR, sempre com algum ajuste ou demanda a ser corrigida. Conforme acordado entre biblioteca do CEFOR e Educimat, há um filtro ou uma revisão feita pela biblioteca do Cefor antes da liberação final do trabalho dos alunos matriculados no Cefor, mas no Campus Vila Velha, essa revisão não é realizada, e, portanto, não será realizada a partir dos trabalhos finais da turma de 2020, que é a primeira turma com matrícula no Campus

Vila Velha. Após breve discussão sobre as opções apresentadas e preocupação sobre a não continuidade da revisão do trabalho de conclusão (dissertação) ou (tese), optou-se pelo aprofundamento da discussão em reunião geral do programa, e o amadurecimento da questão levantada para uma definição futura. A seguir o aluno Adriano de Souza Viana, solicitou a palavra para tratar de algumas demandas da turma do doutorado da área de concentração em Educação Matemática. A primeira demanda foi sobre o requerimento de solicitação dos alunos na aprovação da suficiência em língua estrangeira e a segunda demanda, trata da preocupação dos alunos sobre uma disciplina do doutorado que consta na grade do curso no próximo semestre, como uma disciplina de internacionalização com línguas estrangeiras. Em resposta a primeira demanda, o servidor Alessandro Poletto Oliveira disse que está trabalhando nas solicitações e que deverá fazer a devolutiva em breve. Sobre a segunda demanda referente a disciplina de Fórum em Educação em Ciências e Matemática, há uma preocupação dos alunos sobre a condução da disciplina ser em língua inglesa. O professor Carlos procurou esclarecer ao aluno e demais presentes que não se trata de uma demanda em que a turma de doutorado tenha que apresentar trabalhos em inglês, mas no domínio da língua inglesa na apresentação dos trabalhos da disciplina. A coordenação deixou claro que o Regulamento prevê a utilização de língua estrangeira em leituras e em seminários, podendo ser outra língua além da língua inglesa. Foi relatado que nem todos estão de acordo com a ementa da disciplina e que seria importante rever essa e outras ementas que estão no Regulamento do curso. O encaminhamento sobre essa demanda ficará para a próxima reunião geral com a presença de todos os demais docentes do Programa. Encerrado os pontos de pauta discutidos até então, os assuntos pendentes serão discutidos numa próxima reunião deste Colegiado. Não havendo nada a tratar, a reunião teve seu encerramento às 18h:00min, e eu Alessandro Poletto Oliveira lavrei a ATA que após lida será assinada por todos os presentes.

(Assinado digitalmente em 13/05/2021 21:12)

ALESSANDRO POLETO OLIVEIRA

PEDAGOGO-AREA
CEF-CGE (11.02.38.01.05)
Matrícula: 1690659

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 09:01)

ALEX JORDANE DE OLIVEIRA

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
VIT-CM (11.02.35.01.09.02.03)
Matrícula: 1585916

(Assinado digitalmente em 13/05/2021 21:13)

CARLOS ROBERTO PIRES CAMPOS

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
VVL-CCLQ (11.02.34.01.08.02.03)
Matrícula: 1118394

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 09:17)

EDMAR REIS THIENGO

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
VIT-CM (11.02.35.01.09.02.03)
Matrícula: 1688366

(Assinado digitalmente em 13/05/2021 21:32)

GIOVANI ZANETTI NETO

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
CEF-CGE (11.02.38.01.05)
Matrícula: 1474326

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 16:02)

LIGIA ARANTES SAD

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
VVL-DPPE (11.02.34.01.07)
Matrícula: 294791

(Assinado digitalmente em 13/05/2021 22:13)

MANUELLA VILLAR AMADO

COORDENADOR DE CURSO
VVL-EDUCIMAT (11.02.34.01.07.08)
Matrícula: 1354948

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 11:46)

MARIA AUXILIADORA VILELA PAIVA

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
VVL-DPPE (11.02.34.01.07)
Matrícula: 297968

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 13:11)
MARIA DAS GRACAS FERREIRA LOBINO
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
VVL - CCLP (11.02.34.01.08.02.11)
Matrícula: 1333267

(Assinado digitalmente em 13/05/2021 21:10)
Gabriela Scoto Silva dos Santos
DISCENTE
Matrícula: 9999329404

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 08:24)
ADRIANO DE SOUZA VIANA
DISCENTE
Matrícula: 9999350938

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 05:17)
LUSILEIDE MOTA DO NASCIMENTO
DISCENTE
Matrícula: 9999329897

(Assinado digitalmente em 13/05/2021 22:12)
MARINA CADETE DA PENHA DIAS
DISCENTE
Matrícula: 9999350994

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2021**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **13/05/2021** e o código de verificação: **080ec04b6c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VVL - COORDENADORIA DE CURSOS E PROGRAMAS DE POS-GRADUACAO



TERMO DE ANUÊNCIA Nº 2/2021 - VVL-CCPPG (11.02.34.01.07.02)

Nº do Protocolo: 23187.001707/2021-29

Vila Velha-ES, 14 de maio de 2021.

Na condição de Diretor Geral de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus Vila Velha, bem como chefia imediata, declaro estar de acordo com o Plano de Trabalho do "**Programa RioDoceEscolar: Formação de Educadores em Educação Ambiental nas Escolas Capixabas do Rio Doce**" vinculado ao Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática, e apresentado pela professora e coordenadora Dra. Manuella Villar Amado. Ciente da proposição de um convênio entre Ifes, Facto e Fundação Renova que é a entidade responsável por gerir recursos destinados à recuperação das áreas atingidas pelos rejeitos de minério despejados no Rio Doce.

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 10:34)

WANDERSON ROMAO

DIRETOR - TITULAR

VVL-DPPE (11.02.34.01.07)

Matrícula: 1947330

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2021, tipo: TERMO DE ANUÊNCIA, data de emissão: 14/05/2021 e o código de verificação: d93cf32b61



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VVL - COORDENADORIA DE CURSOS E PROGRAMAS DE POS-GRADUACAO



TERMO DE ANUÊNCIA Nº 1/2021 - VVL-CCPPG (11.02.34.01.07.02)

Nº do Protocolo: 23187.001706/2021-56

Vila Velha-ES, 14 de maio de 2021.

Na condição de Diretor Geral do Campus Vila Velha, declaro estar de acordo com o Plano de Trabalho do **"Programa RioDoceEscolar: Formação de Educadores em Educação Ambiental nas Escolas Capixabas do Rio Doce"** vinculado ao Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática, e apresentado pela professora e coordenadora Dra. Manuella Villar Amado. Ciente da proposição de um convênio entre Ifes, Facto e Fundação Renova que é a entidade responsável por gerir recursos destinados à recuperação das áreas atingidas pelos rejeitos de minério despejados no Rio Doce.

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 10:07)

DIEMERSON SAQUETTO

DIRETOR - TITULAR

VVL-DG (11.02.34.01)

Matrícula: 2560543

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE ANUÊNCIA**, data de emissão: **14/05/2021** e o código de verificação: **f9254474df**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VVL - COORDENADORIA DE CURSOS E PROGRAMAS DE POS-GRADUACAO



TERMO DE ANUÊNCIA Nº 3/2021 - VVL-CCPPG (11.02.34.01.07.02)

Nº do Protocolo: 23187.001708/2021-02

Vila Velha-ES, 14 de maio de 2021.

Na condição de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), declaro estar de acordo com o Plano de Trabalho do "**Programa RioDoceEscolar: Formação de Educadores em Educação Ambiental nas Escolas Capixabas do Rio Doce**" vinculado ao Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática, e apresentado pela professora e coordenadora Dra. Manuella Villar Amado. Ciente da proposição de um convênio entre Ifes, Facto e Fundação Renova que é a entidade responsável por gerir recursos destinados à recuperação das áreas atingidas pelos rejeitos de minério despejados no Rio Doce.

(Assinado digitalmente em 14/05/2021 08:36)

ANDRE ROMERO DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PRPPG (11.02.37.15)

Matrícula: 1653769

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE ANUÊNCIA**, data de emissão: **14/05/2021** e o código de verificação: **fbae9f9cce**

REUNIÃO DO GT-33, Fundação Renova e IFES

Convocado por: Câmara Técnica

Data: 19/03/21

Elaborado por: Tânia Amélia
Guimaraes de Assis

Participantes:

Juliana Andrade (FR), Eduardo Malini (FR), Ana Janete Viana (SEDU), Aline de Paula Nunes (SEDU), Ludmila Endringer (SEDU), Silvia Pompéia (Ramboll/MPF), André Romero (IFES), Manuella Amado (IFES), André Ruas (SEMAD-MG), Renato Braga (SMM) Flávia Márcia Costa Silva (SEDU-ES), Josiane Avellar (SEDU-ES), Elzeni Santos (IEMA-ES0, Letícia Cancela (SEE-MG), Tânia Guimarães (FLACSO).

No dia 19 de março de 2021 iniciou-se uma reunião do GT-33, Fundação Renova e IFES, que ocorreu por videoconferência, conforme o resumo do relato dos assuntos discutidos e dos principais debates ocorridos.

Principais discussões: Programa de Formação de Professores em Educação Ambiental no ES

A Sra. Aline de Paula Nunes, representante da Secretaria Estadual de Educação do Espírito Santo (SEDU-ES,) iniciou a reunião com um breve histórico do processo de elaboração do projeto, destacando como diferencial as intercessões planejadas entre as etapas de formação. Informou que o programa elaborado está previsto para 4 municípios do ES, sendo Colatina, Baixo Guandu, Marilândia e Linhares, e que o distrito de Barra do Riacho, no município de Aracruz, ainda não foi inserido porque está aguardando retorno da Fundação Renova sobre este assunto. O Sr. Eduardo Maline informou que a Fundação Renova está bem alinhada com a proposta, e sobre a inclusão de Barra do Riacho no programa, a equipe técnica da Renova já fez o encaminhamento, e que estão aguardando o retorno da governança interna da Fundação Renova.

O Sr. André Romero, Pró-Reitor do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), fez um agradecimento ao professor Sidney e à professora Manuella, que assumiu a coordenação do programa a partir de fevereiro de 2021, e que tem muita experiência nos programas de pós-graduação do IFES, com uma boa experiência em educação à distância.

A professora Manuella fez um breve relato sobre seu acompanhamento junto à elaboração do projeto, ainda sob a coordenação do professor Sidney Quezada, com foco na educação ambiental, mas que fez alguns ajustes com base nos apontamentos feitos nas reuniões para ajustar a proposta, em especial para articular melhor os níveis de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, mas que as concepções teóricas permanecem as mesmas. Informou que o programa foi estruturado para as escolas públicas capixabas do Rio Doce, e que a intenção é atender à comunidade educadora, não apenas professores, mas também gestores escolares e agentes comunitários com destacada atuação na vida das escolas. Esclareceu que o programa apresenta uma concepção de educação ambiental interdisciplinar e transdisciplinar, contextualizando a realidade local e a relação da escola com a comunidade, observando que é uma educação que envolve várias perspectivas, como a social, ambiental, cultural e econômico. Informou que foi feito um levantamento através do IBGE de 2020 sobre o número de escolas nas cidades beneficiadas, que serão 140 escolas. Sobre o nível de formação dos professores, foi observado um déficit de formação para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os dados sobre a formação dos professores no EM foram cedidos pela SEDU, que detalhou o percentual de professores com especialização, mestrado e doutorado. Com base nesses dados, foi então definido o número de professores a serem atendidos por município.

Detalhou a distribuição das vagas por curso, carga horária, distribuição por escola, e produto final a ser entregue pelos formandos, dentre outras informações detalhadas no programa. Destacou a importância desses professores em formação, para que possam contribuir com a elaboração/revisão dos Projeto Político Pedagógico das escolas.

Explicou as interfaces entre cada etapa de formação/curso, e sobre o cronograma estabelecido, independente da data de início.

Explicou que os kits para atividades práticas previstos no programa serão fornecidos para as escolas, e que ainda não está definido como será a composição dos kits, se com materiais mais simples ou mais elaborado, a depender do custo. Sobre a participação de agentes comunitários, ainda é preciso avançar na proposta, pois é uma exigência para a especialização que o agente tenha formação em nível superior.

Sr. André Ruas parabenizou a proposta elaborada e manifestou dúvidas sobre a rede de escolas a serem atendidas, e foi explicado que foram contempladas todas as escolas, públicas e privadas. Sobre o cronograma, o Sr. André questionou sobre a adesão das escolas e questionou se o cronograma planejado para o programa será contado a partir de março de 2018. Questionou sobre as metas que estão definidas para o programa e perguntou se já foi pensada alguma estratégia para evitar possíveis evasões e como serão supridas as vagas dos evadidos. A Professora Manuella explicou que o edital ainda não foi elaborado e que é preciso fazer um alinhamento com a

SEDU, mas que algumas ideias devem ser amadurecidas para evitar evasão e que pode ser pensada a possibilidade de colocar a suplência selecionada para preencher as vagas.

O Sr. André Ruas registrou sobre a necessidade de considerar os indicadores para monitorar o andamento dos projetos e questionou se o IFES tem conhecimento do programa aprovado pelo CIF, que define as metas, os prazos e outras informações mais detalhadas do programa. Mencionou sobre a Deliberação CIF nº 136, de 2017, que determina o prazo de 10 anos a partir de março de 2018 para a execução do programa. Sobre os indicadores do programa informou que existem indicadores propostos para este programa, e que as metas precisam ser cumpridas para que o programa seja finalizado.

O Sr. Renato Braga, representante da SME-Mariana, perguntou se a bolsa de estudo será substituída pelo Kit. Foi explicado que a bolsa está definida no projeto, mas o kit ainda não está definido e que foi pensado para estimular as escolas. Sobre o aperfeiçoamento, o Sr. Renato perguntou sobre como será gerenciada a distribuição das cinco vagas nas escolas, incluídos os agentes comunitários, e se caso não for preenchida pelas escolas, como será preenchida? Foi explicado que este é um assunto para ser definido no edital. Sobre os cursos de mestrado e doutorado, Renato informou que em MG não poderia ser feita reserva de vagas para mestrado e doutorado. Foi explicado que para selecionar os candidatos, poderá ser feito por meio de processo seletivo de linha de pesquisa.

A Sr. Juliana, da Fundação Renova, destacou que a revisão do programa é importante para atualizar esse debate e esclareceu que o projeto antigo e outros documentos do programa foram encaminhados para o IFES, e que a Fundação Renova não tem autorização para enviar a nova versão do programa porque não está aprovado pelo CIF. Esclareceu que existem diferenças entre as ofertas em Minas Gerais e no Espírito Santo, pois elas são distintas para atender as demandas locais e respeitar as características e realidades de cada estado. Em relação ao questionou sobre os números apresentados e questionados pelo Sr. André Ruas, a Sra. Juliana explicou que no projeto atual, em elaboração pelo IFES, foram apresentadas as justificativas para o número de professores a serem atendidos, sendo 3.000 para o Espírito Santo e 6.000 em Minas Gerais.

A Sra. Sílvia explicou que a ideia inicial da formação era preparar os professores para enfrentar as consequências do desastre e questionou sobre o corte de 50%, e sugeriu ampliar esta oferta no nível de aperfeiçoamento no edital, considerando os atingidos e os professores. Outra observação quanto ao kit, sugeriu aguardar o início do curso para que os educadores participantes possam contribuir com sugestões indicando as necessidades da escola para a composição do kit. A Sra. Manuella considerou a sugestão muito boa, mas é necessário que esteja no projeto e que a logística para a montagem dos kits é bem complexa. Sugeriu que uma das possibilidades é atribuir o kit por projeto a serem desenvolvidos, mas que esta é uma possibilidade complexa.

A Juliana esclareceu que no projeto original do PG-33, a ideia foi pensar no fomento para as escolas, por projetos elaborados nos processos formativos. Informou que em MG foi definido o provisionamento do recurso para os projetos elaborados e propôs fazer uma reunião entre a FR e o IFES para definir esta questão.

O Sr. André externou que o projeto em MG é muito diferente da proposta do ES, tanto na distribuição das vagas quanto no percurso formativo e na metodologia definida para o programa, e que no ES o índice de evasão observado é alto, e que o atendimento ou adesão voluntária não é uma realidade aqui, e registrou que o projeto em elaboração está considerando o uso do dinheiro público e que o percurso formativo proposto é uma tentativa para manter os professores na formação.

O Sr. Malini considerou o curto espaço de tempo para o IFES retomar o projeto e que em relação ao fomento, está detalhado na planilha orçamentária, e lembrou que anteriormente foi pensado em diminuir o número de vagas e aumentar o fomento, mas que a redução do número de vagas precisaria passar pelo GT. A Sra. Manuella registrou que o orçamento está bem apertado e questionou se o fomento para a escola deve ficar em aberto ou precisa ficar definido? E considera que deve ser aumentado o valor do fomento da escola, mas que precisa ser definido pela Fundação Renova, e registrou que no planejamento atual, o orçamento está próximo a sete milhões de reais, e sugeriu destinar o fomento para a escola. A Sra. Juliana se colocou à disposição para uma reunião entre o IFES e a FR para fazer o alinhamento sobre os valores do fomento.

A professora Manuella sugeriu fechar o desenho do programa e depois fazer alinhamento com a planilha do fomento para que o trabalho possa avançar.

O Sr. Malini questionou sobre a melhor forma para oficializar a aprovação, se por meio de Nota Técnica ou por outro recurso.

Houve um debate sobre a forma como será oficializada a aprovação do programa, e ficou definido pelos membros presentes do GT-33 a aprovação do escopo do programa apresentado pelo IFES, mas com a necessidade de se fazer o alinhamento com o fomento.

O IFES realizará uma reunião com a FR para fazer o alinhamento do programa com o fomento para finalizar a proposta e, posteriormente será feita uma apresentação para a CT-ECLET, e se aprovada na Reunião Ordinária, a Câmara Técnica elaborará uma Nota Técnica a ser enviada ao CIF.

A apresentação do programa na reunião ordinária da CT-ECLET foi transferida para a 43ª Reunião Ordinária a ser realizada em abril.

-Encaminhamento 1: A equipe do GT-33 presente à reunião aprovou o escopo do programa apresentado hoje pelo IFES e pela Fundação Renova.

-Encaminhamento 2: A equipe da SEDU-ES, o IFES e a FR, farão uma reunião para alinhamento do desenho do programa aprovado com o fomento.

-Encaminhamento 3: O programa elaborado pelo IFES, será apresentado para a CT-ECLET na Reunião Ordinária de Abril.

A reunião foi encerrada com os agradecimentos às contribuições de todos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR nº 10/2021
DE 19 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre o regulamento do relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) e suas fundações de apoio.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do processo nº [23147.004594/2019-37](#), bem como as decisões do Conselho Superior em sua Reunião Extraordinária, realizada em 19 de março de 2021:

RESOLVE: aprovar o regulamento do relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) e suas fundações de apoio.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento normatiza o relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) e as fundações de apoio.

Art. 2º As fundações de apoio ao Ifes deverão estar constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil Brasileiro, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014, Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e por estatutos cujas normas disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, e sujeitas, em especial:

I - à fiscalização pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil;

II - à legislação trabalhista;

III - ao prévio registro e credenciamento no Ministério da Educação (MEC) e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), renovável quinquenalmente;



IV - às resoluções do Conselho Superior (Consup) do Ifes;

V - ao controle finalístico realizado com foco nos resultados.

Art. 3º Nos termos do art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, o Ifes poderá celebrar convênios e contratos, conforme o inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária a execução desses projetos.

Parágrafo único. As fundações de apoio ao Ifes devem estar registradas e credenciadas junto ao MEC/MCTIC, em consonância com os artigos 3º, 4º, e 5º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 3.185/2004.

CAPÍTULO II DOS PROJETOS

Seção I

Da Classificação dos Projetos segundo a sua Natureza

Art. 4º Para os fins deste regulamento, os projetos são classificados, segundo sua natureza, na forma a seguir:

I - projeto de ensino: tem como objetivo desenvolver cursos e treinamentos para atender necessidades específicas de instituições parceiras ou para oferta não-regular, em atendimento às demandas da sociedade, com tempo determinado.

II - projeto de pesquisa aplicada ou de inovação: desenvolvido com objetivo de gerar conhecimento e/ou soluções na forma de produtos, serviços ou processos para demandas das organizações empresariais, sociais ou governamentais, visando elevar a eficiência, a efetividade, a eficácia, a qualidade, a produtividade e a competitividade.

III - ações de extensão: conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promovem a interação dialógica e transformadora entre o Ifes e outros setores da sociedade, levando em consideração a territorialidade e devidamente institucionalizadas junto ao Ifes nas modalidades de projeto, curso, evento ou prestação de serviço, que podem ou não ser vinculadas a programas, e que serão referidas nessa resolução como projetos de extensão, independente da modalidade.

IV - projeto de desenvolvimento institucional: programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições do Ifes, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no Plano de



Desenvolvimento Institucional (PDI), vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

V - projeto de desenvolvimento científico e tecnológico: desenvolvido com o objetivo de fomentar e promover atividades científicas e tecnológicas nas diversas áreas do conhecimento humano, bem como realizar estudos de ciência, tecnologia e inovação (estudos de CT&I) em áreas estratégicas, visando ao progresso do conhecimento técnico-científico.

§ 1º As informações a serem exigidas nos projetos para classificação e subclassificação quanto a sua natureza estão especificadas no [Anexo I](#).

§ 2º A classificação quanto à natureza dos projetos será de responsabilidade do coordenador ou proponente, devendo, em seguida, ser homologada pela Pró-Reitoria ou Diretoria competente ([Anexo II](#)).

Seção II

Da Classificação dos Projetos segundo a Fonte de Recursos

Art. 5º Os projetos são classificados segundo as fontes de recursos para o financiamento das ações, nos seguintes tipos:

I - tipo A: quando o Ifes celebrar convênios e contratos com fundação de apoio para, por prazo determinado, apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, podendo os recursos serem captados e recebidos sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional (art. 1º, *caput*, e § 1º, art. 3º, § 1º da Lei nº 8.958, de 1994).

II - tipo B: quando o Ifes contratar a fundação de apoio para a gestão administrativa e financeira de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação com recursos do próprio orçamento, provenientes de suas dotações orçamentárias anuais, de Termos de Execução Descentralizada de órgãos e/ou entidades integrantes do orçamento da União (art. 9º e 9º - A da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e art. 12A, inciso I, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007) ou por meio de convênios celebrados com Estados e Municípios (art. 1º, § 3º, do Decreto nº 6.170, de 2007).

III - tipo C: quando o Ifes prestar serviços técnicos e/ou tecnológicos especializados à fundação de apoio para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão, mediante ressarcimento previamente definido para cada projeto, conforme enuncia o art. 8º da Lei nº 10.973/2004 e art. 6º da Lei 8.958/1994.

IV - tipo D: quando envolver a celebração de convênios e contratos tripartites entre o Ifes (interveniente executor), a fundação de apoio (contratada) e as seguintes instituições contratantes: FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos), CNPq, FAPES, outras agências de fomento, empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas (art. 1º-A da Lei nº 8.958, de 1994 c/c art. 3º-A da Lei nº



10.973, de 2004); as organizações sociais e entidades privadas (art. 1º-B da Lei nº 8.958, de 1994); e demais entidades governamentais.

§ 1º Enquadram-se, também, na modalidade tipo A, os projetos de ensino, pesquisa e extensão que envolvam prestação de serviços por parte dos servidores do Ifes, nos quais a fundação de apoio capte recursos financeiros e obtenha a colaboração de servidores, nos termos do art. 21, inciso XI, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com ulterior formalização dos respectivos projetos pelas instâncias competentes do Ifes.

§ 2º Para efeito do § 1º, art. 3º, da Lei nº 8.958, de 1994, fica autorizada a fundação de apoio captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução de projetos aprovados pelo *campus* de lotação do seu coordenador (projetos tipo A e C), com ulterior formalização pelas demais instâncias competentes do Ifes.

§ 3º Entende-se por projetos sob encomenda, aqueles que envolvam a prestação de serviços técnicos especializados voltados à pesquisa aplicada e inovação, à pesquisa científica e tecnológica e ao desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo no ambiente produtivo, nos termos do *caput* do art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004, cujos resultados revertam integralmente para a instituição contratante.

§ 4º Entende-se por projetos em parceria aqueles executados em colaboração com instituições públicas e/ou privadas, cuja titularidade de propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes sejam compartilhadas em proporção estabelecida nos acordos de parceria ou nos Convênios ECTI (Convênios de Ensino, Ciência, Tecnologia e Inovação), conforme estabelece o art. 10, inciso XIII, do Decreto nº 8.240/2014, art. 9º, § 2º, da Lei nº 10.973/2004 e art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.958/1994.

§ 5º Os projetos tipo D, além de observarem as normas instituídas por este regulamento, estarão sujeitos às determinações estabelecidas no Decreto nº 8.240, de 2014.

Seção III

Da Formalização, Tramitação e Aprovação dos Projetos

Art. 6º Os projetos de ensino, pesquisa aplicada e inovação, extensão e de desenvolvimento científico e tecnológico a serem desenvolvidos, devem seguir as normas de registro de projetos do Ifes e estar, obrigatoriamente, aprovados pela Direção-Geral do *Campus* ou pela Pró-Reitoria em que se encontra lotado o seu coordenador.

§ 1º Os projetos referidos no *caput* deverão tramitar formalmente no Ifes, via processo administrativo eletrônico.

§ 2º A Direção-Geral do *Campus* ou a Pró-Reitoria a que se refere o *caput* deste artigo poderá consultar instâncias competentes a fim de subsidiar a decisão sobre a aprovação do projeto a ser desenvolvido.



§ 3º A Direção-Geral ou Pró-Reitoria deverá anexar cópia dos atos de aprovação e demais informações sobre os projetos no processo administrativo em tramitação.

§ 4º Nos casos de projeto de pesquisa aplicada e inovação, e projeto de desenvolvimento científico e tecnológico, que demandem atenção especial em relação ao sigilo, devidamente comprovado, poderá ser submetido apenas o resumo, no qual deverão constar os dados básicos do projeto, tais como: órgão financiador, pesquisadores participantes, orçamento financeiro, objetivos e atividades que justifiquem a sua classificação quanto à natureza do projeto (§ 1º, do art. 17 e inciso VI, do art. 23, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

§ 5º Caso a Direção-Geral ou a Pró-Reitoria de lotação do coordenador do projeto, ouvidas as suas coordenações, não se manifestar ou indeferir a solicitação, este poderá recorrer às instâncias superiores da Instituição.

Art. 7º Além das disposições do art. 3º deste regulamento, a formalização, tramitação e aprovação dos projetos de pesquisa e de extensão no âmbito do Ifes devem seguir as normas específicas, quando aplicáveis, de acordo com as respectivas resoluções ou portarias.

Art. 8º Após aprovação pela Direção-Geral ou Pró-Reitoria, ouvidas as respectivas coordenações, os projetos serão enviados à Diretoria ou Pró-Reitoria afim (Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Institucional) para ciência, emissão de parecer, justificativa de contratação da fundação (modelo no [Anexo VIII](#)), homologação da classificação quanto à natureza, registro e encaminhamento à Proad para elaboração do termo de contratação específico.

§ 1º Quando se tratar de projeto que envolva ações de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, nos termos do inciso IV do art. 4º, os procedimentos previstos no caput deste artigo serão realizados pela Diretoria ou Pró-Reitoria responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades preponderantes do projeto.

§ 2º Os projetos de desenvolvimento científico e tecnológico que envolverem a realização de estudos de ciência, tecnologia e inovação em áreas estratégicas, e os projetos de pesquisa aplicada e inovação que ensejem o desenvolvimento de criações previstas no inciso II, do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2004, deverão ser avaliados e aprovados pelos órgãos colegiados competentes.

§ 3º A Proad ou DAP observará se o processo está devidamente instruído com os seguintes documentos:

I - projeto, conforme modelo adotado pelo Ifes;

II - ato de aprovação do projeto;

III - parecer técnico da Pró-Reitoria relacionada à natureza do projeto, quando couber;

IV - plano de aplicação de recursos do projeto, elaborado pela fundação de apoio;



V - parecer sobre qualificação acadêmica do(s) pesquisador(es) convidado(s) que comporá(ão) a equipe do projeto elaborado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) ou Diretoria afim, quando necessário;

VI - parecer sobre qualificação acadêmica do(s) extensionista(as) convidado(s) que comporá(ão) a equipe do projeto elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex) ou Diretoria afim, quando necessário;

VII - parecer do órgão colegiado competente, nos projetos de extensão, de pesquisa aplicada e inovação, e nos projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, que envolvam estudos de ciência, tecnologia, inovação e extensão;

VIII - minuta do instrumento jurídico a ser firmado pela fundação de apoio e pelo Ifes, nos casos de projetos dos tipos C e D;

IX - justificativa de contratação da Fundação de Apoio emitida pela Pró-Reitoria ou Diretoria competente, explicitando, nos casos de projetos de desenvolvimento institucional, a previsão da ação no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Ifes;

X - portaria Interministerial de credenciamento ou autorização da fundação de apoio;

XI - certidões, nada-consta e demais certificações de regularidade da fundação de apoio.

§ 4º Os projetos devidamente instruídos deverão tramitar nas respectivas Pró-Reitorias ou Diretorias no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º Concluída a tramitação dos projetos junto à Proad ou DAP, o processo será encaminhado para parecer jurídico a ser emitido pela Procuradoria Federal junto ao Ifes.

Art. 10 No caso de projetos de desenvolvimento institucional, a tramitação tem início em qualquer unidade e deve tramitar pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, para confirmação da pertinência das atividades, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Ifes, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 8.958, de 1994, incluído pela Lei nº 12.349, de 2010.

Parágrafo único. Os projetos de que trata o *caput* deste artigo serão apreciados pelos órgãos colegiados competentes (§ 2º, art. 6º, Decreto nº 7.423, de 2010).

Art. 11 No caso de projetos de pesquisa aplicada e inovação ou de desenvolvimento científico e tecnológico a serem executados para atender às demandas da fundação de apoio (projetos tipo C), devem ser observadas as seguintes condições:

I - para início de tramitação do projeto, a fundação de apoio deverá protocolar processo junto ao Ifes;

II - submeter o projeto à aprovação do representante legal máximo do Ifes, facultada a delegação à Direção-Geral ou à Pró-Reitoria a qual se vincula o coordenador do projeto, nos termos do art. 6º deste regulamento;

III - submeter o projeto para análise dos órgãos colegiados competentes;

IV - encaminhar o projeto à Proad ou DAP para registro, nos termos do art. 8º deste regulamento.



Seção IV

Da Coordenação e Fiscalização dos Projetos

Art. 12 O coordenador e, quando houver, o vice-coordenador dos projetos deverão cumprir os dispositivos seguintes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste regulamento:

I - requisitar e acompanhar as despesas das atividades programadas no projeto;

II - encaminhar, justificadamente, os eventuais pedidos de aditamento de instrumentos jurídicos firmados para dar execução ao projeto, pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, sendo ele responsável, perante os órgãos de controle, pelo descumprimento dos prazos;

III - apresentar Relatório de Cumprimento de Objeto (RCO) do projeto nas prestações de contas parciais ou final, conforme estabelecido no instrumento jurídico e modelo eventualmente proposto pela fundação de apoio;

IV - prestar, quando solicitado, todas as informações necessárias para a prestação de contas físico-financeira dos projetos;

V - observar o cumprimento das normas de segurança aplicáveis, conforme regulamentação e legislação vigentes.

Art. 13 A inobservância, por parte do coordenador, dos prazos e obrigações estabelecidos neste regulamento e no instrumento contratual do projeto, bem como a inexecução parcial ou integral do objeto do projeto, implicará no impedimento de percepção de bolsas e coordenação de outros projetos até a regularização da situação pendente, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas no Título IV, Capítulo V, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 14 De modo a garantir a segregação de funções, em cada projeto do tipo B, deverá existir fiscal, com atribuições previstas no art. 16 e no [Anexo IX](#) deste regulamento.

Art. 15 A fiscalização dos projetos do tipo B será desempenhada por servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão do Ifes a ser designado no instrumento contratual, devendo possuir qualificação para exercer as atribuições inerentes a essa função.

Art. 16 Compete ao fiscal do projeto:

I - acompanhar o cumprimento das metas e resultados acadêmicos dos projetos tipo B;

II - assistir e subsidiar o cumprimento das metas e resultados acadêmicos dos projetos tipo B;

III - fiscalizar a atuação do coordenador no tocante à composição da equipe de trabalho do projeto, com vistas a evitar o favorecimento de cônjuges e parentes de servidores do Ifes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, e impedir o direcionamento de bolsas em benefício dessas pessoas, em consonância com a Súmula Vinculante nº 13 do STF;

IV - fiscalizar o procedimento de contratação suplementar de pessoal não integrante do quadro de servidores do Ifes, realizado pela fundação de apoio, com vistas à consecução do objeto do projeto, de



forma a garantir o cumprimento dos princípios da Administração Pública previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, conforme preconizado pelo item 9.2.14, do Acórdão nº 2.731/2008-TCU-Plenário;
V - apresentar relatório de análise técnica das atividades realizadas, atestando a regular execução do plano de trabalho e o cumprimento das suas metas e resultados previstos no instrumento contratual. O relatório de análise técnica e o plano de trabalho, citado neste item, seguirão os modelos adotados pela fundação de apoio.

Seção V

Do Prazo de Execução dos Projetos

Art. 17 O prazo de execução dos projetos será determinado com base no cronograma de execução das atividades, e coincidirá com a vigência do instrumento jurídico específico a ser celebrado entre o Ifes e a fundação de apoio.

Parágrafo único. O prazo de execução dos projetos poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante solicitação formal do coordenador, até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do instrumento jurídico.

Art. 18 A execução dos projetos tipo B, financiados com recursos de convênios, poderá ser alterada segundo apresentação de novo cronograma de atividades devidamente justificado, mediante pedido formal do coordenador à fundação de apoio que, por sua vez, solicitará que o Ifes submeta à aprovação do órgão financiador, quando for o caso, até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do instrumento contratual específico.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de execução do projeto possibilitará a continuidade da execução orçamentária do saldo porventura existente, desde que se tratem de gastos previstos no plano de trabalho.

Seção VI

Da Organização Orçamentária e Financeira dos Projetos

Art. 19 Todos projetos deverão conter plano de aplicação de recursos, com a estimativa das receitas e a fixação das despesas, de acordo com sua natureza e especificidade.

Art. 20 As despesas deverão contemplar, no que couber, os seguintes gastos para a execução dos projetos:

I - despesas de custeio de atividades programadas;

II - pagamento por retribuição pecuniária;

III - concessão de bolsas de estudo, extensão, pesquisa e estímulo à inovação;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes nacionais e importados;

V - obras e instalações laboratoriais;

VI - impostos, contribuições patronais e despesas financeiras;



VII - despesas de gerenciamento do projeto, conforme Capítulo VIII deste regulamento;

VIII - remuneração do Ifes, conforme Capítulo VII deste regulamento.

§ 1º As despesas de custeio devem contemplar, segundo a necessidade de cada projeto, gastos com pessoal disponibilizado pela fundação de apoio, prestação de serviços, diárias, passagens, materiais de consumo, despesas acessórias de importação, despesas com publicação de editais e extratos de instrumentos contratuais e respectivos aditivos, dentre outras.

§ 2º A estimativa da receita deverá contemplar a(s) fonte(s) de recursos relacionada(s) ao objeto do projeto ou, no caso de projetos tipo A, contemplará as receitas provenientes de serviços, diretamente arrecadadas pela fundação de apoio.

§ 3º Caso a receita prevista não se realize, caberá ao coordenador reformular o plano de aplicação de recursos, ajustando as despesas à receita arrecadada, mantendo, proporcionalmente, o recolhimento da remuneração do Ifes e das despesas de gerenciamento do projeto.

Art. 21 A gestão dos gastos prevista no art. 20, incisos I a V deste regulamento, será de responsabilidade do coordenador do projeto e do ordenador de despesas do Ifes, observando a correspondência necessária com o plano de aplicação.

Art. 22 Os projetos a serem gerenciados pela fundação de apoio deverão ter instrumento jurídico específico entre aquela e o Ifes, no qual fiquem regulados os direitos e deveres de ambas as partes, sendo obrigatórias as seguintes disposições:

I - os recursos financeiros repassados à fundação de apoio serão depositados em instituição financeira oficial, em contas individuais específicas de cada projeto, identificadas com o patrimônio do projeto, a Unidade Executora e da fundação de apoio (§ 2º, do art. 4º-D, da Lei nº 8.958, de 1994);

II - a fundação de apoio somente poderá movimentar os recursos financeiros correspondentes à parcela para cobertura das despesas de custeio das atividades programadas, pagamento de retribuição pecuniária, bolsas, equipamentos, materiais permanentes nacionais e importados, obras e instalações laboratoriais, mediante a expressa solicitação do coordenador ou, quando houver, do vice-coordenador do projeto;

III - a movimentação dos recursos dos projetos deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 2º, do art. 4º-D, da Lei nº 8.958, de 1994).

IV - as notas fiscais comprobatórias das despesas realizadas pela fundação de apoio devem ser identificadas com o número do instrumento jurídico (a exemplo, número do edital e número do termo de cooperação) e título do projeto, ficando à disposição do Ifes e dos órgãos de controle após o término da vigência do instrumento jurídico, pelo prazo e forma determinados pela legislação vigente;



V - a fundação de apoio se obriga a transferir, até o último dia útil do mês seguinte ao da arrecadação, à Conta Única do Tesouro Nacional, a remuneração prevista no Capítulo VII deste regulamento, devidas aos *campi* ou Pró-Reitorias executores;

VI - os bens gerados e adquiridos pela fundação de apoio em razão da gestão administrativa e financeira dos projetos, compreendendo as obras, materiais e equipamentos, deverão ser incorporados ao patrimônio do Ifes desde a sua aquisição (§ 5º, do art. 1º, da Lei nº 8.958, de 1994 c/c § 2º, do art. 13, da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016), os quais ficarão sob a responsabilidade do *Campus* ou Pró-Reitoria executores, observadas as especificidades dos órgãos e agências de financiamento estabelecidas previamente nos instrumentos de concessão de financiamento (art. 13 da Lei nº 13.243, de 2016);

VII - a fundação de apoio responsabiliza-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação ao pessoal por ela contratada, para a execução das atividades do projeto (art. 5º, da Lei nº 8.958, de 1994);

VIII - na conclusão dos instrumentos jurídicos relacionados aos projetos tipo A e B, o saldo financeiro, caso existente, depois de retirados todos os recursos necessários à rescisão dos funcionários eventualmente contratados e à cobertura de riscos trabalhistas, será transferido à Conta Única do Tesouro Nacional.

Art. 23 O plano de trabalho dos projetos e o plano de aplicação dos recursos podem ser alterados mediante anuência da autoridade que aprovou o início do projeto/atividade e, ainda, as seguintes condições:

I - solicitação e justificativa formal do coordenador do projeto à fundação de apoio, que, por sua vez, encaminhará à Proad, em se tratando de projetos tipo A e B;

II - solicitação e justificativa formal do coordenador do projeto à fundação de apoio, que, por sua vez, encaminhará à Proad ou DAP, em se tratando de projetos tipo A e B;

III - solicitação e justificativa formal do coordenador ao órgão financiador com anuência da fundação de apoio, na hipótese de projetos do tipo D.

§ 1º Nos casos de projetos tipo B, cujos recursos são provenientes de convênios celebrados entre o Ifes e estados ou municípios, as alterações do plano de aplicação somente poderão ser realizadas após autorização do órgão concedente, solicitada pelo Gabinete do Reitor.

§ 2º O plano de aplicação do projeto não poderá ser alterado para elevar os valores previstos de bolsas para cada beneficiário, salvo se houver acréscimos de metas vinculadas ao objeto do projeto, observando-se a regra instituída no art. 45 deste regulamento.

CAPÍTULO III

DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS

Art. 24 O Ifes poderá celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, por prazo determinado, com fundações de apoio devidamente credenciadas, com a finalidade



de dar apoio a ações e projetos de extensão, ensino, pesquisa e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos e ações.

§ 1º Para a consecução do objeto referido no *caput* deste artigo, é permitida a associação de fundações de apoio ao Ifes, na forma de consórcio, para viabilizar projetos e ações multi-institucionais, bem como para atender eventuais exigências em editais e chamadas públicas.

§ 2º A consecução do objeto será baseada em projeto, que r uma proposta negociada entre os partícipes, contendo as informações para alcance do objetivo acordado, nos termos do art. 1º do Decreto nº 8.240, de 2014.

§ 3º É vedada a subcontratação total do objeto dos projetos, ações, contratos e convênios celebrados pelo Ifes com a sua fundação de apoio.

§ 4º Os projetos e ações desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em planos de trabalho que contenham, no mínimo, os itens abaixo listados, definidos no §1º do art. 6º do Decreto nº 7.423, de 2010 e ao art. 9º do Decreto nº 8.240, de 2014:

I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

II - recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994;

III - recursos humanos previstos com suas respectivas capacitações e experiências necessárias;

IV - previsão de bolsas a serem concedidas;

V - pagamentos previstos a pessoas físicas ou jurídicas por prestação de serviços;

VI - indicadores a serem utilizados para acompanhamento da consecução do projeto;

VII - indicação de qual r a Pró-Reitoria ou Diretoria de afinidade do projeto, conforme seu tema e objetivos.

§ 5º Os Instrumentos contratuais definidos no *caput* deste artigo devem conter o previsto no art. 9º do Decreto nº 7.423, de 2010 e no art. 10 do Decreto nº 8.240, de 2014.

§ 6º Os incisos do parágrafo 4º constituem elementos obrigatórios, podendo, ainda, ser acrescidos a previsão de outras despesas, tais como materiais permanente e de consumo.

Art. 25 O projeto deverá tramitar de acordo com a seção III e em linha com o fluxo simplificado de tramitação e contratação disponível no [Anexo II](#):

I - o responsável pela demanda do projeto, qual seja: órgão do Ifes, servidor do Ifes, ou fundação de apoio; elabora o projeto com carta de anuência do Diretor Geral do Campus ou Pró-Reitoria em que o projeto será executado e das demais partes envolvidas;

II - o responsável pela demanda classifica o projeto como convênio ou contrato, com apoio da Proad, nos termos do Decreto nº 7.423, de 2010;



III - a área técnica da Proad elabora a minuta do instrumento de contratação;

IV - o responsável pela demanda encaminha o projeto para a Pró-Reitoria de afinidade ao tema;

V - a Pró-Reitoria que recebeu o projeto providencia sua aprovação em órgão colegiado competente para apreciação da matéria, segundo os mesmos critérios de aprovação de projetos internos, conforme art. 9º do Decreto nº 8.240, de 2014;

VI - o projeto aprovado pelo órgão colegiado é encaminhado ao Reitor do Ifes para análise e aprovação final;

VII - o Reitor encaminha o projeto à Proad para providências.

Art. 26 Para fins do que dispõe este Regulamento, entende-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições do Ifes, para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos (art. 2º, do Decreto nº 7.423, de 2010).

§ 1º Os projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico têm origem nas instâncias administrativas do Ifes, nas coordenadorias dos cursos, em laboratórios ou grupos de pesquisa, ou por iniciativa individual de servidores docentes ou técnico-administrativos.

§ 2º A atuação das fundações de apoio em projetos de desenvolvimento institucional, financiados com recursos orçamentários provenientes do Tesouro Nacional para melhoria de infraestrutura, limitar-se-á às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica.

§ 3º A atuação das fundações de apoio em projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, financiados com recursos orçamentários próprios do Ifes ou de parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas para melhoria de infraestrutura, poderá envolver obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de extensão, inovação, pesquisa científica e tecnológica e melhoria da qualidade de ensino do Ifes.

§ 4º Os materiais e equipamentos permanentes adquiridos com recursos previstos em projetos, tal como definidos no *caput* deste artigo, serão registrados no Setor de Patrimônio do Ifes como bem próprio ou de terceiros, recebidos em comodato, cessão ou depósito, conforme definido no projeto, observados os procedimentos previstos em normas internas do Ifes que disciplinam matéria patrimonial.

§ 5º Os materiais e equipamentos permanentes adquiridos com recursos de projetos de desenvolvimento institucional integrarão o patrimônio do Ifes, nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.958, de 1994.

§ 6º É vedado o enquadramento, no conceito de desenvolvimento institucional, de projetos e ações que não estejam previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional do Ifes.



Art. 27 O Ifes poderá formar parcerias com suas fundações de apoio para a criação e operacionalização de seus projetos de incubação.

Parágrafo único. As parcerias a que se refere este artigo serão formadas na forma de convênio ou contrato.

Art. 28 Na execução de convênios, contratos, acordos e outras parcerias que envolvam a aplicação de recursos públicos, a fundação de apoio contratada será obrigada a seguir os procedimentos de acompanhamento e controle estabelecidos no art. 12 do Decreto nº 7.423, de 2010.

Parágrafo único. Os recursos financeiros captados diretamente pelas fundações de apoio para execução de projetos, com anuência do Ifes, poderão ser depositados diretamente na conta do projeto, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme art. 3º da Lei nº 8.958, de 1994.

Art. 29 O Ifes poderá celebrar convênios ou contratos com suas fundações de apoio para a gestão administrativa e financeira dos projetos e ações formadas com instituições públicas ou privadas.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, o Ifes repassará à fundação de apoio contratada os recursos financeiros originados do convênio, contrato ou acordo celebrado com as instituições públicas ou privadas.

§ 2º O Ifes, preliminarmente ao repasse a que se refere o § 1º, deverá proceder a retenção correspondente às despesas administrativas e às taxas previstas na legislação interna que regulamenta o objeto da contratação.

§ 3º As fundações de apoio deverão discriminar no projeto seus custos operacionais e administrativos incorridos na execução dos convênios e contratos, observando-se os limites percentuais, em relação ao valor total do projeto, fixados pela legislação.

Art. 30 Na execução de projetos, ações e parcerias, descritas no art. 5º, a fundação de apoio contratada poderá, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens, serviços e imagens do Ifes, mediante remuneração previamente definida em cada projeto e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico previsto, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958/94, e art. 4º do Decreto nº 5.563/05.

§ 1º A utilização dos bens e serviços não poderá comprometer as atividades regulares a que se destinam.

§ 2º A utilização deverá ser aprovada pelo órgão gestor ao qual o bem ou serviço estiver vinculado.

§ 3º A remuneração ao Ifes pela utilização de instalações e equipamentos será de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor do projeto. Alternativamente, a remuneração pode ser realizada através de doação de equipamentos, materiais e obras civis oriundos de recursos do projeto. A forma de remuneração deve estar definida no plano de trabalho do projeto e aprovada nos termos do art. 6º e seguintes deste Regulamento.



§ 4º Os equipamentos a serem adquiridos com recursos do projeto e registrados como patrimônio do Ifes terão seus valores de custo deduzidos integralmente do valor a ser restituído ao Ifes.

§ 5º Os custos das obras civis a serem executadas em áreas pertencentes ao Ifes com recursos de projeto e com finalidade de atender a demandas de ensino, pesquisa e extensão, terão seus valores deduzidos integralmente do valor a ser restituído ao Ifes.

§ 6º Os recursos previstos como oriundos de obtenção de produto ou processo inovador resultantes do projeto, ainda que envolvam risco tecnológico, podem ser contabilizados no projeto como remuneração ao Ifes pelo uso de suas instalações, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 7º Os recursos gastos no projeto com o objetivo de manter laboratórios de pesquisa, de forma a criar condições propícias ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica no Ifes, terão seus valores deduzidos integralmente do valor a ser restituído para o Ifes.

§ 8º Os valores a serem deduzidos, previstos nos §§ 4º a 7º, que resultarem maiores que o valor a ser restituído ao Ifes, não geram créditos futuros para outros projetos.

§ 9º Os projetos cujos recursos sejam oriundos de entes da Administração Pública Direta ou órgãos de fomento poderão prever a remuneração disposta no *caput* deste artigo, se assim permitem os termos do edital, do convênio ou do contrato celebrado.

§ 10 A composição da planilha orçamentária dos projetos a serem contratados com as fundações de apoio ao Ifes poderá prever a alocação de recursos para fomento das atividades estudantes de grêmios, centros e diretórios acadêmicos, até o limite de 1% do orçamento global do projeto.

§ 11º Os recursos eventualmente destinados às entidades estudantes, dependendo da fonte de financiamento, serão gerenciados pela Fundação de Apoio (se forem recursos privados) ou pela Pró-reitoria de Orçamento e Administração (se forem recursos públicos).

Art. 31 Os valores correspondentes à remuneração ao Ifes, previstos no artigo anterior, devem ser repassados à conta de recursos próprios do Ifes, na forma da legislação orçamentária.

Art. 32 A vigência do contrato ou do convênio específico a ser celebrado entre o Ifes e a fundação de apoio será estabelecida com base no período de execução dos projetos e será determinada no cronograma de atividades constante no Plano de Trabalho.

Art. 33 Para efeito de execução dos recursos financeiros e sua respectiva prestação de contas, a fundação de apoio deverá obedecer ao prazo estabelecido no contrato ou convênio, podendo ser prorrogado por manifestação de interesse das partes.

Art. 34 Não é permitida a redestinação ou utilização, em finalidade diversa da prevista, de recursos financeiros durante a execução do projeto, conforme art. 20 do Decreto nº 5.563, de 2005 e art. 3º da Lei nº. 8.958, de 1994.



Art. 35 O projeto contratado poderá ser descontinuado caso seja verificada inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento, conforme art. 21 do Decreto nº 5.563, de 2005.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E ESTUDANTES

Seção I

Dos Servidores

Art. 36 É permitida a participação de servidores docentes e técnico-administrativos na execução dos projetos da área de sua especialidade, contratados com a fundação de apoio, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, com fundamento no art. 4º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.958, de 1994 c/c inciso III do art. 4º da Lei nº 10.973, de 2004.

Parágrafo único. A participação de servidores não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do art. 4º, §1º da Lei nº 8.958/94.

Art. 37 A participação de servidores poderá ser remunerada mediante a concessão de bolsas de ensino, de extensão, pesquisa e estímulo à inovação em valores mensais estabelecidos no [Anexo V](#), podendo, alternativamente, serem adotados os valores acordados com o órgão financiador, e retribuição pecuniária pela prestação de serviços técnicos especializados esporadicamente, nos termos do Art. 21 da lei 12.772/2012 em caso de servidores docentes.

Art. 38 A participação esporádica dos servidores docentes e técnico-administrativos nos projetos de que trata o art. 35 deste regulamento, conforme o que dispõe o art. 7º, § 1º do Decreto nº 7.423, de 2010, além de observar as determinações do art. 52 deste regulamento, atenderá aos seguintes requisitos:

I - a participação dos membros da equipe do projeto deverá ser autorizada pelo respectivo Diretor-Geral ou Pró-Reitor, com embasamento na anuência das chefes imediatas;

II - confirmação da autorização pelo Reitor mediante a celebração de instrumento jurídico específico com a fundação de apoio;

III - no caso do servidor docente, devem-se observar as disposições presentes na resolução CS 18/2019, que regulamenta as atividades docentes no Ifes, no que concerne à execução e participação em projetos;

IV - no caso de servidor docente com dedicação exclusiva desenvolvendo atividades de prestação de serviços em projetos de ensino, extensão, pesquisa aplicada e inovação, a carga horária dedicada a essas atividades não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, nos termos dos incisos XI e XII, e § 4º do art. 21 da Lei nº 12.772, de 2012;

V - no caso de servidor docente com 40 (quarenta) horas desenvolvendo atividades de prestação de serviços em projetos de ensino, pesquisa e extensão, a carga horária dedicada a essas atividades não



excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais;

VI - no caso de servidores técnico-administrativos desenvolvendo atividades em projetos, a carga horária dedicada a esses projetos não poderá coincidir com a jornada de trabalho regular e o somatório da carga horária da jornada regular no Ifes e das atividades desempenhadas no projeto.

Art. 39 Os projetos devem ser realizados por no mínimo 2/3 (dois terços) de pessoas vinculadas ao Ifes, incluindo servidores docentes e técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa do Ifes, nos moldes do art. 6º, § 3º, do Decreto nº 7.423, de 2010.

§ 1º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho Superior, poderão ser realizados projetos com a colaboração da fundação de apoio, com participação de pessoas vinculadas ao Ifes, em proporção inferior à prevista no *caput* deste artigo (art. 6º, § 4º, do Decreto nº 7.423, de 2010), atentando-se para as seguintes condições:

I - observar a participação de no mínimo 1/3 (um terço) de pessoas vinculadas ao Ifes, em conformidade com o art. 6º, § 4º, do Decreto nº 7.423, de 2010;

II - admitir, alternativamente, proporção inferior a 1/3 (um terço) de pessoas vinculadas ao Ifes, desde que não ultrapasse o limite de 10% (deci por cento) do número total de projetos realizados em colaboração com a fundação de apoio, em conformidade com o art. 6º, § 5º, do Decreto nº 7.423, de 2010.

§ 2º Para o cálculo da proporção referida no *caput*, não se incluem os participantes externos vinculados às empresas contratadas para prestação de serviços aos projetos.

Art. 40 Os projetos de ensino com a gestão financeira atribuída à fundação de apoio devem ter a participação de, no mínimo, 4/5 (quatro quintos) de pessoas vinculadas ao Ifes, conforme legislação pertinente, com exceção de projetos multi-institucionais, cuja participação poderá ser alcançada por meio da soma de participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

Seção II

Dos Estudantes

Art. 41 Os estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação poderão participar de projetos, desde que as atividades a serem realizadas sejam compatíveis com sua área de formação e contribuam para o processo de ensino e aprendizagem, para a sua inserção socioprofissional ou para a sua iniciação científica ou tecnológica (art. 4º-B, Lei nº 8.958, de 1994, introduzido pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013).

Parágrafo único. Deverá ser incentivada a participação de estudante regularmente matriculado no Ifes.



Art. 42 A participação de estudantes poderá ser remunerada mediante a concessão de bolsas de ensino, de extensão, pesquisa e estímulo à inovação em valores mensais estabelecidos no [Anexo V](#), podendo, alternativamente, serem adotados os valores acordados com o órgão financiador.

Parágrafo único. No caso de projetos de ensino, a participação de estudante somente será possível mediante programas de monitoria, estágio curricular ou extracurricular em docência, podendo os projetos dessa natureza concederem bolsas de monitoria ou de incentivo à docência.

Art. 43 A participação de estudantes do ensino técnico, de graduação e de pós-graduação em projetos de extensão na modalidade de prestação de serviços deverá observar a Lei nº 11.788/2008, consoante preceitua o art. 6º, 8º, do Decreto nº 7.423/2010.

Art. 44 A participação de estudantes em projetos efetivar-se-á mediante contratação de seguro contra acidentes pessoais, observância às normas de segurança estabelecidas nos ambientes por eles utilizados, e celebração de termo de compromisso, incluindo plano de trabalho devidamente validado pelo coordenador do projeto.

CAPÍTULO V

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 45 Os projetos poderão prever a concessão de bolsas de ensino, extensão, intercâmbio, pesquisa, desenvolvimento e inovação, segundo os limites e condições estabelecidos em regulamento específico no âmbito do Ifes.

Parágrafo único. A concessão das bolsas será precedida de seleção dos beneficiários, avaliando-se a qualificação técnica e científica e a qualidade acadêmica dos projetos submetidos.

Art. 46 O valor mensal previsto para pagamento de bolsas a servidores participantes de projetos não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no [Anexo IV](#), observando-se:

I - o teto correspondente ao fator de multiplicação aplicado sobre o valor de referência de cada modalidade de bolsa; e

II - o limite de 80% da remuneração regular do beneficiário e a compatibilidade entre a formação do servidor e a natureza do projeto (art. 17, §3º do Decreto nº. 8.240, de 2014).

III - o limite disposto no art. 37, XI, da Constituição da República, que estabelece o teto remuneratório da administração pública com base no subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, consideradas todas as remunerações percebidas pelo servidor (salário, cargos, funções, proventos, pensões, bolsas ou outra espécie remuneratória).

Parágrafo único. O valor mensal da bolsa a pagar, quando processada com abate do teto em função da regra prevista no inciso III deste artigo, poderá ser aumentado até o limite do montante previsto



inicialmente no plano de trabalho, quando houver aumento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 47 Os projetos deverão prever a concessão de bolsas em conformidade com os critérios definidos nos artigos 3º e 5º da Resolução do Conselho Superior nº 44/2016.

Art. 48 Fica vedada:

I - a concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de ensino técnico, de graduação e pós-graduação;

II - a concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

III - a concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades inerentes ao cargo;

IV - a concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;

V - A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112/90, com a concessão de bolsas ou retribuições pecuniárias para a mesma atividade ou em um mesmo projeto ou ainda em projetos de desenvolvimento institucional concomitantes e de objeto similar;

VI - a concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto (Súmula Vinculante STF nº 13).

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA E DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Art. 49 A retribuição pecuniária e um adicional variável pago pela fundação de apoio aos servidores do Ifes envolvidos na prestação de serviços técnicos especializados, em caráter eventual, no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, desenvolvimento científico e tecnológico e fomento à inovação, nos termos do art. 21, incisos XI e XII, da Lei nº 12.772, de 2012, c/c §§ 1º e 2º do art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004, desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

Art. 50 Constituem atividades que caracterizam prestação de serviços técnicos especializados que justificam pagamento eventual de retribuição pecuniária aos servidores do Ifes:

I - execução de projetos de pesquisa sob encomenda, nos termos do *caput* do art. 8º, da Lei nº 10.973, de 2004;

II - realização de consultorias, assessorias, auditorias, vistorias, perícias, laudos técnicos, análises e ensaios laboratoriais, apresentações artístico-culturais e outros serviços técnicos similares;

III - execução de estudos técnicos encomendados por empresas privadas;



IV - desenvolvimento de eventos e atividades de extensão que visem promover, mostrar e divulgar ações de interesse técnico, social, científico, tecnológico, artístico e esportivo;

V - realização de atividades em cursos de especialização;

VI - realização de atividades em mestrados profissionais;

VII - realização de atividades em cursos de atualização, capacitação e divulgação;

VIII - realização de atividades relacionadas ao planejamento e execução de processos seletivos e concursos públicos.

§ 1º Entende-se por pesquisa sob encomenda, a realização de serviços técnicos especializados voltados à inovação, à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo no ambiente produtivo, nos termos do caput do art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004, cujos resultados reverterem integralmente para a instituição contratante.

§ 2º A retribuição pecuniária a que se refere este artigo será paga na forma de adicional variável com a incidência de tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, e a utilização como base de cálculo para qualquer benefício adicional ou vantagem coletiva ou pessoal, consoante § 3º, artigo 8º, da Lei nº 10.973, de 2004.

§ 3º Não integra o salário de contribuição os pagamentos realizados ao servidor do Ifes a título de retribuição pecuniária, visto que essa espécie de pagamento configura-se ganho eventual (item 7, da alínea e, do § 9º, do art. 28 da Lei nº 8.212, de 1991), consoante previsão conta no § 4º, art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004.

Art. 51 Os projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, desenvolvimento científico e tecnológico e fomento à inovação, contratados com a fundação de apoio na forma da Lei nº 8.958, de 1994, poderão prever o pagamento de retribuição pecuniária a servidores, por serviços prestados em caráter eventual, preservadas suas atribuições funcionais, nas condições previstas nos incisos IV, V e VI do art. 37.

Art. 52 Os valores das retribuições pecuniárias por serviços prestados pagos pela fundação de apoio serão determinados em cada projeto em conformidade com a proposta de prestação de serviços aprovada pela instituição contratante, exceto os projetos de ensino, os cursos de especialização e os cursos de atualização, capacitação e divulgação, cujos valores são determinados na base de horas/aula, segundo limites fixados no [Anexo VI](#).

Art. 53 A especificação dos perfis técnicos e profissionais do pessoal a ser contratado pela fundação de apoio, visando a consecução das metas dos projetos, será feita conjuntamente pela fundação e pelo coordenador do projeto.



§ 1º Nos processos de contratação de pessoal sem processo seletivo, fica vedado à fundação de apoio, consoante estabelecem os incisos I e II, § 2º, art. 3º, da Lei nº 8.958, de 1994, incluído pela Lei nº 12.863, de 2013:

I - contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de:

- a) servidor do Ifes que atue na direção da fundação de apoio; e
- b) ocupantes de cargos de direção superior do Ifes.

II - contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

- a) seu dirigente;
- b) servidor de outras Instituições Federais de Ensino e demais ICTs; e
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor das IFES e demais ICTs por elas apoiadas.

§ 2º A contratação de pessoal para a operacionalização dos projetos apoiados pela fundação, quando aplicado o instrumento de seleção pública, será de responsabilidade da coordenação do projeto, com o suporte administrativo da fundação.

Art. 54 A fundação de apoio poderá contratar consultoria de pessoas físicas para realizar atividades em projetos, mediante celebração de instrumento jurídico próprio, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

DA REMUNERAÇÃO DO IFES

Art. 55 A remuneração do Ifes, quando couber, terá como base de cálculo o valor disposto no §3º do art. 30, aplicado na somatória dos gastos operacionais previstos no art. 20, incisos I a VII, deste regulamento, observando-se as participações estabelecidas no [Anexo III](#), sendo distribuída entre o *Campus* ou *Pró-Reitoria* executores.

§ 1º A remuneração da Unidade Executora destina-se à restituição dos gastos com manutenção de suas atividades acadêmicas e administrativas associadas à execução do projeto.

§ 2º A remuneração do *Campus* ou *Pró-Reitoria* executores servirá ao desenvolvimento institucional, mediante a melhoria de sua infraestrutura.

§ 3º O somatório dos percentuais de participação do *Campus* ou *Pró-Reitoria* executores, não deverá ser inferior a 5% (cinco por cento), podendo ser representado por recursos financeiros ou previsão para aquisição de equipamentos e obras de infraestrutura.

§ 4º Havendo acordos institucionais ou regras prefixadas em editais e instrumentos correlatos, as participações de que trata o *caput* deste artigo deverão ser adequadas, nunca ultrapassando os



percentuais ou tetos determinados pelos órgãos e instrumentos responsáveis pela concessão dos recursos.

Art. 56 A remuneração financeira prevista no art. 54, estabelecida em instrumento contratual, poderá ser substituída por aquisição de equipamentos e/ou obras de infraestrutura em projetos tipo A, C e D.

Art. 57 Não haverá remuneração do Ifes nos projetos do tipo B, que são aqueles cujos recursos são oriundos do orçamento da própria Instituição.

Art. 58 Os projetos de fomento à inovação que envolvam risco tecnológico poderão ter a restituição ao Ifes dispensada, mediante justificativa circunstanciada constante do projeto, que deverá ser aprovada pelo Conselho Superior (art. 6º, §§1º e 2º, da Lei nº 8.958, de 1994, incluído pela Lei nº 12.863, de 2013).
Parágrafo único. Em sendo aprovado projeto nas condições previstas no *caput* deste artigo, o uso de bens e serviços do Ifes será contabilizado como contrapartida, mediante previsão contratual de participação nos ganhos econômicos derivados da execução do projeto, na forma da Lei nº 10.973, de 2004 (art. 6º, §1º, da Lei nº 8.958, de 1994, incluído pela Lei nº 12.863, de 2013).

CAPÍTULO VIII

DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO NO GERENCIAMENTO DE PROJETOS DO IFES

Art. 59 O financiamento das atividades de gestão administrativa prestadas pela fundação de apoio aos projetos do Ifes será calculado com base nos custos de operacionais, definidos por meio de critérios objetivos, segundo a complexidade de cada projeto.

§ 1º Fica vedada a antecipação de pagamento nos casos de projetos tipo B.

§ 2º Nos projetos tipo D para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), cujo objeto seja compatível com a Lei nº 10.973, de 2004, financiadas por agências de fomento ou entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos, voltadas a atividades de pesquisa, o financiamento das despesas operacionais e administrativas (DOA) da fundação fica limitado a 15% (art. 74 do Decreto nº 9.283, de 2018).

§ 3º Nos projetos classificados, segundo a sua natureza, como de desenvolvimento institucional (inciso 4 do art. 4º desta Resolução), o financiamento da DOA da fundação de apoio ficará limitado a 5% (art. 11, do Decreto nº 5.563, de 2005).

§ 4º Os percentuais máximos para o cálculo da DOA da fundação de apoio estão previstos no [Anexo III](#).



CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 60 Na execução dos projetos de que trata este Regulamento, a fundação de apoio deverá observar as normas aprovadas pelos órgãos colegiados superiores do Ifes e submeter-se aos controles de gestão a serem exercidos pela Pró-Reitoria de Administração (Proad) e Auditoria Interna (Audin), diretamente ou com o auxílio das demais Pró-Reitorias, com as seguintes atribuições:

I - Proad:

- a) implantar a sistemática de gestão, controle e fiscalização dos instrumentos jurídicos de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada um deles;
- b) verificar a segregação de funções e responsabilidades na gestão dos instrumentos jurídicos, bem como na prestação de contas, de modo a evitar que a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- c) estabelecer rotinas de recolhimento à Conta Única dos recursos devidos ao Ifes, quando da disponibilidade daqueles pelos agentes financiadores dos projetos;
- d) analisar os processos de prestação de contas, observando a legalidade, economicidade e legitimidade das despesas.

II - Auditoria Interna:

- a) auditar a concessão de bolsas no âmbito de projetos, para evitar que sejam realizados pagamentos de bolsas a servidores concomitantemente com a gratificação de encargo de curso e concurso, instituída pelo artigo 76-A, da Lei n ° 8.112, de 1990, bem como o pagamento de prestação de serviços a pessoas físicas e jurídicas com a mesma finalidade;
- b) auditar a atuação dos coordenadores de projetos, de maneira a evitar o favorecimento a parentes e cônjuges de servidores que não pertençam aos quadros do Ifes, seja no fornecimento de bolsas, seja pela contratação de pessoas físicas ou jurídicas pela fundação de apoio, em concordância com o item 9.2.10 do Acórdão 2731/08 - TCU - Plenário;
- c) auditar os processos de licitações realizados pela fundação de apoio quando se tratar da utilização de recursos de projetos A e B, verificando o emprego regular da legislação aplicável, bem como os demais princípios de Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
- d) auditar as contas anuais da fundação de apoio a serem submetidas à apreciação e aprovação do Conselho Superior.

Art. 61 Em cumprimento ao art. 4-A da Lei nº 8.958, de 1994, incluído pela Lei nº 12.349, de 2010, a fundação de apoio deverá divulgar, na íntegra, em sítio da rede mundial de computadores, as seguintes informações sobre os projetos contratados:

I - instrumentos contratuais;



II - relatórios semestrais de execução dos instrumentos contratuais;

III - relação de pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza;

IV - relação de pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas; e

V - prestações de contas dos instrumentos contratuais.

Parágrafo único. Visando garantir o sigilo e a segurança dos projetos de pesquisa, inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, consoante estabelece o §1º, art. 7º c/c o inciso VI, art. 23, da Lei nº 12.527, de 2011, fica dispensada a publicação do teor dos respectivos projetos, incluindo problemas de pesquisa, método científico, plano de trabalho, metas e resultados a serem alcançados.

Art. 62 A fundação de apoio deverá enviar prestação de contas físico-financeira parcial e final dos projetos tipo A e B à Proad do Ifes, conforme estabelecido no instrumento jurídico de contratação, devidamente acompanhada de toda a documentação necessária para sua análise.

§ 1º A prestação de contas física consiste na emissão dos relatórios de cumprimento do objeto, elaborados pelo coordenador do projeto.

§ 2º A prestação de contas financeira, elaborada pela fundação de apoio, consiste na demonstração de arrecadação das receitas e na demonstração de execução das despesas, instruída com os documentos relacionados no [Anexo VII](#).

§ 3º Quando da existência de obras laboratoriais, a análise da prestação de contas física ficará a cargo da Prodi, por meio do fiscal do contrato, com o apoio da Coordenação Geral de Projetos de Obras e Engenharia (CGPOE).

§ 4º A análise da prestação de contas financeira ficará a cargo da Proad.

§ 5º Em caso de inconsistência de dados, informações ou documentos, o Ifes poderá emitir diligência à fundação de apoio, concedendo prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou cumprimento da obrigação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 63 A prestação de contas dos projetos tipo D será encaminhada pela fundação de apoio ao órgão financiador segundo as exigências estabelecidas no instrumento jurídico e no Decreto nº 8.240, de 2014.

CAPÍTULO X

DA PUBLICIDADE E MANUTENÇÃO DO REGISTRO CENTRALIZADO DE PROJETOS

Art. 64 O Ifes implementará o Registro Centralizado de Projetos (RCP), com vistas a manter um sistema único e informatizado de acesso público na internet, que permita:

I - o acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto;

II - o registro de todos os projetos, independentemente de sua finalidade e de qual fundação esteja apoiando o Ifes;



III - a divulgação de informações sobre os projetos, no que diz respeito à fundamentação normativa, sistemática de elaboração e de aprovação, tramitação interna, plano de trabalho, valores, acompanhamento de metas e avaliação de resultados, dados relativos à seleção para concessão de bolsas e remunerações pagas a seus beneficiários.

Art. 65 Para a divulgação e apresentação das informações referentes ao *caput* deste artigo, bem como para a divulgação e apresentação das informações referentes aos agentes que participam dos projetos, devem ser seguidos os seguintes parâmetros:

I - disponibilização, na forma de lista ou planilha, de relação que contemple todos os projetos/agentes, de todas as fundações, atendendo aos princípios da completude, interoperabilidade e da granularidade;

II - haja a possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos/agentes por diversos parâmetros como, por exemplo, por fundações de apoio, por projeto, por situação (vigência), por finalidade, por origem do recurso, por unidade acadêmica/administrativa, por coordenador, por agente, por período;

III - possibilite a gravação de relatórios a partir da lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - as informações devem ser atualizadas de forma tempestiva no sítio eletrônico, na internet.

Art. 66 O Ifes divulgará em seu sítio na internet as seguintes informações a respeito do seu relacionamento com a(s) fundação(ões) de apoio:

I - informações institucionais e organizacionais que explicitem as regras e condições sobre o seu relacionamento com as fundações de apoio;

II - as seleções para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados e valores, de forma a atender o princípio da publicidade;

III - informações sobre os agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio, atendendo os seguintes requisitos: identificação do agente (nome, CPF, matrícula, tipo de vínculo), especificação por projeto (projeto, fundações de apoio, unidade acadêmica, forma de seleção realizada, ato que autorizou a participação, carga horária semanal no projeto), detalhamento de pagamentos recebidos (mês de competência referente ao pagamento, valores pagos, natureza do pagamento);

IV - metas propostas e indicadores de resultado e impacto, que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de forma segregada/individualizada;

V - os relatórios de avaliações de desempenho, exigidos para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação;

VI - os relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.



CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO DE APOIO NA GESTÃO DE PROJETOS

Art. 67 Anualmente, a Prodi realizará a avaliação do desempenho da fundação de apoio por meio de indicadores e parâmetros de avaliação de desempenho, análise do relatório de gestão, análise dos demonstrativos contábeis e de dados de outras fundações de apoio ao Ifes, se houver, para proporcionar o desempenho comparado, bem como verificar a observância às determinações contidas no art. 4º-A, da Lei nº 8.958, de 1994.

Parágrafo único. O Conselho Superior apreciará o relatório anual de avaliação de desempenho da fundação de apoio.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68 Aplicam-se as disposições deste regulamento, no que couber, às ações autofinanciadas, bem como aos projetos submetidos a editais públicos ou chamadas públicas com gestão administrativa e financeira diretamente pelo próprio Ifes.

Art. 69 A execução orçamentária e financeira dos projetos tipo C e D obedecerá, respectivamente, às normas instituídas pelo órgão financiador e pela fundação de apoio, adotando-se integralmente as normas da fundação quando o financiador não exigir ou não dispuser de normas próprias.

Art. 70 A titularidade da propriedade intelectual obtida com a realização de projetos, bem como a participação nos resultados da exploração das criações resultantes de parcerias, será regida no instrumento jurídico, segundo os regramentos estabelecidos pela Lei nº 10.973, de 2004, normas complementares e a política de inovação do Ifes.

Art. 71 Os projetos que ainda não tiverem sido aprovados pelas instâncias competentes devem enquadrar-se ao que determina este regulamento a partir da data de sua publicação.

Art. 72 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Art. 73 Fica revogada a Resolução CS nº 44/2012 de 10 de julho de 2012.

Art. 74 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir José Pela

Reitor - Ifes
Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 44/2016, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

Regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as decisões do Conselho Superior na reunião Extraordinária de 25 de abril de 2016, os autos do Processo 23147.000201/2016-13, o parecer AGU/PGF/PF-IFES/ESPS nº 133/2016, bem como:

- I- a necessidade de execução imediata de projetos conveniados pelo Polo de Inovação Vitória;
- II - a necessidade de implementar no Ifes regras para atendimento do que preconiza a Portaria Setec/MEC n.º 58, de 21/11/2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio pagas pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- III - a necessidade de regulamentar as situações que ensejem valores de bolsas diferentes dos apresentados no Anexo I da Portaria Setec/MEC n.º 58/2014, conforme seu artigo 7º, e com concessão operacionalizada pela fundação de apoio, com fundamento na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, ou no art. 9º, § 1º, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as condições do art. 17 do Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014;
- IV - a Lei 8.958 de 20 de dezembro de 1994, que trata das relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio;
- V- a Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal e suas alterações estabelecidas pela Lei 12.863 de Setembro de 2013 e pela Lei 13.243 de 11 de Janeiro de 2016 (Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação);
- VI - a previsão contida no artigo 21, inciso III, da Lei no 12.772/12, que admite a percepção de bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação paga por fundação de apoio a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

docente em regime de Dedicção Exclusiva;

VII - a finalidade do Instituto Federal de realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico, conforme o artigo 6º, inciso VIII, da Lei 11.892/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Implementar no Ifes regras de concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, para atendimento do que preconiza o §6º do artigo 5º da Lei 11.892/2008, a decorrente Portaria Setec/MEC n.º 58/2014, bem como a Lei 8.958/1994 (lei das fundações de apoio), a Lei 10.973/2004 (lei da inovação) e consequentes decretos de regulamentação e suas atualizações, estendendo-os em princípios, com base no artigo 207 da Constituição Federal, para que as categorias de fomento, beneficiários, modalidades funcionais, níveis de qualificação profissional, atividades finalísticas, modalidades de partilha de direitos de propriedade intelectual, produtos de conhecimento e condições de oferta do benefício viabilizem a indissociabilidade entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º Aprovar as normas que regulamentam a concessão de bolsas para apoiar e incentivar atividades de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, diretamente pelo Ifes bem como por fundação(ões) de apoio, tornando-as de aplicação imediata, nos termos do Regulamento anexo.

Art. 3º Fica revogado o Ato de Homologação Provisória nº 3 de 21 de março de 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Denio Rebello Arantes

Reitor – Ifes

Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL E DE BOLSAS PRÊMIO DO IFES

CAPÍTULO I

DAS CATEGORIAS, FONTES FINANCIADORAS E BENEFICIÁRIOS DAS BOLSAS DO IFES

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas e condições para a concessão de bolsas a servidores ativos e aposentados, empregados e estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) bem como a colaboradores externos, estudantes de outras instituições educativas e outros cidadãos alcançados por planos, programas e projetos de interesse institucional.

§1º As bolsas previstas neste regulamento correspondem à modalidade de auxílio concedida a beneficiário que seja vinculado em curso, programa ou projeto por meio de plano de trabalho com periodicidade mensal e carga horária de trabalho semanal fixa.

§2º São de interesse institucional os programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação que se prestem às finalidades, às características e aos objetivos dos Institutos Federais, conforme os artigos 6º e 7º da Lei 11.892/2008, e que se alinhem com os planos de gestão e demais regulamentos do Ifes.

Art. 2º As bolsas especificadas neste Regulamento são diferenciadas pela fonte financiadora em duas categorias, conforme a seguir:

I- Bolsa de Patrocínio Institucional (BPI): ou simplesmente bolsa institucional, é concedida pelo Ifes com recursos próprios ou provenientes de termo de cooperação para execução descentralizada, diretamente ou por intermédio de fundação de apoio;

II- Bolsa Prêmio (BPR): bolsa concedida com recursos provenientes de busca ativa e de captação de parcerias do Ifes com outros entes, públicos ou privados.

§1º A bolsa especificada no inciso I do caput poderá ser paga com recursos financeiros provenientes de fontes próprias do orçamento do Ifes e outras originadas do orçamento geral da União, alocados em programas e projetos institucionais, inclusive de fomento;

§2º A bolsa especificada no inciso II do caput poderá ser paga por fundação de apoio ou outro agente financiador legalmente habilitado, com recursos financeiros provenientes de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

- I. Programas de agências oficiais de fomento, nacionais e internacionais, concedida mediante carta de anuência do Ifes;
- II. Programas de fomento da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto) e de outras fundações de apoio que venham a ser credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) ou ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), concedida mediante instrumento legal celebrado com o Ifes;
- III. Outras instituições financiadoras públicas, incluindo entes públicos da administração direta bem como empresas, fundações e autarquias, concedida mediante instrumento legal celebrado com o Ifes;
- IV. Outras instituições financiadoras privadas, incluindo empresas, entidades de propósito específico, organizações da sociedade civil, organizações sociais, associações, sindicatos e cooperativas, concedida mediante instrumento legal celebrado com o Ifes ou mediante contratação direta da fundação de apoio, com a interveniência do Ifes.

§3º Os procedimentos administrativos para pagamento das bolsas poderão ser executados diretamente pelo Ifes ou por intermédio de fundação de apoio, com amparo no artigo 1º da Lei nº 8.958/1994, e ainda diretamente por agentes financiadores legalmente habilitados.

Art. 3º Poderão ser beneficiários das bolsas referidas no artigo 2º deste Regulamento os servidores, empregados, estudantes e colaboradores externos do Ifes, segmentados conforme a seguir:

- a) servidores e empregados do Ifes, ativos e inativos;
- b) outros servidores e empregados públicos federais, estaduais, distritais e municipais, ativos e inativos, civis e militares, pertencentes ao quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional;
- c) empregados e funcionários ativos vinculados a empresas públicas ou privadas bem como a outros entes privados, nacionais e internacionais, que possuam cooperação com o Ifes;
- d) estudantes matriculados em cursos de formação inicial e continuada (FIC) para a qualificação profissional em qualquer nível educacional, técnicos de nível médio, de especialização técnica de nível médio, de graduação e de pós-graduação, do Ifes e de outras instituições educacionais, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, bem como estudantes matriculados no ensino fundamental e no ensino médio nas redes públicas municipais e estaduais da educação básica;
- e) profissionais autônomos, inventores independentes, aposentados e empreendedores, inclusive estrangeiros, de comprovada capacidade técnica relativa ao plano de trabalho de bolsista, vinculado a projeto específico ou programa institucional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

CAPÍTULO II

DA NATUREZA DAS ATIVIDADES, DAS MODALIDADES FUNCIONAIS, DOS NÍVEIS E DAS AÇÕES E ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS BOLSAS DO IFES

Art. 4º As bolsas previstas neste Regulamento, caracterizadas segundo a natureza da atividade preponderante no programa ou projeto institucional em que serão concedidas, são dos seguintes tipos de fomento, sem prejuízo de outros tipos previstos em lei e em outros regulamentos do Ifes:

I- Auxílio a Estudo (EST): destina-se a apoiar atividades de aprendizagem, formação, capacitação e qualificação social, profissional e cultural de servidores do Ifes que participem de cursos na própria instituição e em outras instituições educativas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de adquirir e aprimorar competências para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, incluindo a sua gestão;

II- Auxílio a Ensino (ENS): destina-se a apoiar atividades de servidores, empregados, estudantes e colaboradores externos do Ifes bem como de candidatos classificados em processos de seleção específicos, vinculados em programas ou projetos institucionais de ensino que requeiram competências docentes especializadas ou que contribuam para o desenvolvimento e aprimoramento da formação de professores, inclusive a iniciação à docência e a residência profissional; para o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem dos cursos regulares e dos cursos de extensão do Ifes; e para a complementação de competências do corpo docente de cursos de formação inicial e continuada, de especialização técnica de nível médio, de aperfeiçoamento e de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* do Ifes;

III- Auxílio a Pesquisa (PQ): destina-se a apoiar atividades de servidores, empregados, estudantes e colaboradores externos do Ifes em programas ou projetos institucionais de pesquisa e de iniciação científica e tecnológica, voltados à geração de novos conhecimentos, à formação de recursos humanos para a Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) e ao desenvolvimento científico e tecnológico;

IV- Auxílio a Extensão (EX): destina-se a apoiar atividades de servidores, empregados, estudantes e colaboradores externos do Ifes em programas ou projetos institucionais de extensão e de iniciação à extensão desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade, de acordo com os princípios, diretrizes, políticas e procedimentos adotados no Ifes em seu Plano de Desenvolvimento Institucional e em normativas específicas que orientam a concepção, a formalização, a execução e a gestão de ações de extensão institucionais;

V- Auxílio a Desenvolvimento Institucional (DI): destina-se a apoiar atividades de servidores, empregados, estudantes e colaboradores externos do Ifes em programas ou projetos de interesse do desenvolvimento institucional, inclusive a pesquisa aplicada voltada ao desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço e/ou processo em apoio à inovação no Ifes, contribuindo para o aprimoramento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

inovação, inclusive a sua gestão;

VI- **Auxílio a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)**: destina-se a apoiar as atividades de servidores, empregados, estudantes e colaboradores externos do Ifes em programas ou projetos institucionais de pesquisa aplicada, de extensão, de desenvolvimento tecnológico, de estímulo à inovação e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, desde que voltados ao desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço e/ou processo, em apoio à inovação em entes distintos do Ifes (Lei nº 10.973/2004 e Portaria Setec/MEC n.º 58/2014, art. 1º, §1º);

VII- **Auxílio a Intercâmbio (INT)**: destina-se a apoiar as atividades de servidores e estudantes do Ifes bem como de estudantes, pesquisadores e outros profissionais provenientes de entes externos em programa ou projeto institucional de treinamento, de capacitação ou de intercâmbio profissional, científico, tecnológico e/ou cultural, nacional ou internacional, realizado na própria instituição ou em ambiente(s) organizacional(ais) distinto(s) do Ifes, abrangendo outras instituições educativas, científicas e tecnológicas bem como entes governamentais, não governamentais e empresariais, por meio de visita(s) técnica(s) e gerencial(ais), estágio(s) e curso(s) de curta duração, com o objetivo de adquirir e aprimorar competências, trocar experiências, transferir tecnologia e/ou *know how*, e produzir conhecimento em atividades de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, incluindo a sua gestão (Portaria Setec/MEC n.º 58/2014, art. 1º, §2º); e

VIII- **Auxílio para Estímulo ao Empreendedorismo e à Inovação (EI)**: destina-se a apoiar as atividades de formação empreendedora de servidores, empregados, estudantes e colaboradores externos do Ifes bem como de cidadãos sem qualquer vínculo prévio com o Ifes, inclusive estrangeiros, em programas ou projetos institucionais de iniciação empreendedora, inclusive de pré-incubação de empreendimentos e de residência de empreendedores em núcleos incubadores, de apoio a empresas juniores e de incentivo e apoio à criação e ao desenvolvimento inicial de empreendimentos inovadores formalizados que tenham seu negócio baseado em conhecimentos, *know how* e outros ativos intelectuais, preferencialmente protegidos por instrumentos legais da propriedade intelectual, desenvolvidos nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação do Ifes, ou com ele compartilhados por empreendedores, inventores, criadores e produtores independentes, artistas, artesãos e autores, bem como por instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICT), empresas e outros entes, públicos ou privados.

Art. 5º As bolsas previstas nos incisos I a VIII do artigo 4º deste Regulamento são classificadas segundo critérios de função e responsabilidade dos beneficiários nos projetos e programas de interesse institucional, compreendendo as seguintes modalidades funcionais:

I- **gestor de programa (GPA)**: profissional responsável pela gestão de recursos e processos institucionais relacionados a programa do Ifes, inclusive pela captação de parceiros e pela administração dos acordos de parceria, quando for o caso, sendo desejável o conhecimento sobre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

gestão de processos internos da instituição e de termos de cooperação, convênios, contratos e outros acordos, habilidade de intermediação das linguagens empresarial e acadêmica e o domínio de técnicas de gestão de pessoas e de recursos físicos e financeiros;

II- gestor de projeto(s) (GPO): profissional responsável pela gestão e pelo bom andamento do(s) projeto(s) acordado(s), sendo desejável o conhecimento de técnicas de gestão de projetos, habilidade de intermediação das linguagens empresarial e acadêmica e domínio de técnicas de gestão de pessoas e de recursos físicos e financeiros;

III- coordenador de projeto ou programa (CPO): profissional responsável pela elaboração de proposta técnica e execução do projeto ou programa, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela elaboração da prestação de contas e pelo bom andamento do projeto ou programa acordado, devendo ter conhecimento específico sobre o objeto, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho;

IV- pesquisador (PEQ): servidor do Ifes ou visitante de outra instituição, responsável pelo suporte à elaboração da proposta técnica, pelo planejamento e pela execução de programa ou projeto de pesquisa, pela coordenação e orientação da equipe executora e pela apresentação de resultados aos parceiros, juntamente com o coordenador do projeto e com o gestor de projeto(s) ou programa(s), devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa, além da habilidade de gerenciar, orientar e supervisionar equipes de trabalho, prioritariamente aquelas compostas por estudantes;

V- extensionista (EXT): servidor do Ifes ou visitante de outra instituição, responsável pelo suporte à elaboração da proposta técnica, pelo planejamento e pela execução de programa ou projeto de extensão, pela coordenação e orientação da equipe executora e pela apresentação de resultados aos parceiros, juntamente com o coordenador e com o gestor de projeto(s) ou programa(s), devendo ter conhecimento específico sobre o tema da ação de extensão, além da habilidade de gerenciar, orientar e supervisionar equipes de trabalho, prioritariamente aquelas compostas por estudantes;

VI- colaborador externo (CLE): profissional especialista, com ou sem vínculo com o Ifes, cujo conhecimento especializado ou experiência são essenciais para a complementação das competências da equipe executora de programa ou projeto institucional, oferecendo suporte técnico às suas atividades e contribuindo para a eficácia das suas ações;

VII- estudante (EST): cidadão ou profissional em processo de aprendizagem, matriculado no Ifes ou em outra instituição educacional em cooperação com o Ifes, responsável pela execução de atividades de programa(s), projeto(s) ou trabalho(s) de iniciação, sob supervisão e orientação direta de coordenador, orientador, pesquisador ou extensionista, e, subsidiariamente, de estudante de nível mais elevado;

VIII- intercambista (INT): profissional ou estudante, responsável pelo desenvolvimento das ativi-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

dades previstas no projeto de (ou com) intercâmbio, sendo que o intercambista profissional (P), brasileiro ou estrangeiro, deve demandar ou possuir qualificação que complemente a competência da equipe executora em aspectos pontuais e temporários, enquanto que o intercambista estudante (E) é o cidadão ou profissional em processo de aprendizagem, matriculado no Ifes ou em outra instituição educacional, que demanda a convivência em ambientes estimulantes e distintos da sua instituição de vínculo, gerando novas referências para a sua formação profissional;

IX- residente (RES): profissional técnico de nível médio ou graduado em nível superior, participante em programa de educação em serviço do Ifes, implementado na própria instituição ou em ente parceiro; e

X- empreendedor (EMP): servidor ou estudante do Ifes ou cidadão sem vínculo com o Ifes que participe na criação e incubação de empreendimentos inovadores, que podem ser projetos ou entes juridicamente formalizados, e que tenham seu negócio baseado em conhecimento, *know how* e outros ativos intelectuais, preferencialmente protegidos por instrumentos legais da propriedade intelectual, que sejam conversíveis em tecnologia, produto, serviço e/ou processo passível(eis) de ser(em) introduzido(s) no Ifes, em outras instituições, públicas e privadas, e no mercado, ou disponibilizados para a sociedade de outras formas, desde que com potencial relevante de impacto social.

Art. 6º As modalidades de bolsas previstas nos incisos IV a X do artigo 5º deste Regulamento serão concedidas em níveis distintos, conforme a titulação dos profissionais e nível de escolarização dos estudantes.

§1º Os profissionais serão enquadrados nos seguintes níveis:

- a) Doutor e Estagiário de Pós-doutoramento;
- b) Mestre;
- c) Especialista;
- d) Graduado;
- e) Técnico de nível médio;
- f) Profissional qualificado ou com experiência comprovada.

§2º Os estudantes serão nivelados em:

- I- Doutorando;
- II- Mestrando;
- III- Graduando;
- IV- Estudante de curso técnico subsequente ou de especialização técnica de nível médio, com ensino médio concluído, também denominado Júnior 2;
- V- Estudante de curso técnico concomitante ou integrado ou estudante do ensino médio ou fundamental, também denominado Júnior 1;
- VI- Estudante de cursos de formação inicial e continuada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

Art. 7º As bolsas previstas neste Regulamento se constituem em instrumentos de apoio e incentivo à realização de projetos e programas que sejam executados individualmente pelo Ifes ou em parceria deste com instituições públicas e privadas, inclusive com a participação e interveniência de fundação(ões) de apoio, compreendendo ações de protagonismo ou coadjuvância nas seguintes atividades finalísticas:

- I. promoção da educação, do desenvolvimento social, das artes, da comunicação, dos direitos humanos, da saúde e do acesso ao trabalho, aos bens culturais e ao conhecimento científico e tecnológico;
- II. elaboração de diagnósticos e avaliações sobre a realidade social, cultural, econômica, ambiental, científica e tecnológica;
- III. elaboração de estudos de análise e avaliação de políticas públicas e programas governamentais;
- IV. elaboração de diagnósticos e avaliações sobre processos organizacionais;
- V. desenvolvimento e modernização da gestão pública;
- VI. elaboração de diagnósticos e avaliações sobre a realidade da educação básica e superior bem como das suas modalidades profissional, científica e tecnológica;
- VII. educação profissional, científica e tecnológica em todos os níveis e modalidades da educação nacional;
- VIII. formação inicial e continuada de professores;**
- IX. educação de jovens e adultos;
- X. formação inicial e continuada (FIC), qualificação e certificação de profissionais para a sociedade e capacitação científica e tecnológica da população, inclusive em atendimento às demandas específicas de organizações públicas e privadas, de setores econômicos e de territórios;
- XI. implementação de núcleos, centros e escolas vocacionais e tecnológicas por meio de parcerias locais;
- XII. oferta de cursos de extensão, de especialização técnica de nível médio, de aperfeiçoamento e de pós-graduação *lato sensu* para a formação inicial e continuada bem como para a qualificação de profissionais para a sociedade;**
- XIII. educação a distância;
- XIV. qualificação de instrutores, tutores, monitores, treinadores, mentores e outros perfis de suporte à atividade educativa;
- XV. promoção da educação ambiental, da alfabetização científica e da educação para a sustentabilidade;
- XVI. desenvolvimento de novos currículos, práticas e metodologias educacionais;
- XVII. desenvolvimento, implantação e avaliação de materiais e outros recursos didáticos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

programas educacionais;

XVIII. disseminação e democratização do uso das tecnologias educacionais, da informação e da comunicação;

XIX. oferta de programas e projetos de extensão e de difusão científica, tecnológica, artística e cultural, preferencialmente em espaços não formais de educação, tais como centros de ciências, museus de ciência e tecnologia, centros de educação ambiental e sustentabilidade, centros de agroecologia, centros de arte e cultura, dentre outros;

XX. promoção do desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico regional e nacional;

XXI. desenvolvimento de estudos e pesquisas em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), abrangendo áreas de conhecimento tais como: Saúde, Biotecnologia, Nanotecnologia, Química Fina, Biocombustíveis, Energia Elétrica, Energias de Fontes Renováveis, Petróleo e Gás Natural, Defesa, Aeroespacial, Agronegócio, Biodiversidade e Recursos Naturais, Recursos Hídricos, Semiárido, Ambientes Costeiros e Marinhos, Aquicultura e Pesca, Meteorologia e Mudanças Climáticas, Tecnologia Industrial, Segurança Pública, Segurança Alimentar, Tecnologia Social, Design, Tecnologia Inclusiva, Economia Criativa ou em quaisquer outras áreas de interesse institucional bem como naquelas alinhadas às políticas públicas e às estratégias nacionais de CT&I;

XXII. formação e qualificação de recursos humanos em CT&I;

XXIII. fortalecimento de arranjos sociais, culturais e produtivos locais;

XXIV. promoção do desenvolvimento regional;

XXV. implementação de estratégias e planos de desenvolvimento territorial;

XXVI. promoção do desenvolvimento urbano;

XXVII. promoção da inclusão social e produtiva;

XXVIII. desenvolvimento da cultura, da produção cultural e da economia criativa e da cultura;

XXIX. desenvolvimento e disseminação de tecnologias sociais e ambientais;

XXX. promoção da conservação, da preservação e da recuperação ambiental;

XXXI. realização de estudos para subsidiar o licenciamento ambiental de empreendimentos;

XXXII. implementação da pesquisa aplicada e da extensão tecnológica nos campi e polos de inovação do Ifes, em apoio à inovação e ao aumento da produtividade e da competitividade das empresas e de outras organizações de fins econômicos;

XXXIII. desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos bem como de tecnologias e empreendimentos;

XXXIV. elaboração de modelos e planos de negócio de empreendimentos sociais, culturais e tecnológicos;

XXXV. oferta de programas de apoio e de serviços de extensão tecnológica em ambientes de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

empreendedorismo e de inovação que apoiem iniciativas da comunidade acadêmica e externa;

XXXVI. desenvolvimento, aquisição e transferência de tecnologia e conhecimentos, inclusive *know how*;

XXXVII. desenvolvimento de normas e procedimentos bem como a sua aplicação para a acreditação de laboratórios do Ifes por entidades acreditadoras, nacionais e internacionais;

XXXVIII. assistência técnica e extensão tecnológica rural, industrial e a serviços que aumentem a produtividade das organizações e a competitividade dos produtos e serviços brasileiros;

XXXIX. intercâmbio nacional e internacional nas ações listadas neste caput;

XL. serviços de apoio técnico e gerencial à gestão de projetos e programas nas ações listadas neste caput.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DO IFES

Art. 8º As bolsas previstas neste Regulamento deverão promover a indissociabilidade entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão (art. 207 da Constituição Federal) e de estímulo à inovação (Lei 10.973/2004 e Lei 13.243/2016) do Ifes.

Parágrafo único. É livre a combinação de natureza do programa ou projeto, de modalidade funcional e de nível de formação do beneficiário na alocação das bolsas necessárias à formação de equipes executoras das ações finalísticas, desde que estas tenham perfis de competências coerentes com os objetivos e metas a serem alcançados.

Art. 9º As bolsas de que trata este Regulamento deverão estar vinculadas a programas ou projetos de aprendizagem, formação, capacitação e qualificação, de ensino, de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento institucional, de PD&I, de intercâmbio ou de estímulo ao empreendedorismo e à inovação previamente aprovados pelas instâncias competentes do Ifes, nos termos da legislação e dos regulamentos internos pertinentes.

Parágrafo único. Os projetos e programas mencionados no *caput* deste artigo somente poderão prever a concessão de bolsas institucionais ou prêmio desde que indicadas as fontes de recursos para o seu custeio e identificados o perfil dos beneficiários, os valores, a quantidade e a periodicidade dos auxílios.

Art. 10. As bolsas previstas neste Regulamento serão concedidas apenas no âmbito de programas e projetos que, seguindo os trâmites regulamentados e mediante os cadastros exigidos, estejam devidamente institucionalizados no Ifes.

§1º Qualquer que seja a fonte financiadora das bolsas previstas neste Regulamento, a relação dos pagamentos feitos aos beneficiários será divulgada, na íntegra, em sítio mantido pela entidade pagadora na rede mundial de computadores – Internet (incisos III e IV do art. 4º da Lei



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

8.958/1994).

§2º Em consonância com o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, um projeto ou programa institucional poderá ter, concomitantemente e de forma articulada, atividades específicas de diferentes naturezas, a saber, de formação, capacitação, qualificação e aprendizagem, de ensino, de pesquisa e de extensão, podendo integrar também o desenvolvimento institucional, o desenvolvimento científico e tecnológico, o empreendedorismo, a inovação ou o intercâmbio, que se integram para o atingimento de seus objetivos.

Art. 11. As bolsas previstas neste Regulamento serão concedidas mediante as seguintes modalidades de apropriação e partilha dos direitos de propriedade intelectual e conexos (DPIC) resultantes dos programas e projetos:

- I- apropriação e partilha institucional;
- II- apropriação e partilha em mútua colaboração; e
- III- apropriação e partilha em parceria tecnológica.

§1º Entende-se por programa ou projeto com apropriação e partilha institucional dos DPIC aquele fomentado diretamente pelo Ifes, com alocação de recursos próprios, ou indiretamente, por fundação de apoio e/ou agências oficiais de fomento, com alocação de recursos captados no âmbito de programas institucionais, cuja produção científica e tecnológica pertença exclusivamente ao Ifes, ou seja, por este partilhada com as referidas agências;

§2º Entende-se por programa ou projeto com apropriação e partilha dos DPIC em mútua colaboração aquele executado pelo Ifes por meio de termos de execução descentralizada com órgãos e/ou entidades integrantes do orçamento da União (art. 12A, inciso I, Decreto nº 6.170/2007, incluído pelo Decreto nº 8.180/2013), ou por meio de convênios celebrados com Estados e Municípios, cuja produção científica e tecnológica seja de interesse recíproco (§3º, art. 1º, do Decreto nº 6.170/2007), ou ainda por meio de convênios e outros acordos com entes privados em que os resultados sejam de interesse público;

§3º Entende-se por programa ou projeto com apropriação e partilha em parceria tecnológica aquele executado em colaboração do Ifes com instituições públicas e/ou privadas, em que os DPIC que resultarem da exploração das criações produzidas em conjunto sejam compartilhadas em proporção estabelecida no acordo de parceria ou no Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (ECTI), conforme regulamentado pelo Decreto nº 8.240/2014, atendendo ao seu artigo 10, inciso XIII (art. 9º, §2º, da Lei nº 10.973/2004 e art. 6º, §1º, da Lei nº 8.958/1994);

§4º Em todos os casos de apropriação e partilha previstos no caput, os servidores, estudantes e colaboradores externos do Ifes que sejam participantes das equipes executoras dos programas e projetos também poderão ser beneficiários dos DPIC resultantes, de acordo com regulamento institucional específico.

Art. 12. As bolsas de auxílio à pesquisa, à extensão, ao desenvolvimento institucional, à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) e para estímulo ao empreendedorismo e à inovação, previstas respectivamente nos incisos III a VI e VIII do artigo 4º, concedidas a servidores do Ifes no âmbito de programas e projetos institucionais, estarão condicionadas à participação de estudantes nas atividades, preferencialmente como bolsistas e admitida a possibilidade de voluntários.

§1º A concessão de bolsa(s) a servidor(es) em projeto de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento institucional, de PD&I ou de estímulo ao empreendedorismo e à inovação que não contemple a participação de estudante(s) deverá ser avaliada por comissão ou comitê da Pró-Reitoria afim, Campus ou Polo de Inovação, podendo ser, em situações excepcionais e mediante justificativa do interesse institucional, autorizada; ou

§2º O projeto de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento institucional, de PD&I ou de estímulo ao empreendedorismo e à inovação que não contemple a participação de estudante(s) poderá ser enquadrado como prestação de serviço esporádico, não sendo permitida a concessão de bolsa, mas admitida a possibilidade de remuneração paga a servidor por meio de retribuição pecuniária, conforme regulamentação específica.

Art. 13. As bolsas de que trata este Regulamento constituem doação civil aos beneficiários listados no artigo 3º, concedidas para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, sendo seus resultados revertidos em benefício da formação de recursos humanos para a sociedade e do desenvolvimento social, cultural, econômico, científico e tecnológico nacional bem como do desenvolvimento institucional, privilegiando a capacitação de recursos humanos para a educação, a ciência e a tecnologia, não configurando vínculo empregatício, não caracterizando contraprestação de serviços nem vantagem econômica para a instituição, para a(s) fundação(ões) de apoio ou para a(s) pessoa(s) jurídica(s) interposta(s) ou parceira(s) que figure(m) como instituição(ões) financiadora(s), pública(s) e privada(s), para efeitos do disposto no art. 26 da Lei 9.250/1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste artigo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei 5.172/1966 (§1º do artigo 4º da Lei 8.958/1994 combinado com o §4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004).

§1º O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual, registrada em nome do beneficiário;

§2º As bolsas concedidas na forma deste Regulamento têm sua duração limitada ao período de vigência dos projetos e/ou programas de fomento institucionalizados;

§3º A bolsa de estudo ou de intercâmbio, descritas respectivamente nos incisos I e VII do artigo 4º deste Regulamento, quando concedida a servidor do Ifes no âmbito de curso, programa ou projeto realizado na própria instituição, contemplará apenas as atividades realizadas em campus ou unidade distinta daquela do vínculo funcional do beneficiário, ficando vedado o recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

acumulado de diárias;

§4º Quando contratadas com fundação de apoio, é vedada aos servidores e empregados públicos do Ifes a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuadas as seguintes situações:

I- a colaboração esporádica em programas e projetos institucionais nos assuntos de sua especialidade, com ou sem recebimento de bolsa(s), quando não houver estudantes incluídos no plano de trabalho, sempre mediante regulamento(s) específico(s) ou autorização da chefia imediata (§2º do artigo 4º da Lei 8.958/1994);

II- a colaboração em cursos, programas e projetos institucionais, com ou sem recebimento de bolsa(s), desde que existam, em seu plano de trabalho, atividades de orientação acadêmica de estudantes integrantes de equipes executoras do projeto ou programa relacionado ou então um conjunto de atividades que caracterize atendimento continuado a estudantes que participem do projeto ou programa relacionado, sempre mediante regulamento(s) específico(s) ou autorização da chefia imediata.

§5º Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no Ifes e demais ICT parceiras, se houver, poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação no âmbito dos programas e projetos institucionais com recebimento de bolsas, apoiados ou não por fundação(ões) de apoio (§4º do artigo 4º da Lei 8.958/1994);

§6º Para a aplicação das condições previstas no caput deste artigo as atividades auxiliadas deverão estar em conformidade com a definição de inovação constante na Lei 10.973/2004 (inciso IV do artigo 2º).

Art. 14. É permitido ao servidor do Ifes acumular as bolsas previstas neste Regulamento com outras que não façam restrições quanto a acúmulo e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos, desde que a soma da carga horária semanal atribuída ao beneficiário em seu plano individual de trabalho (PIT) institucional, em seu(s) plano(s) de trabalho de programa(s) e/ou de projeto(s), em atividade(s) esporádica(s) remunerada(s) por retribuição pecuniária e em outras atividades que requeiram conhecimento institucional, não exceda 60 (sessenta) horas de trabalho semanal.

Parágrafo único. O beneficiário de bolsa(s) que for professor ativo do Ifes poderá ter as atividades do(s) programa(s) e/ou projeto(s) institucional(is) inseridas no seu PIT, em conformidade com a regulamentação institucional de atividades docentes.

Art. 15. O beneficiário de bolsa regulamentada nesta Resolução que for servidor ou empregado público do Ifes poderá assumir carga horária de um ou mais planos de trabalho de bolsista, de acordo com a legislação pertinente e as normativas institucionais específicas.

§1º O servidor ou empregado público do Ifes, excluído o docente em regime de Dedicção Exclusiva (DE), poderá somar, à carga horária total definida pelo seu vínculo funcional, carga horária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

referente a atividades de bolsista, não excedendo o limite de 60 (sessenta) horas semanais de trabalho;

§2º A inclusão de carga horária de atividades de bolsista no PIT dos docentes do Ifes deverá observar o limite estabelecido por normativa institucional específica para distribuição de carga horária docente;

§3º Para docente do Ifes em regime de DE que for credenciado como membro de corpo profissional de Polo de Inovação autorizado pelo Ministério da Educação ou pelo Ifes, o limite referido no §2º deste artigo será fixado em 20 horas;

§4º O docente do Ifes em regime de DE poderá acumular no máximo 20 horas semanais de atividades excedentes às de seu PIT, desde que devidamente autorizadas e controladas pela instituição, incluindo atividades de bolsista, com ou sem acúmulo, e outras que gerem *pro labore* e retribuições pecuniárias pagas por atividades esporádicas.

Art. 16. Fica autorizada a concessão de uma parcela adicional de bolsa integral dos tipos previstos nos incisos I a VIII do artigo 4º aos beneficiários não residentes na região de execução das atividades do seu plano de trabalho, a ser paga no primeiro mês de execução das atividades de programa ou projeto específico, para custear despesas de instalação, em valores e condições referenciados pelas agências oficiais de fomento.

Art. 17. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos no Ifes não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, que corresponde ao subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988. (§6º, art. 6º, Portaria Setec/MEC N.º 58/2014).

Art. 18. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

I - o bolsista deixar de apresentar os relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;

II - a pedido do gestor de programa ou coordenador de projeto, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista;

III- quando a remuneração do servidor, retribuições e bolsas percebidas ultrapassar o limite estabelecido no artigo 17;

IV - a pedido do bolsista.

Art. 19. É permitida a mudança do enquadramento funcional do bolsista durante a execução do seu plano de trabalho, desde que mantido o valor total do desembolso previsto no termo de concessão da bolsa.

§1º O reenquadramento funcional, quando necessário, estará condicionada a uma solicitação formal, facultada ao coordenador do programa ou projeto institucional, que poderá, alternativamente, optar pelo cancelamento ou pela substituição do bolsista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

§2º Em caso de reenquadramento funcional do bolsista, admite-se o ajuste da carga horária semanal ou do prazo de vigência do plano de trabalho do bolsista, para atendimento ao caput.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS

Art. 20. A concessão de bolsa de patrocínio institucional descrita no inciso I do artigo 2º deverá ser feita mediante edital de chamada pública para a seleção de programa(s), projeto(s) e/ou bolsista(s), com processo realizado diretamente pelo Ifes, sob responsabilidade da Reitoria, de Pró-Reitoria(s), de Campus(i), de Centro(s) de Referência ou de Polo(s) de Inovação, ou ainda por intermédio de fundação de apoio.

§1º Os critérios de seleção de bolsistas, programas e projetos, a relação de beneficiários, os valores das bolsas e as respectivas regras do programa de concessão de bolsas serão de acesso público permanente, cabendo ao Ifes e à(s) fundação(ões) de apoio as providências relativas à ampla transparência dessas informações;

§2º As bolsas institucionais somente poderão ser concedidas após o cadastro do projeto ou programa e dos respectivos bolsistas no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC) (art. 4º da Portaria Setec/MEC N.º 58/2014) ou nos sistemas equivalentes de cadastro de projetos e programas do Ifes ou da(s) fundação(ões) de apoio, que são responsáveis pela manutenção de registros, contabilidade, prestação de contas e transparência sobre recursos aplicados no pagamento de bolsas, em conformidade com os dispositivos legais relativos à responsabilidade na gestão;

§3º As bolsas institucionais do Ifes serão concedidas diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso e aceitação em que constem os seus respectivos direitos e obrigações;

§4º O beneficiário de bolsa da modalidade gestor de programa (GPA), descrita no art. 5º, inciso I, deverá ser indicado pelo dirigente da unidade que responde pela gestão do programa;

§5º O beneficiário de bolsas da modalidade coordenador de programa ou projeto (CPO), descrita no art. 5º, inciso III, poderá ser selecionado por chamada pública ou, alternativamente, indicado pelo dirigente da unidade que responde pela gestão do programa ou projeto, conforme o caso;

§6º O beneficiário de bolsa da modalidade gestor de projeto (GPO), descrita no art. 5º, inciso II, poderá ser selecionado por chamada pública ou, alternativamente, indicado pelo gestor de programa ou coordenador de programa ou projeto que responde pela gestão das atividades do seu plano de trabalho de bolsista;

§7º As bolsas institucionais do Ifes poderão ser concedidas aos servidores técnico-administrativos em educação (TAE) para atividades que se caracterizem como de incentivo à capacitação e à qualificação bem como para aquelas em que haja previsão legal, conforme as modalidades e fun-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

ções regulamentadas e implementadas por programas e projetos específicos.

Art. 21. Os valores das bolsas institucionais previstas neste Regulamento terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em consonância com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I, para cargas horárias de trabalho semanal e pagamento mensal, sem prejuízo da possibilidade de outros valores, beneficiários, cargas horárias semanais e demais parâmetros regulamentados em programas institucionais existentes ou que venham a ser criados.

§ 1º As bolsas institucionais concedidas aos beneficiários citados no art. 3º, incisos I e II, para os servidores ativos, e incisos III e IV, ficarão limitadas à carga horária máxima de vinte horas semanais (§1º do art. 6º da Port. Setec/MEC 58/2014);

§ 2º As bolsas institucionais concedidas aos beneficiários citados no art. 3º, incisos I e II, para servidores inativos, e inciso V, ficarão limitadas à carga horária máxima de quarenta horas semanais (§2º do art. 6º da Port. Setec/MEC 58/2014);

§ 3º As bolsas das modalidades funcionais descritas nos incisos I ao VI do art. 5º poderão ser pagas aos beneficiários descritos nos incisos III e V do art. 3º, para atuação eventual em projetos (§4º do art. 6º da Port. Setec/MEC 58/2014);

§ 4º É permitido o pagamento de bolsas das modalidades funcionais descritas nos incisos I ao VI do art. 5 aos beneficiários previstos nos incisos I e II do art. 3º, desde que a carga horária dedicada às atividades no(s) projeto(s) seja compatível com as demais atividades do servidor ativo na Instituição à qual está vinculado (§5º do art. 6º da Port. Setec/MEC 58/2014); e

§ 5º As bolsas das modalidades funcionais dos incisos I ao VI do art. 5º poderão ser pagas considerando a carga horária proporcional dedicada ao projeto pelo beneficiário, fracionada em horas, a partir dos valores do Anexo I, referentes à carga horária de vinte horas.

Art. 22. As bolsas institucionais de ensino, de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de intercâmbio concedidas pelo Ifes e pelo Ministério da Educação, que tenham fundamento no art. 9º da Lei nº 12.513/2011, referentes ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), sujeitar-se-ão às normas e regulamentos específicos do Programa instituído por esta Lei, inclusive quanto aos beneficiários e valores neles previstos (art. 8º da Port. Setec/MEC 58/2014).

Art. 23. As despesas com bolsas institucionais do Ifes previstas neste Regulamento correrão à conta de dotações consignadas anualmente nas suas unidades orçamentárias ou nas dotações orçamentárias descentralizadas por outras unidades orçamentárias, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual (art. 9º da Port. Setec/MEC 58/2014).

Art. 24. As despesas com bolsas institucionais previstas neste Regulamento que sejam provenientes de recursos captados de terceiros, por meio de convênios ou outros acordos de parceria,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

correrão à conta do(s) financiador(es) e poderão ser intermediadas e operacionalizadas por fundação de apoio.

Art. 25. As bolsas institucionais concedidas nos termos deste Capítulo do Regulamento são isentas do imposto de renda, conforme o disposto no art. 26 da Lei nº 9.250/1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária (art. 10 da Port. Setec/MEC 58/2014), aplicando-se o disposto neste artigo a fato pretérito, como previsto no inciso I do artigo 106 da Lei 5.172/1966.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DAS BOLSAS PRÊMIO

Art. 26. Nos convênios e acordos de parceria do Ifes com instituições públicas e privadas para a realização de atividades conjuntas de interesse do ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação que ensejem valores de bolsas diferentes dos apresentados no Anexo I para bolsas institucionais, o Ifes poderá operacionalizar, por intermédio de fundação de apoio, a concessão de bolsas prêmio dos tipos de auxílios previstos nos incisos I a VIII do artigo 4º deste Regulamento, com fundamento na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, ou no art. 9º, § 1º, da Lei nº 10.973/2004, e no art. 17 do Decreto nº 8.240/2014 (art. 7º, Portaria Setec/MEC N.º 58/2014).

§1º As bolsas prêmio podem ter caráter personalístico, privilegiando como beneficiários o(s) líder(es) identificados pelo inciso I do artigo 3º que prospectou(aram) a parceria e conduziu(ram) seu processo até a formalização por instrumento legal firmado com o Ifes bem como os demais membros de equipe de sua confiança, sendo possível atribuir todas as modalidades funcionais descritas no artigo 5º deste Regulamento para a composição de equipe executora por projeto ou programa;

§2º Os beneficiários identificados no artigo 3º, envolvidos na execução das atividades previstas no *caput*, poderão receber bolsa prêmio de fundação de apoio, paga com recursos provenientes de convênios e outros acordos de parceria com instituições públicas e privadas ou de agência oficial de fomento;

§3º Os valores das bolsas prêmio podem ser fixados a partir dos valores de referência das agências oficiais de fomento, nacionais e internacionais, por programas institucionais de entes públicos parceiros e por agentes privados legalmente habilitados para o fomento;

§4º Quando não pré-fixados, os valores das bolsas prêmio podem ser de livre negociação entre as partes, sendo que, neste caso, têm seus valores limitados por um teto que corresponde a um fator de multiplicação aplicado sobre o valor de referência do CNPq estabelecido pela Portaria Setec/MEC N.º 58/2014, estendida em níveis e modalidades funcionais conforme as tabelas no Anexo I (Decreto 7423/2010, art. 7º, §5º);

§5º Os valores de teto das bolsas prêmio poderão ser pagos considerando a carga horária propor-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

cional, fracionada em horas, dedicada ao projeto pelo beneficiário, a partir dos valores do Anexo I; §6º As bolsas prêmio concedidas aos beneficiários enquadrados como ativos nos incisos I e II do artigo 3º bem como os relacionados nos incisos III e IV do mesmo artigo, envolvidos na execução das atividades previstas no *caput*, poderão ser pagas para até 20 horas de atividades semanais; e §7º As bolsas prêmio concedidas aos beneficiários enquadrados como inativos nos incisos I e II do artigo 3º bem como os relacionados no inciso V do mesmo artigo, envolvidos na execução das atividades previstas no *caput*, poderão ser pagas para até 40 horas de atividades semanais e com valor de referência dobrado em relação à tabela para 20 horas semanais do Anexo I.

CAPÍTULO VI

DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO FOMENTADOS PELAS BOLSAS DO IFES

Art. 27. As bolsas previstas neste Regulamento devem demonstrar a difusão e o desenvolvimento de novas abordagens e aplicações do conhecimento, bem como de novas metodologias científicas e tecnológicas, ou o desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço e/ou processo, com atividades mensuradas por indicadores de:

- I- produção educacional, na forma de cursos, reconhecimento de saberes e competências, certificação profissional e outras formas de promover a aprendizagem e o desenvolvimento de competências para a sociedade;
- II- produção acadêmica, tais como relatórios, publicações, monografias, trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, abertura de novas linhas de pesquisa e extensão, dentre outros;
- III- produção artística, literária e cultural, nas suas diversas formas, com registro em mídias contemporâneas e disseminação transmídia;
- IV- produção técnica, na forma de:
 - a) conteúdos educativos e de interesse da difusão científica e tecnológica registrados em mídias contemporâneas;
 - b) produtos editoriais;
 - c) relatórios, estudos e laudos técnicos;
 - d) procedimentos padronizados para a gestão de processos, projetos e programas;
 - e) gestão administrativa de processos, projetos e programas;
 - f) atividades técnicas de apoio à execução de processos, projetos e programas;
 - g) serviços comunitários, técnicos e tecnológicos;
 - h) pedido(s) de patente(s) de invenção, de modelo de utilidade e de adição de invenção;
 - i) registro(s) de direito autoral, de software, de desenho industrial, de marca, de topografia de circuito eletrônico, de indicação geográfica, de cultivares, dentre outros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

- j) protótipos, experimentos de campo, plantas de processo piloto, lotes de produto piloto e outras formas demonstrativas de tecnologias;
- k) modelos e planos de negócio;
- l) especificação de métodos de marketing;
- m) especificação de formatos jurídicos e organizacionais;
- n) criação de empresas e de outras personalidades jurídicas privadas;
- o) organização e participação em eventos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28. A tabela de bolsas constante no Anexo terá seus valores atualizados conforme os reajustes praticados pelo CNPq.

Parágrafo único. As bolsas de estudo, institucionais ou prêmio, conforme o inciso I do artigo 4º, terão seus valores fixados, respectivamente, por programas institucionais ou por agente(s) financiador(es) externo(s), respeitada a limitação imposta pelo artigo 17 deste Regulamento.

Art. 29. Os casos não tratados neste Regulamento serão analisados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do Ifes.

Denio Rebello Arantes

Reitor – Ifes

Presidente do Conselho Superior